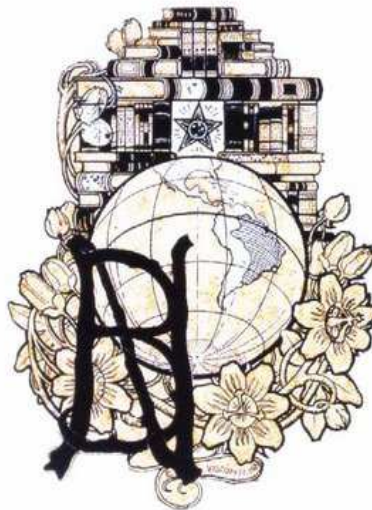


Fundação Biblioteca Nacional
Ministério da Cultura



Nilma Teixeira Accioli

*José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira: O tráfico ilegal de
escravos no antigo Cabo Frio*



Programa Nacional de Apoio à Pesquisa
2010

José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira: O tráfico ilegal de escravos no antigo Cabo Frio.

Nilma Teixeira Accioli¹

1 Agradecimentos	3
2 Apresentação	5
3 Introdução	7
4 O Libelo José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira	50
5 Conclusão	118
6 Bibliografia e Fontes	119



A bordo da corveta Bernardino Sá. Rugendas

¹ Bolsista do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa – Especialista em História do Rio de Janeiro.

AGRADECIMENTOS

Tenho muitos agradecimentos a fazer pela realização deste trabalho. Primeiramente ao **Programa Nacional de Apoio à Pesquisa, da Fundação Biblioteca Nacional**, pela concessão de bolsa de pesquisa, através do projeto contemplado em 2010, para estudo do *Libelo: José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*.

Devo um agradecimento a todas as pessoas que trabalham na Biblioteca Nacional, especialmente à sra. Eliane Perez, coordenadora de pesquisa, sempre presente e pronta a apresentar soluções, tornando mais fáceis os tramites para realização da pesquisa.

Agradecimentos são também indispensáveis para: Hebe Mattos e Andréa Tello. À prof^a Hebe Mattos, minha orientadora no trabalho de término do Curso de Pós-Graduação em História do Rio de Janeiro – UFF, suas considerações na realização da monografia foram observadas para a este trabalho; à prof^a Andréa Tello, coordenadora do Centro de Memória Fluminense (Museu do Ingá) pelo apoio. Agradeço também à Prof^a. Dayse Ventura Arosa, Mestre em História, pela revisão de texto.

O contato com os afrodescendentes do *antigo Cabo Frio*, especialmente os de Armação dos Búzios e Cabo Frio, permitiu o enriquecimento da pesquisa e uma grande satisfação pessoal. A convivência com pessoas tão generosas, dispostas a vasculharem suas memórias familiares para responderem as indagações da pesquisadora, estará sempre permeando meu trabalho.

Quero destacar a imensa gratidão à sra. Philomena Teixeira Bastos, que, aos noventa e nove anos de idade, recebeu-me com tanta alegria e lucidez, em sua casa em Rio das Ostras. A ela devo as informações, gravadas em um alegre depoimento, sobre seu avô José Gonçalves Teixeira Bastos. Partindo das informações de d. Philomena, foi possível localizar documentos que mostram o enriquecimento de Teixeira Bastos (O Zé da Ripa), através das ligações com o tráfico de africanos. Um mês após nossa entrevista, d. Philomena faleceu, deixando importante contribuição para meu trabalho.

Agradeço o apoio dos meus irmãos e ao meu sobrinho Nathur, pelas traduções dos textos em inglês. Foram também importantes as contribuições da sra. Joyce Kohler Roehrs, de Olivia Robba, de Nayane Pires e de meu primo Thiago Mello.

Agradeço a equipe do Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, que, partindo dos dados que encaminhei e através de árdua pesquisa, conseguiram localizar o registro de óbito de José Gonçalves.

Estendo meus agradecimentos ao padre Bruno e ao Francisco por facilitarem minha pesquisa no Arquivo Arquidiocesano de Niterói.

Todas essas pessoas e instituições estão presentes, através de suas contribuições, neste trabalho.

José Gonçalves da Silva, com sua decisão de publicar o *Libelo*, deixou para a historiografia um documento de grande valor sobre o do tráfico ilegal de africanos. Todas as manhãs, fazendo minha caminhada pela belíssima Baía Formosa, passo pelo desembarque da Rasa e pelas terras que foram de José Gonçalves, agora repletas de pousadas e condomínios, e agradeço a Deus por ter realizado esta pesquisa.

Armação dos Búzios, 13 de março de 2011.

APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem como objetivo principal um documento bastante singular: *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, publicado pelo traficante de escravos em questão, buscando comprovar o que considerava uma injustiça.

O documento foi publicado através da Tipografia da Universidade de Coimbra e traz o ponto de vista de José Gonçalves sobre o processo que sofreu, desde a invasão das suas propriedades em Cabo Frio até as “recordações históricas” que encerram o documento, publicado em 1864.

Embora seja um documento sobre um caso particular, ele permite o conhecimento o acesso a um momento bastante decisivo na história do período imperial, quando o governo teve que marcar uma mudança na condução do país, da qual o tráfico de africanos era um dos aspectos dos mais importantes. O caso de José Gonçalves, além das características particulares, traz em seu desenvolvimento a nova postura adotada pelo governo em relação ao tráfico de africanos, mudança consolidada na lei de 1850, que determinou o fim do tráfico intercontinental.

O exemplar pesquisado faz parte do acervo da Biblioteca Nacional e foi o objetivo principal do projeto, contemplado pelo Fundo Nacional de Apoio à Pesquisa, para estudo. Para aprofundar muitas questões apresentadas por José Gonçalves no seu libelo, que reunia documentos com os quais procurava comprovar suas afirmações, foi de fundamental importância a consulta ao grande acervo, desde os manuscritos até o acervo digitalizado, sobre o tráfico de africanos existente na Biblioteca Nacional.

Na busca de mais informações sobre José Gonçalves, outras instituições foram visitadas. No Arquivo Nacional, consultei o processo de inventário de Anna Francisca Moreira da Silva, os processos contra o José Oliveira Gago, contra Antonio Antunes Moreira e o processo aberto pelos herdeiros de José Antonio dos Guimarães, entre outros documentos. Também foi muito importante a consulta ao livro de Batismo do Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói, os relatórios dos presidentes de província e dos ministros de justiça e atas da Câmara de Cabo Frio, permitindo ampliar o conhecimento sobre a vida do traficante e comprovar grande parte dos dados apresentados no libelo.

Para este estudo, sempre me foi muito instigante como o nome de José Gonçalves foi preservado através da memória dos afrodescendentes dos vários municípios surgidos

no território do antigo Cabo Frio. Em 2006, realizando pesquisa como então diretora do Departamento de Cultura de Iguaba Grande para uma exposição sobre os afrodescendentes da região, o nome dele era constantemente citado.

Em 2008, através do Projeto Revelando os Brasis, pude realizar o documentário *Ibiri, Tua Boca Fala Por Nós*², sobre remanescentes de quilombos, quando obtive muitas informações sobre José Gonçalves, que foi pouco estudado pela historiografia, embora alguns autores, como Brasil Gerson, façam referência a ele.

Foi muito importante para a pesquisa a memória de José Gonçalves da Silva entre os moradores da Rasa, bairro surgido em partes das terras que lhe pertenciam e onde existem presumíveis descendentes de José Gonçalves.

Na minha especialização em História do Rio de Janeiro, na UFF, elaborei a monografia *Campos Novos e o tráfico ilegal de escravos*, estudando a importância da fazenda Campos Novos na rota clandestina do tráfico criada por José Gonçalves, cuja memória foi preservada pelos moradores. Na Rasa, em Armação dos Búzios, onde a memória sobre o traficante foi mais preservada, as pessoas fazem referência às dificuldades do lugar como consequência de ser um “bairro de pretos” trazidos pelo “Zé Gonçalves”. Vários depoimentos foram gravados na Rasa.

Sempre observo que, em Armação dos Búzios, José Gonçalves não é um anônimo, ele sobrevive em questões locais, em sites de turismo sobre a cidade e até nas discussões ocorridas devido à proposta de mudança do nome da Praia de José Gonçalves, quando a população decidiu pela permanência desse nome. É muito interessante o fato de os descendentes dos antigos escravos terem a memória exata do local das terras da fazenda de José Gonçalves. Essas questões são importantes para a compreensão de um fato particular, mas também, e principalmente, de como a escravidão marcou profundamente a sociedade brasileira e em especial aquela região.

² **Ibiri, tua boca fala por nós.** Prêmio de Público no Festival de La Recherche. *Esclavages: mémoire, heritages et formes contemporaines*. França, 2009 e de melhor Filme no IX Arariboia Cine, Rio de Janeiro, 2010.

INTRODUÇÃO

Serão obrigados os ditos navios e embarcações levar mantimentos necessários para darem de comer aos ditos negros três vezes ao dia e fazer e levar a água que abunde para lhes darem a beber em cada um dia uma camada infalivelmente.

Adoecendo alguns, se tratará deles com toda a caridade e amor ao próximo e serão levados e separados para aquela parte onde se lhes possam aplicar os remédios necessários.³

Durante aproximadamente trezentos anos, milhares de africanos foram arrancados de seus territórios de origem, depositados em feitorias no litoral africano, negociados, colocados em navios, sem as mínimas condições, desembarcados em vários pontos do litoral brasileiro e escravizados.

Os horrores da viagem começavam com a travessia da kalunga grande, o mar desconhecido, duravam aproximadamente seis semanas nos porões dos “tumbeiros”, terminando com a chegada nos depósitos em que seriam negociados. Alguns deixavam para trás a família, que nunca mais reencontraram; outros tinham familiares como companheiros de infortúnio. Todos compartilharam a dor de serem transformados em “cargas”.

A escravatura foi uma necessidade da colonização. Não devemos condenar, devemos sim condenar a desumanidade com que se procedeu, devemos condenar que se transformassem homens em mercadorias, que se transportassem como animais, que se marcassem como bestas, que se caçassem como feras; os crimes praticados à sombra da escravatura amarraram para sempre ao pelourinho da história os homens que o praticaram. O continente negro, os chefes negros aspiravam a vender escravos aos portugueses, era reservatório abundante de braços, em Argoim, Guiné e Congo podiam os donatários das Ilhas procurar os braços de que necessitavam.⁴

A “*necessidade da colonização*” condenou, a partir do século XVI, milhares de africanos ao tormento da captura, da terrível viagem para as terras americanas e à escravização.

No início do século XVI, chegaram ao Brasil negros traficados da Guiné ou, como a atividade era denominada em documentos mais antigos, *resgate de negros da*

³ *Alvará e Regimento da Ordem, com que se hão de embarcar os negros captivos de Angola para o Estado do Brasil*. Lisboa: 18 de março de 1684.

⁴ SÁ, José de Almeida, Marquez do Lavradio. *A abolição da escravatura e a ocupação de Ambriz*. Lisboa: Livraria Bertand, 1934. p.22

*Guiné e Angola*⁵ Durante mais de trezentos anos, os desembarques foram constantes, até atingirem, no período de 1845 a 1856, índices alarmantes e, depois de 1856, finalmente cessarem.

O tráfico de escravos foi proibido na Grã-Bretanha a partir de 1807, quando os ingleses adotaram uma política ostensiva de combate. Em 1810, por necessidades determinadas pelo cenário político europeu, D. João VI “concordou” em criar restrições imediatas para diminuir o tráfico para as possessões portuguesas na África até chegar a abolição e, durante o Congresso de Viena, em 1815, o governo português assinou acordo, proibindo a participação dos súditos portugueses no tráfico na África, ao norte da linha do Equador, dando início à discussão para um futuro tratado determinando a extinção total do tráfico português: “doravante o tráfico português seria limitado a navios portugueses bona fide e restrito aos territórios portugueses ao sul do Equador”⁶.

Mas as restrições não impediram o aumento dos desembarques. Com a Independência as pressões contra o tráfico de africanos para o Brasil continuaram, e em 1826 foi assinado um tratado, com a Inglaterra, em que o governo brasileiro assumiu o compromisso de “proscrever a importação de escravos três anos após a ratificação do tratado pelos dois governos , e a partir daquela data o tráfico seria “considerado e tratado como pirataria”⁷. Havia, no entanto, conivência das autoridades para a manutenção da importação de africanos.

O “resgate de escravos” foi uma atividade legal e exercida até 1831, por vários “negociantes de grosso trato” e contando inclusive com a participação de autoridades. Os lucros obtidos permitiram a formação de patrimônios consideráveis e abriram caminho para a projeção social de muitos que formaram a nobreza do Império Brasileiro.

As pressões da Inglaterra resultaram na Lei de 1831, criada em um período conturbado politicamente com a abdicação de D. Pedro I, e que não acabou com o “infame comércio”.

Para assumir o pleno domínio do comércio exterior da África, os ingleses e franceses tinham que constranger, reduzir e abafar a presença mercantil brasileira no outro lado do Oceano. O tráfico negreiro era, pois, apenas um aspecto de uma política mais ampla, contra a qual se ergueu, enquanto teve forças, a resistência brasileira.⁸

⁵ CLAUDIO, Affonso. *As tribos negras importadas: estudo etnográfico e sua distribuição regional, os grandes mercados de escravos.* Anais do 1º Congresso de História Nacional, IHGB. Rio de Janeiro, 1915.

⁶ CONRAD, Robert. *Tumbeiros.* O Tráfico de Escravos para o Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985. p.68

⁷ CONRAD, Robert. *Idem.* p.76

⁸ SILVA, Alberto Costa e. *As relações entre Brasil e a África Negra de 1822 à Primeira Guerra Mundial.* In: *O vício da África e outros vícios.* Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1989.

Com a proibição do tráfico, uma nova geração assumiu os riscos da continuidade da atividade ilegal. Alguns desses traficantes haviam chegado ao Brasil no início do século XIX. A maioria começou suas atividades trabalhando para alguns dos antigos traficantes e em casas comerciais do Rio de Janeiro. Todos, no entanto, enxergaram na ilegalidade a chance de enriquecimento.

Para a realização deste trabalho partimos de duas premissas: a primeira, de que o tráfico no litoral norte fluminense cresceu no período da ilegalidade, controlado por uma nova geração de traficantes, que, através das propriedades rurais, viabilizaram a estrutura para o tráfico no litoral norte fluminense. A segunda: como José Gonçalves da Silva organizou sua ação em Cabo Frio, inserindo sua perseguição nas mudanças do cenário internacional de combate ao tráfico e a atitude adotada pelo traficante publicando o libelo **José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira**⁹.

Durante a pesquisa, encontramos elementos que evidenciam que a região da **Bahía Formosa**, como era conhecida no século XIX o trecho do litoral entre o Peró (Cabo Frio) e Rio das Ostras, foi um intenso ponto de comércio ilegal de africanos, com vários traficantes e seus consignatários, atuando nas diferentes praias, aproveitando as características da região, fossem as naturais, com praias isoladas e propícias aos desembarques, e pela presença de fazendas com cultivo de produtos tropicais.

Essa área de desembarques clandestinos estava intimamente ligada à Fazenda Campos Novos, antiga propriedade dos jesuítas, e que mesmo no século XIX ainda era uma imensa propriedade.

É importante considerar que, ao nos referirmos a Cabo Frio, englobamos as regiões que, até o século XIX, constituíam o território que após desmembramentos deu origem a outras províncias, freguesias e, mais tarde, novos municípios. Entre os séculos XVII e XVIII, Cabo Frio englobava a maior parte do atual norte fluminense. Seu território reunia os atuais municípios de Araruama, Rio Bonito, Iguaba Grande, São Pedro d'Aldeia, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Rio das Ostras, Silva Jardim e outras localidades. Sucessivos desmembramentos mudaram o território. Como destacou Monsenhor Pizarro:

Compreendeu esta Freguesia o comprimento de vinte léguas para o norte, a topar-se com a de N. Senhora do Desterro de Capivari, pertencente à Comarca de Campos de Goitacazes: a nordeste, ou a leste, finaliza com o mar, em três léguas; a sul, terminava em

⁹ SILVA, José Gonçalves da. **José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira** Coimbra: Imprensa da Universidade, 1864. Biblioteca Nacional . Manuscritos II,32, 10,7

nove léguas com a Paróquia de N. Senhora de Nazaré de Saquarema; e ao poente, com a de S. João de Itaboraí, em dezesseis léguas; mas retalhada e dando territórios às novas Freguesias de N. Senhora da Conceição do Rio Bonito em 1760, de S. Sebastião de Iruama, em 1799, e ultimamente de N. Senhora da Lapa de Capivari ou Inhutruneaiba em 1801 é no estado atual de menor compreensão.¹⁰

Monsenhor Pizarro fez ainda uma descrição da cidade de Cabo Frio:

Contém a cidade trezentas e quarenta e nove casas ou pouco mais, construídas de pau a pique, excetuando a da Câmara, quatro de sobrado e doze térreas, levantadas com paredes de pedra e cal. A arquitetura de todas é uniforme, e visto os cômodos duma, se conhecem os das outras, cujos espaços não impedem as chaminés, porque as cozinhas se fazem no chão. Desse regulamento só uma se desviou e a do convento dos padres capuchos. As ruas nunca conheceram alinhamento que as aperfeiçoassem.¹¹

A descrição de Pizarro mostra que a cidade de Cabo Frio era uma área pobre, como também destacou Saint Hilaire. No entanto, havia a área rural, com variada produção agrícola. Como foi observado por viajantes que, a partir da primeira metade do século XIX, percorreram o local, a população da cidade era pobre e vivia basicamente da pesca. Na área rural, as grandes propriedades utilizavam o trabalho de escravos.

Saint Hilaire faz a seguinte observação:

Se os habitantes de Cabo Frio são, como disse, pescadores e artífices, há, entretanto, nas vizinhanças da cidade, para além dos tristes areais, um grande número de cultivadores e entre eles dois proprietários de engenhos de açúcar. Estes enviam por conta própria ao Rio de Janeiro o produto de suas terras; mas a maioria dos outros agricultores, menos ricos, vendem seus produtos a negociantes da Capital, que os vem procurar na região, e a quem dão o nome de travessadores.¹²

Quando chegou na Fazenda Campos Novos, Saint Hilaire ressaltou a decadência da propriedade. Essa situação era uma reflexo da decadência das regiões auríferas, uma vez que parte produção de Campos Novos era enviada para as Minas. No início do século XIX, a grande propriedade já estava subdividida em outras unidades como Araçá, São Jacinto, Piraúna e outras menores. Saint Hilaire, saindo da cidade de Cabo Frio para Barra de São João, pernoitou na Fazenda São Jacinto antes de chegar em Campos Novos e observou:

Após ter feito três léguas, desde o Rio Itajuru, fui pedir hospitalidade na fazenda S. Jacinto, quase destruída. O proprietário não se achava em casa quando aí cheguei; fui muito mal recebido pelo negro a quem me dirigi; insisti, aborreci-me e acabei por

¹⁰ PIZARRO, Monsenhor. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. 2º vol. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.p. 114

¹¹ Idem p. 121

¹² SAINT HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo distritos dos diamantes e litoral do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1974.p. 170

descarregar minha bagagem, sem nenhuma cerimônia. Pouco depois chegou o dono da casa.

Tratava-se de um homem muito rico, possuidor de muitas outras propriedades, e que não cuidava daquela, aonde tinha o costume de apenas deter-se de passagem. Não pareceu contrariado em ver-me instalado em sua casa; conversou muito tempo comigo, demonstrando alegria, e respondeu atenciosamente a todas as minhas perguntas. Em seu lugar um mineiro achar-se-ia na obrigação de convidar-me a jantar; aqui já era muito não me receberem grosseiramente.

As terras dos arredores de S. Jacinto são próprias a todos os gêneros de culturas, excetuando a do arroz.¹³

A partir do decreto de 1831, com a ilegalidade do tráfico intercontinental, a região da Fazenda Campos Novos e as novas propriedades surgidas em seu território foram usadas para apoio ao tráfico clandestino. As características da região foram fundamentais: o isolamento, uma vasta área litorânea com excelentes pontos de desembarque, alguns já utilizados no período da legalidade como o desembarque o Arpoador da Rasa, a presença de grandes propriedades agrícolas fornecedoras de produtos indispensáveis ao tráfico e rios que facilitavam o escoamento da produção do interior.

Para a região rural de Cabo Frio passar a condição de um dos pontos mais fortes do comércio clandestino de africanos, José Gonçalves da Silva teve papel muito importante. No entanto, não estava sozinho: havia seu sócio, José Antonio dos Guimarães, e outros traficantes que usavam pontos de desembarque na região. O maior deles, sem sombra de dúvidas, era Manuel Pinto da Fonseca, de quem muitos traficantes eram consignatários.

Com a lei de 1850, criada diante das pressões realizadas pela Inglaterra, e agora, atendendo a interesses nacionais, o tráfico passou a ser duramente combatido pelas autoridades brasileiras. A nova postura do governo brasileiro levou Eusébio de Queirós, criador da lei de 1850, a afirmar que “O tráfico de Africanos tem até hoje zombado das diligências contra ele empregadas; entretanto os compromissos a que nos achamos ligados altamente reclamam medidas prontas e eficazes para reprimi-lo”¹⁴. A grande quantidade dos desembarques feitos no norte fluminense era bastante conhecida pelas autoridades inglesas e brasileiras. Havia necessidade de coibi-los e a fiscalização aumentou. Vários traficantes que atuavam na região foram processados e alguns expulsos do Brasil.

¹³ Idem, p. 176

¹⁴ QUEIRÓS, Eusébio. Discurso na Câmara de Deputados. 1852. In: MALHEIRO, Perdígão. A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico social. Petrópolis, Vozes: Brasília: INL,1976, Vol.II. p.201

Em 1851 as propriedades de José Gonçalves da Silva, em Cabo Frio, foram invadidas por um destacamento chefiado pelo chefe de polícia Azambuja. O traficante não foi encontrado, mas suas propriedades foram saqueadas e seus bens confiscados, por determinação do ministro da justiça Eusébio de Queirós.

José Gonçalves foi absolvido no processo da acusação de tráfico de africanos e passou lutar pela recuperação de seu patrimônio. Na luta que travou, pelo que considerava seu direito, publicou artigos em jornais, denunciando autoridades e pedindo uma solução para indenização dos danos em seu patrimônio. Esse material, que levou 13 anos divulgando, principalmente no *Jornal do Comércio*, foi transformado, em 1864, no libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, publicado pela Tipografia da Universidade de Coimbra.

O Tráfico Ilegal no Norte Fluminense

A lei de 1831, criada pelo governo brasileiro em função da nova política adotada pelos ingleses, transformou o tráfico de africanos em atividade ilegal. Até o século XIX, a Inglaterra esteve diretamente envolvida no *infame comércio*, mas novos interesses econômicos determinaram sua postura combativa ao tráfico. Nesse sentido, é importante observar que as pretensões inglesas nas áreas africanas, que se concretizaram a partir da segunda metade do século XIX, tinham no tráfico um empecilho. É igualmente importante destacar que, com os apressamentos realizados pelos cruzeiros ingleses, suas colônias eram abastecidas de mão de obra barata: a dos chamados “africanos livres”.

As autoridades brasileiras estavam empenhadas em conseguir soluções para o impasse criado pelos acordos anteriores à lei de 1831.

Um manuscrito existente na Biblioteca Nacional assinado pelo Marquês de Aracaty, ministro dos Negócios Estrangeiros, mostra a preocupação com os negociantes brasileiros na Costa da África:

Tendo o encarregado de negócios desse Império junto ao governo de Sua Majestade Britânica progredido nas diligências que com a maior eficácia lhe haviam sido recomendadas por esta Secretaria de Estado de Negócios Estrangeiros para obter um prazo razoável para se recolherem as negociações que existem pendentes na Costa d'África sobre o tráfico lícito da escravatura, obteve o referido encarregado de Negócios do Ministro e Secretário de Estado competente o Conde Aberdeen, em nota de 16 de setembro passado, as seguranças de que o governo britânico havia de expedir Instruções aos Comandantes das suas forças navais e às autoridades respectivas informando-os de que o tráfico da escravatura, conforme os ajustes existentes entre a

Grã-Bretanha e o Brasil seria legalmente continuado pelos súditos deste Império na Costa d'África até 13 de março de 1830, e que conseqüentemente será permitido as embarcações brasileiras empregadas naquele tráfico, que provarem haverem afinal saído da Costa d'África naquele período, ou antes dele, continuarem e concluírem as suas viagens bona fide, em (ilegível) da África para qualquer dos portos do Brasil, sem que por isso sejam sujeitos a serem tratados como piratas na forma da Convenção não obstante serem encontradas no mar depois do dito período de 13 de março de 1830. O que manda sua Majestade o Imperador, pela referida Secretaria de Estado de Negócios Estrangeiros participar a Junta do Comércio Agricultura Fábricas e Navegação para lhes dar toda a devida publicidade. Paço, em 4 de novembro de 1829. Marquez de Aracaty. Está conforme. Bento da Silva Lisboa.¹⁵

Embora as pressões inglesas tenham resultado na lei de 1831, proibindo o tráfico de africanos, esse, no entanto, cresceu determinado pelas necessidades da economia brasileira, assentada no binômio grande propriedade-mão de obra escrava. O desenvolvimento da lavoura cafeeira e as “vistas grossas” de algumas autoridades brasileiras possibilitaram o crescimento da atividade ilegal, principalmente entre os anos de 1845 a 1850. Embora a lei de 1850 e as medidas adotadas após sua promulgação tenham sido fundamentais para desarticular o tráfico, os desembarques ainda persistiam. O próprio ministro Eusébio de Queirós afirmava, em 1852, “o Governo continua a empregar o maior zelo e energia para extinguir o trafico”¹⁶.

O tráfico era uma atividade arriscada, desde a Lei de 1831, mas, segundo Perdígão Malheiro, “os negreiros auferindo agora novos lucros por causa da proibição, e dos riscos que corriam de serem apreendidos pelos cruzeiros, atiravam-se com verdadeira audácia ao contrabando”¹⁷.

Com a perseguição dos ingleses, alguns navios brasileiros chegados a Angola, com o fim de conduzir escravos, tiveram que retornar, como se vê no seguinte extrato de um jornal do Rio de Janeiro, de 9 de Julho de 1839:

Tráfico em Angola - o brigue Saudade, entrando em Luanda, trouxe cartas daquela cidade de datas muito recentes (do mês passado) que nos foram comunicadas, e concordam em que o governador é decididamente hostil à escravatura; a tal ponto, que é muito difícil e perigosa qualquer tentativa de tráfico.¹⁸

Embora a Inglaterra tenha assumido a posição de “polícia dos mares” contra os navios negreiros, existe um dado bastante interessante destacado por Buxton:

¹⁵MARQUEZ DE ARACATY. *Manuscrito*. Biblioteca Nacional, II 31, 1, 27 n° 5.

¹⁶QUEIRÓS, Eusébio. *Relatório apresentado pelo Ministro de Negócios de Estado dos Negócios de Justiça*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852.

¹⁷MALHEIRO, A. M. Perdígão. *A Escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico e social*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866. v.II p. 48

¹⁸In BANDEIRA, Visconde de Sá da. *O tráfico da Escravidão e o Bill de Lord Palmerston*. Lisboa: Tipografia de José Baptista Morando, 1840. p. 35

que o governo britânico é cúmplice da continuação do tráfico da escravatura, por não ter tomado medida alguma para impedir que daí se exportem as fazendas que são destinadas exclusivamente para a compra de escravos, e absolutamente inaplicáveis para qualquer outro objeto.¹⁹

A colocação de Buxton é muito parecida com a seguinte afirmação do Marquez de Aracaty:

Este tráfico era protegido por grandes interesses. Especuladores de todas as nacionalidades tomavam parte, uns comprando os escravos na África, outros transportando-os através do Atlântico, outros vendendo-os na América, e outros finalmente vendendo as fazendas com que se efetuavam as compras, e estas fazendas eram principalmente de origem inglesa.²⁰

Com todas as restrições, no período entre 1844-1845, pelo menos dezoito mil africanos foram desembarcados no litoral de Campos a Cabo Frio. Esse elevado número mostra o que as autoridades já conheciam: o norte fluminense havia se transformado no principal ponto dos desembarques no período da ilegalidade, embora desembarques clandestinos tenham sido realizados em todo o litoral brasileiro, inclusive no sul do Brasil.

Segundo Pandiá Calógeras, “os locais preferidos pelos traficantes no período da ilegalidade situava-se no trecho entre Cabo Frio e Santos, e eventualmente para o Espírito Santo”²¹.

Em 1845, o jornal Times fez a seguinte afirmação:

Será necessário pôr em rigorosa execução essa parte da lei, para completamente podermos esmagar os infames bandos de ladrões do mar, que acham no tráfico de escravos um emprego mais lucrativo que nos sucessos fortuitos da pirataria. O Rio de Janeiro é o ponto a que pertence esses malvados. É aí que se preparam as suas expedições, e que o seu roubo é vendido.²²

O Rio de Janeiro era a grande praça comercial em que todos os negócios eram decididos. As casas mercantis dominavam o tráfico de escravos para o Brasil e algumas dessas casas eram donas de navios, de feitorias e barracões na África. Segundo Koseritz:

O Rio de Janeiro é o Brasil e a Rua do Ouvidor é o Rio de Janeiro. É certo que sentimos aqui pulsar a vida do Império, aqui nos encontramos no ponto central e mais importante dele e vê-se diariamente na Rua do Ouvidor os homens que governam o país e conduzem a opinião pública.

¹⁹ BANDEIRA, Visconde de Sá da. Op cit. p.56

²⁰ MARQUES DE ARACATY. op cit.

²¹ CALÓGERAS, Pandiá. *A política exterior do Império*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1933.p. 363

²² Jornal Times, Londres: 24 de Julho de 1845. Citado em: *Inglaterra e Brasil*. trafego de escravos: um deputado. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1845.p.4

Quem quiser aprender a maneira por que o Brasil é governado e os negócios públicos conduzidos, não tem mais que passear algumas horas por dia na Rua do Ouvidor.²³

As acusações do Times referindo-se a “ladrões do mar” e “piratas” provocaram indignação:

Se a nós o Times os aplica tão as escancaras, a nós que nos temos dado a esse comércio, instigados pela necessidade imperiosa que senti o maior e como que o exclusivo ramo da nossa riqueza, a nós que não levamos os escravos, que compramos, a mercado algum estranho, deve-se-lhes a eles com muito maior razão caber, não só porque o faziam por amor de suas colônias, mas ainda porque abasteciam mercados estranhos com grande número de cativos, e até procuraram e exerceram o seu exclusivo fornecimento para os domínios da Inglaterra.²⁴

Os riscos do tráfico ilegal foram enfrentados por uma nova geração de traficantes. Aqueles que durante a legalidade mantinham o tráfico como uma vertente de suas atividades comerciais já estavam, na sua grande maioria, enriquecidos e formando a nobreza do Império, como Antonio Clemente Pinto, barão de Nova Friburgo. Os novos traficantes eram pessoas que haviam chegado ao Brasil no início do século XIX, alguns haviam atuado na África, outros vieram trabalhar muito jovens diretamente no comércio do Rio de Janeiro e buscaram no tráfico a chance de fazer fortuna.

A partir de uma lista feita pelas autoridades inglesas, em 1845, sobre os principais traficantes que atuavam no norte fluminense, foi possível identificar endereços comerciais de nove deles, no mesmo período, no Rio de Janeiro, comprovando a importância desta praça na organização das atividades do tráfico clandestino²⁵.

House of Commons Papers	Almanaque A. M. e Industrial/1845
1- Manuel Pinto da Fonseca: Proprietário de muitos navios constantemente empregados no tráfico de escravos, e dono de vários barracões (lugares onde os escravos ficavam temporariamente presos) em diferentes lugares da	- Loja de Fazenda na rua da Quitanda, 127 - Condecorações (Cristo e da Rosa) - Proprietário do patacho <i>Progresso</i> (200 t)

²³ KOSERITZ, Carl Von. *Imagens do Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1980 p. 13

²⁴ . *Inglaterra e Brasil*. Tráfego de escravos. um deputado. Rio de Janeiro: Tipografia do Brasil, 1845. O livro foi publicado sem identificação do autor. Segundo Tamis Peixoto Parron, o autor é o deputado J. M. Pereira da Silva.

²⁵ Fontes para elaboração da tabela: Return of African slaves staded to have been landed within the Province of Rio de Janeiro, and the adjacent ports, during the year 1845. House of Commons Papers. ALMANAQUE ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E COMERCIAL DA CORTE E DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Tipografia Eduardo e Henrique Laemmert, 1845. Digitalizado pela Biblioteca Nacional.

costa africana.	
2-José Bernardino de Sá: Proprietário de muitos navios constantemente empregados no tráfico de escravos, e dono de barracões no oeste da África.	- Proprietário de embarcações: <i>Dois Amigos, Atrevida, Heroína</i> <i>Imperador D.Pedro, Imperial Pedro</i>
3- Jorge José de Souza: Proprietário de navios empregados no tráfico e um grande estabelecimento comercial em Angola.	- Armazém de Vinho na rua Direita, 52
4-Bastos e Amaral: Proprietários de alguns navios constantemente empregados no tráfico de escravos e alguns barracões na costa africana. Foram os primeiros a usar, no transporte de escravos da África, barcos a vapor.	- Rua Direita 28, esquina do Ouvidor
5-Barbosa e Castro: Proprietários de navios empregados no tráfico e possuíam um grande estabelecimento comercial em Benguela	- Loja de Fazenda: rua da Quitanda, 65
6-Ramos e Martins: proprietários de barcos empregados no tráfico e um grande estabelecimento comercial em Benguela	Não consta
7- D. Francisco Reveiroza: Proprietário de muitos navios e barracões no Cabo Lopo e um forte no Zaire. Era um grande traficante de escravos em Havana.	Não consta
8- Antonio Gomes Netto: Principal destinatário dos navios negreiros e também dono de alguns deles.	Armarinho – rua da Quitanda ,137. Rua Direita , 43. Comendador
9-Luis Antonio de Carvalho e Castro: proprietário de muitos navios e de barracões na costa africana.	Não consta
10- Joaquim José dos Santos Junior e Co.Dono de muitos barracões na costa africana	Rua dos Pescadores, 4
11-Pacheco e Co.: muitos barracões na África.	Não consta
12-João Antonio Barrozo: Proprietário de muitos navios empregados no tráfico.	Negociante Estrangeiro. Rua do Hospício.
13-Luis Mendes Ribeiro: possuía barracões na África	Não consta
14-Manoel Araujo Costa: proprietário de muitos navios empregados no tráfico de escravos.	Proprietário da escuna <i>Feliz Lembrança</i>
15 -Antonio Bias de Souza e Castro Proprietário de muitos navios para o tráfico	No Almanaque aparece como Antonio Dias Souza e Castro- proprietário das embarcações: <i>Ulysses, Leopoldina, Castro II, Castro III</i> <i>Paquete de Campos, Voador, Sumaca Nova Castro,</i>

	<i>Águia do Brasil, Flora, Felicidade, Carolina do Rio.</i>
16 -Manoel Antonio Roiz e Co. dono de navios empregados no tráfico.	Não consta
17-Franco e Co. barracões em Ambriz.	Não consta
18- João Fortunato da Cunha: Dono de muitos navios negreiros e recebia grandes carregamentos de escravos.	Comércio de Secos e Molhados- rua do Hospício,48.

A relação dos nomes dos traficantes é seguida de um comentário:

Havia um grande número de traficantes de escravos que se uniam, faziam uma pequena divisão nos navios negreiros e nos barracões na costa da África. E também tinham outros que acompanhavam seus próprios carregamentos para África, e voltavam com “proventos”, que geralmente consistiam de 25 a 40 escravos que eram chamados de “volantes”.

Em referência à lista dos principais traficantes, é importante ressaltar, que os dois primeiros foram, não por muitos anos, funcionários em uma pequena loja de varejo, e se tornaram muito ricos e influentes, condecorados com altas ordens brasileiras. O último da lista foi um marinheiro, que ficou no Maranhão nos últimos quinze anos, tendo conseguido, como muitos outros traficantes de escravos, um grande patrimônio nessa cidade e se tornado muito rico.

Além dos acima citados, havia muitos outros intermediários que tiveram muitos lucros. Se tornaram muito ricos recebendo os escravos em terra e os revendendo pelo país.²⁶

Os dois primeiros nomes, a que o comentário faz referência como funcionários de loja de varejo são: Manoel Pinto da Fonseca e José Bernardino de Sá, e o último é José Fortunato da Cunha.

Essa nova geração de traficantes estabeleceu rotas de desembarque no litoral norte fluminense. Aproveitando as características naturais da região, a presença de grandes fazendas com produtos que poderiam ser usados no tráfico e, na maioria das vezes, a conivência de autoridades, eles realizaram a proeza de introduzirem milhares de escravos, mesmo com toda fiscalização, e fizeram fortuna.

Da lista de 1845, produzida pelas autoridades inglesas, denunciando embarcações brasileiras que traficavam no Rio de Janeiro, podemos observar que quatro dos nomes que aparecem estavam atuando no norte fluminense. Apesar da firma Amaral & Bastos não constar dessa lista, em outras ela aparecerá com desembarques, principalmente em Rio das Ostras²⁷.

²⁶ Return of African Slaves staded to have been landed within the Province of Rio de Janeiro, and the adjacent Ports, during the year 1845.Enclosure 3 in No.103 House of Commons Papers. Tradução : Nathur Duarte Pereira Junior.

²⁷ idem

Ponto de embarque	Embarcação	Consignatário ou Proprietário	Desembarque	Nº de escravos desembarcados
Cabinda	<i>Bella Maria</i>	José Dias Cupertino	Macaé	400
Angola	<i>Fama</i>	Joaquim Tomás	Campos	430
Cabinda	<i>Felicidade</i>	André Gz. da Graça	-----	222
Lourenço Marques	<i>Ganaflite</i>	Je. Gz. da Sa. Guimaraes	Cabo Frio	380
Cabinda	<i>Triunfo da Figueira</i>	Manoel Pinto da Fonseca	-----	380
Angola	<i>Caçador da Bahia</i>	-----	Macaé	650
Ambriz	<i>Nova Sociedade</i>	Je. Bernardino de Sá	Macaé	200
Angola	<i>Esperança</i>	Jorge J. de Souza	Campos	420
Ambriz	<i>Belmira</i>	Jorge J. de Souza	Campos	650
Cabinda	<i>Carmenista</i>	F.F. Guimarães	Cabo Frio	363
Cabinda	<i>Especuladora</i>	Andre Gz. Da Graça	Campos	280
-----	<i>Delinda</i>	-----	Macaé	230
Benguela	<i>Três Corações</i>	Barbosa e Castro	Campos	160
Moçambique	<i>Restaurador</i>	F.F.Guimarães	Cabo Frio	382
Benguela	<i>Teixeira</i>	Barbosa e Castro	Macaé	420
Angola	<i>Belmira</i>	J. J.de Souza	Campos	573

Alguns dos traficantes são nomes bastante conhecidos, mas essa é uma das poucas listas em que aparecem os nomes de **José Gonçalves da Silva** e do seu sócio Antonio dos Guimarães.

As autoridades acrescentaram observações sobre o que ocorreu com as embarcações após o desembarque dos africanos: algumas foram destruídas, outras capturadas, como o “Teixeira”, de Barbosa e Castro, que “retornou para a África e foi capturado no dia 4 de janeiro de 1846 com 570 escravos”²⁸. O Ganaflite, de José Gonçalves e Antonio dos Guimarães, foi perseguido pelo Frolic, da Marinha Brasileira, mas conseguiu escapar.

²⁸ idem

Durante aproximadamente 20 anos, esses homens mantiveram um forte esquema clandestino de desembarque de africanos e, apesar de constarem de listas e serem conhecidos como traficantes, eles conseguiram não só fazer fortuna, mas, na maioria dos casos, tornarem-se pessoas de “respeito” na sociedade. Em alguns casos, dá para saber um pouco mais sobre esses homens que controlavam o tráfico de africanos no litoral norte fluminense.

O mais conhecido é Manuel Pinto da Fonseca, português, chegou muito pobre à Corte com seu irmão Joaquim Pinto da Fonseca e juntos atuavam em outras áreas do litoral brasileiro. “Fez suas primeiras transações no tráfico negreiro na década de 30 e, na década de 40, estava completamente engajado no comércio de escravos. Em 1845, a casa comercial que liderava operava nos quatro continentes”²⁹.

A Carruthers & Co, do negociante inglês Richard Carruthers, era uma das maiores casas comerciais sediada no Rio de Janeiro, e seu envolvimento com o tráfico era bastante conhecido. Manuel Pinto da Fonseca estava ligado a essa firma:

Atuando principalmente no comércio de “fazendas secas por atacado”, ou seja, no comércio de fios e tecidos de algodão importados da Inglaterra, a firma inglesa desenvolvia outras atividades no mercado da cidade do Rio de Janeiro, desde a importação de boticas e vinhos de Portugal - este último na década de 30 - até o negócio negreiro. Nesse, a historiografia vem destacando a associação da firma inglesa primeiramente com o negociante “de grosso trato” (atacadista) português e deputado da Real Junta de Comércio, João Rodrigues Pereira de Almeida, futuro barão de Ubá de vassouras (RJ), um dos maiores contratadores e traficante de escravos no período Joanino e de D. Pedro I, e, na década de 1840, com Manuel Pinto da Fonseca, um dos maiores traficantes nas costas ocidental e oriental africanas.³⁰

Apesar do notório envolvimento de Pinto da Fonseca no tráfico, ele mantinha relações com pessoas influentes e, como outros traficantes, recebeu comenda e honrarias, inclusive era Cavaleiro da Ordem da Rosa.

Em 1837, contudo, junto com seus irmãos e um grupo de seguidores, ele entrou para o tráfico crescente, e em sete ou oito anos era um dos homens mais ricos do Brasil. Em 1846 Pinto da Fonseca foi descrito como o chefe de um grupo de mercadores de escravos composto por cerca de 50 pessoas, muitas das quais eram “homens de destaque na sociedade”, juntos possuindo bens que incluíam um escritório central no Rio, uma frota de navios oceânicos em uso permanente, “paquetes” em serviço regular nas costas brasileira e africana e depósitos para reunir e armazenar mercadorias e escravos em ambos os continentes. Naquele ano, esse proeminente negociante reconheceu

²⁹ ALMEIDA, Marcos Abreu Leitão de. *O tráfico ilegal de escravos(1831-1850): política, demografia e economia.história & historia*, São Paulo, 2009. parte 2.

³⁰ GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O comércio inglês no Império Brasileiro: a atuação da firma inglesa Carruthers & Co, 1824-1854. in: CARVALHO, José Murilo de. *Nação e cidadania no Império*. Novos horizontes. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2007. p. 379

publicamente que havia reunido cerca de 4 ou 5 mil escravos na costa da africana e que havia enviado 12 navios para pegá-los.³¹

Responsável pela grande maioria dos desembarques ocorridos entre 1837 e 1850, Manuel Pinto da Fonseca possuía feitorias na África Ocidental e Oriental e “Em Angoche, Pinto da Fonseca era considerado um ‘homem de chapéu’, pela sua importância como traficante e por possuir grande quantidade de escravos, além de uma feitoria no Quelimane”³².

Em 1849, Manuel Pinto da Fonseca encomendou a Irineu Evangelista de Souza, o barão de Mauá, seu conhecido desde quando, em 1830, Mauá foi trabalhar na firma Carruthers, o maior navio mercante até então construído no Brasil, o *Serpente*, um navio negreiro rápido que, depois de realizar uma única viagem de tráfico de escravos, foi vendido à Marinha Brasileira e rebatizado de *Golfinho*.

Quando foi expulso do Brasil, em 1850 sob acusação de tráfico, Manuel Pinto da Fonseca retornou para Portugal “carregando sua imensa fortuna avaliada em um milhão de libras, o que na época era assinalável. Pois foi esse dinheiro base do Banco Fonseca e Burnay”³³.

A riqueza adquirida com o tráfico de africanos para o Brasil permitiu ao comendador Manuel Pinto da Fonseca comprar, em Sintra, uma belíssima quinta: a Quinta do Relógio. Na propriedade, o antigo traficante recebia a nobreza portuguesa, inclusive D. Carlos Bragança, futuro rei de Portugal.

Manuel Pinto da Fonseca foi apelidado de “*Monte Cristo*” e ao falecer, em 1855, deixou de herança para sua mãe, Violante Ribeiro da Fonseca, propriedades no Brasil, incluindo um terreno que foi vendido ao barão de Nova Friburgo, outro que fez fortuna com o tráfico de africanos no período da legalidade e que usou o terreno para expandir sua propriedade no Catete, hoje o Museu da República.

Joaquim Pinto da Fonseca também foi expulso do Brasil e, quando recebeu a ordem de saída do país, pediu prorrogação: “presentemente se acha no Rio Grande, pediu prorrogação do prazo. Não lhe foi concedido, e tem, portanto, de retirar-se apenas expirem os quatro meses que lhe foram prescritos”³⁴.

³¹ CONRAD. Op. cit., p.121

³² MATTOS, Regiane Augusto de. Comerciantes Brasileiros de escravos e a resistência à dominação em Angoche (Moçambique) no século XIX. *Anais do XIX Encontro Regional de História. Poder, Violência e Exclusão*. São Paulo: ANPUH/SP, 2008. p. 7

³³ CLARENCE- SMITH, Gervase. *O III Império Português (1825-1975)*. Lisboa: Teorema s/d p. 54

³⁴ MATTOS, Regiane Augusto de. Op. Cit., p. 8

Joaquim Pinto da Fonseca, ao contrário do irmão e sócio na empreitada do tráfico, faleceu idoso, em 1897, deixando considerável fortuna.

José Bernardino de Sá também enriqueceu com o tráfico. Nasceu em 1802 e quando chegou ao Brasil foi empregado de uma loja no Rio de Janeiro. Em 1826, se casou com a viúva Joaquina Rosa de Jesus. A partir de 1830, estava totalmente inserido no tráfico e dono do navio *Amizade Feliz*. Segundo Robert Conrad, em pouco mais de três anos já havia instalado:

postos escravistas na costa africana ao sul do Equador, onde os portugueses ainda mantinham um tráfico legal e os cruzadores britânicos normalmente não intervinham. Fazendo o escambo de tecidos ingleses por escravos na África e utilizando a bandeira portuguesa para proteger seus navios de captura pelos britânicos, o jovem negociante logo ficou rico, famoso e com títulos. Apesar de seu nome ter aparecido em 1838 em uma lista de traficante e falsários da polícia, duas profissões que com frequência atraíam as mesmas pessoas, as autoridades lhe deram total liberdade para prosseguir com seus negócios.³⁵

Em meio a honrarias, foi agraciado com o título de barão da Vila Nova do Minho, concedido pela rainha de Portugal e ratificado por D. Pedro II. Bernardino comprou, em 1847, o palacete que havia pertencido à Marquesa de Santos (atual Museu do Primeiro Reinado) em São Cristóvão, bairro que serviu de moradia nobreza do Império. Continuava atuando no tráfico, e seu nome aparece em listas elaboradas em 1850. José Bernardino de Sá foi sepultado no Cemitério do Catumbi, construído a partir de “uma subscrição aberta pelo Comendador Manuel Pinto da Fonseca para a compra de uma chácara no Catumbi, para construir o cemitério da Ordem, o Comendador José Bernardino de Sá contribuiu com 1.000\$000 rs”³⁶.

Outros que igualmente enriqueceram com o tráfico e, depois que a atividade cessou totalmente, continuaram no norte fluminense, desfrutando de prestígio e fortuna foram o Comendador André Gonçalves da Graça e seu sócio de Joaquim Tomás, em Macaé

André Gonçalves da Graça era proprietário de fazendas em Macaé, com pontos de desembarque próximos, e fornecia escravos para as fazendas de Campos, S. Fidélis e de outras regiões mais distantes. O comendador André Gonçalves da Graça foi eleito, em 1852, vice-presidente da Câmara Municipal de S. João da Barra, mesmo tendo sido processado por tráfico de africanos, devido ao apressamento do iate *Rolha*, em 1850,

³⁵ CONRAD, Robert. Op. Cit. P. 120

³⁶ BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. *Cemitério do Catumbi, São Francisco de Paula*. Rio de Janeiro: Colégio Brasileiro de Genealogia. www.cbg.org.br/arquivos

com 212 africanos de diferentes nações desembarcados na Praia de Manguinhos, próximo da fazenda São Pedro de Alcântara, de propriedade do comendador.

Os africanos transportados para a fazenda do requerente foram encontrados nas matas da propriedade e eram todos inteiramente boçais. Segundo o auditor:

uma das lanchas, até o dia em que ali chegou a força do governo, estava toda preparada com água e mantimentos a bordo para um transporte de africanos de Guarapari, levando consigo para sinal uma bandeira branca com o círculo encarnado.³⁷

A presença de bandeiras, principalmente portuguesa, e a quantidade de alimentos e água eram conhecidos como um sinal de tráfico de africanos. O uso de bandeiras portuguesas nos navios que faziam o tráfico ilegal era tão frequente que, em 1837, um decreto havia declarado que somente seriam considerados como navios portugueses aqueles que até então tivessem navegado com bandeira portuguesa ou os que fossem, a partir de então, construídos em portos portugueses “pondo-se termo, por esse meio, a fraude de se fazerem compras simuladas de navios estrangeiros para que com bandeira portuguesa se empregassem no tráfico da escravatura”³⁸.

No processo contra o Comendador André Gonçalves da Graça fica evidente todos os indícios de tráfico, não só pela presença das bandeiras portuguesas, mas por possuir lugar na costa para recebimento e depósito de africanos e sinais em sua fazenda para guiar os navios que vinham com esse carregamento.

A apreensão dos 212 africanos foi feita nas matas da fazenda a “uma légua da praia” e, segundo a sentença, a autoridade do auditor: “se deveria limitar em caso tal a remeter ao chefe de polícia todos os indícios e provas”, concluindo pela nulidade do processo, “condenam as custas a municipalidade respectiva”³⁹.

Entre 1857 e 1859, J.J. Tschudi percorreu o litoral brasileiro e esteve hospedado na fazenda do Comendador André Gonçalves da Graça. Fez uma descrição do comendador como homem educado e hospitaleiro e afirmou em seu relato de viagem:

André Gonçalves da Graça é natural da Província de Trá-dos-Montes, tendo navegado, segundo se depreende de sua conversa, durante muitos anos entre a costa da África e o Brasil, a bordo de navios negreiros. Parece que tais viagens foram lucrativas Possuía ele, além da fazenda S. Pedro, outra maior, vizinha, ambas otimamente cultivadas.⁴⁰

³⁷ *Processo de Apreensão do iate Rolha e de uma Garopeira com 212 africanos, pelo vapor de guerra Urânia no Porto de Macaé*. Arquivo Nacional, C.13.195.P2

³⁸ BANDEIRA, Visconde de Sá da. Op.Cit. p. 10

³⁹ *Processo de Apreensão do iate Rolha*. Op. cit.

⁴⁰ VON. TSHUDI, J.J. *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo (1857 a 1859)*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1954. p 4

Joaquim Tomás de Farias era sócio de André Gonçalves no tráfico de africanos e proprietário de trapiche no Rio Paraíba e das fazendas Sant'Ana, do Campo Alegre e da Floresta, no interior de S. João da Barra que, mesmo após a morte de Farias, continuaram fazendo parte de rota do tráfico. As fazendas possuíam engenhos e muitos escravos. O comendador Thomas de Farias ocupou cargos públicos, foi delegado de polícia e presidente da Câmara Municipal.

O tenente João da Silva Nazareth, encarregado de averiguar uma nova denúncia de desembarque de africanos sob comando de André Gonçalves, seguiu as trilhas próximas das propriedades e afirmou que, das duas picadas que partem da praia do Marobá, “daí segue estrada fazendo duas picadas, uma que vai sair no rio Muqui e outra que vai se comunicar com a fazenda denominada Santa Anna, pertencente a viúva do finado comendador Joaquim Thomas de Farias”⁴¹.

A firma Amaral & Bastos, sediada na Rua Direita, na Corte, atuava com desembarques em Rio das Ostras. A ela estava ligado José Gonçalves Teixeira Bastos, o Zé da Ripa, de Barra de São João. Foi possível reconstruir sua trajetória a partir do depoimento de sua neta, sra. Philomena Gonçalves Teixeira Bastos, nascida em 11 de agosto de 1911, que, com incrível memória, forneceu dados importantes para a pesquisa.

José Gonçalves Teixeira Bastos chegou pobre ao Brasil e começou a traficar madeira, que buscava no interior e trazia através do Rio São João, na época importante porto do norte fluminense. Revendia madeira para a construção naval até para os Estados Unidos. Construiu um patrimônio considerável em embarcações, lojas e várias propriedades em Barra de São João. Em 1850, possuía armazém de secos e molhados e lojas de fazendas. O Almanaque anunciava que seus armazéns “recebem gêneros, com pronto embarque para o mercado do Rio de Janeiro”⁴².

Após o fim do tráfico, José Gonçalves Teixeira Bastos continuou um comerciante ativo em Barra de São João, tinha armazéns e vários outros tipos de lojas comerciais, secos e molhados, de vinhos, charutaria etc., era fazendeiro e lavrador, tinha firma em sociedade com o irmão, *José Gonçalves Teixeira Bastos e Irmão*, e ainda era vereador. Em 1870 aparece, no Almanaque Laemmert, como ligado a Irmandade de S. João Batista.

⁴¹ Relatório do tenente José da Silva Nazareth. Série Polícia Arquivo Nacional.

⁴² Sobre as atividades de José Gonçalves Teixeira Bastos: ALMANAQUE ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DA CORTE E DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Tipografia Eduardo e Henrique Laemmert, edições de 1850 a 1870

Francisco José Teixeira Bastos, irmão de José Gonçalves Teixeira Bastos e compadre de Joaquim José Marques de Abreu, ocupou o cargo de juiz substituto em Barra de São João.

Segundo d. Philomena Gonçalves Teixeira Bastos, seu avô, por motivos familiares, teria saído de Barra de São João e retornado possivelmente para Portugal muito rico, deixando para trás a família que havia formado no Brasil.

Na região ainda se destacou José Joaquim Marques de Abreu natural de Portugal, pai do poeta Casimiro de Abreu e segundo Mário Alves Oliveira:

Há cartas e documentos datados de 1840, 1845, 1847 e 1849, que dão seu pai, José Joaquim Marques de Abreu, como residente em Rio das Ostras. Era ali que ele tinha a sua casa de comércio e fazia parte de um esquema de tráfico de escravos desembarcados por ele ao pé do Morro do Limão, morro que, não por acaso, era propriedade sua. Todo o arco de praia que vai do pé desse morro até 37 passos além da Rua Maria Letícia era testada de um gigantesco lote que também lhe pertencia. Eram 440 metros de frente para o mar, por quase um quilometro de fundos.⁴³

O autor destaca a tristeza do poeta pelo envolvimento do pai com o tráfico. Sobre o trapiche, as margens do São João e atual Casa de Casimiro de Abreu, faz a seguinte observação: “seu pai era dono de uma olaria no Gargoá, na margem oposta do rio São João, em terras de Cabo Frio, e era no trapiche que ele estocava as telhas e os tijolos produzidos e as madeiras e produtos que mandava para fora”⁴⁴.

Joaquim Francisco José Marques, irmão do pai de Casimiro de Abreu, era comerciante em Barra de São João, e os dois, em sociedade com outro irmão, Manoel Joaquim, eram proprietários da Abreu & Irmãos, na Rua de São Bento, 40, na Corte.

José Joaquim Marques de Abreu, segundo Eduardo Fonseca, era associado a Manoel da Fonseca Silva que, durante a famosa viagem de D. Pedro II ao norte fluminense, recebeu o imperador com grande luxo.

José Joaquim teria ido para a Corte, quando a perseguição aos traficantes colocou em risco sua segurança, mas depois retornou para sua fazenda Indaiáçu, onde ficou até falecer.

Na mesma época da diligência contra José Gonçalves, em Cabo Frio, José Joaquim foi investigado, por ordem de Eusébio de Queirós:

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro de 1851, neste lugar denominado Rio das Ostras, onde foi vindo o Chefe de Polícia Interino da Província do Rio de Janeiro, por ordem do Governo da mesma província, comigo primeiro Amanuense da Secretaria de Polícia,

⁴³ OLIVEIRA, Mario Alves de. *Correspondência completa de Casimiro de Abreu*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2007. Coleção Afrânio Peixoto. P. 13

⁴⁴ Idem. p. 14

compareceram Antonio José Gonçalves, caixeiro de Manoel da Fonseca Silva, neste lugar, encarregado por José Joaquim Marques de Abreu de guardar as chaves de uma casa de residência e armazéns que o mesmo Abreu tem neste lugar, e declarou que os mencionados armazéns serviram de depósito de africanos boçais, porém que há quase um ano que não tem sido neles recolhidos mais africanos, e que há muito tempo que aqui não aparece o referido Abreu; havendo também um barracão no canto da praia neste lugar feito de madeira pertencente ao mesmo Abreu, onde se guardavam (?) de navios empregados no tráfico de africanos, e onde se acha uma lancha, que se empregava no mesmo tráfico pertencente ao citado Abreu, bem como uma (?), que está entre a praia debaixo de um telheiro [...] um barracão que existe no canto da praia é propriedade do mencionado Abreu e também serviria de depósito de africanos boçais, e objetos pertencentes a navios empregados no tráfico de africanos; que viu lanchas muitas vezes conduzir africanos para terra, porém não pode afirmar se uma lancha que se acha no referido barracão no canto da praia, e é do (?) mesmo Abreu também desembarcou negros novos(?) existe uma outra casa [...]bem na praia e armazéns pertencentes a Antonio de Oliveira que servem para depósito de africanos boçais, mas há um ano não recebe africanos[...]

Auto de busca e apreensão feito na forma abaixo declarado

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1851 neste lugar denominado Rio de Ostras, onde por ordem do Governo da Província do Rio de Janeiro foi vindo o Dr. Bernardo Augusto Nascimento de Azambuja, Chefe de Polícia Interino da mesma província, comigo primeiro Amanuense da Secretaria de polícia abaixo, deu o mesmo chefe de polícia, busca nos armazéns que neste porto existem de propriedade de José Joaquim Marque de Abreu e outras de Antonio Ferreira de Oliveira, que tem servido de depósito de africanos boçais[...].⁴⁵

Joaquim de Abreu retornou algum tempo depois para a região, sem maiores transtornos, e o seu registro de óbito informa que em: “18 de abril de 1860 faleceu na Freguesia da Vila da Barra de S. João, natural de Portugal, solteiro, de idade de sessenta anos, mais ou menos”⁴⁶. No arrolamento de seus bens, constavam 81 escravos na Fazenda Indaiçu.

Essa geração de traficantes, envolvidos com o tráfico no período da ilegalidade, era formada, em geral, por portugueses nascidos no início dos anos de 1800, todos chegaram muito jovens ao Brasil e fizeram fortuna em pouco tempo com o tráfico de escravos, como José Gonçalves da Silva.

José Gonçalves da Silva chegou ao Brasil em 1813, de acordo com informações retiradas de seu *Libelo*. Começou sua vida no Brasil, trabalhando como caixeiro na loja de Antonio Pinto Pereira Guimarães, na Rua do Ouvidor, 49, comprando, algum tempo depois, o imóvel de seu patrão. Manteve o estabelecimento e residia no local de trabalho.

⁴⁵ In FONSECA JUNIOR, Eduardo. *Brasil mestiço: origens raciais brasileiras*. Rio de Janeiro: Gráfica e Editora Borrelli Ltda., 2006. p.137

⁴⁶ In Oliveira, Mario Alves. Op. Cit. p.209

Em 1836, o nome de José Gonçalves da Silva aparece em uma denúncia sobre o navio *Camões* e, em 1839, solicitou proteção policial para vir a Cabo Frio, afirmando ter muitos inimigos devido as altas cobranças que efetuava por conta de negócios seus e daqueles que representava.

José Gonçalves, entre 1839 e 1850, formou patrimônio e estabeleceu-se em Cabo Frio: tinha lojas, fazenda, chácara e barracões, além de uma chácara na Rua Nova do Imperador, nº 17, em São Cristóvão, na Corte. Era pessoa conhecida, e as autoridades lhe solicitavam favores. Em 20 de janeiro de 1851, forças policiais, vindas do Rio de Janeiro, invadiram suas propriedades sob acusação de tráfico de africanos.

Podemos observar nas listas elaboradas pelas autoridades inglesas que a maioria dos citados operava na praça do Rio de Janeiro. Roquinaldo Ferreira chama a atenção que “do Rio de Janeiro se organizou boa parte do tráfico ilegal no Brasil numa verdadeira comunidade, os traficantes formavam grandes firmas”⁴⁷.

Naturalmente a convivência no Rio de Janeiro, local que até o *Times* destacou como “onde tudo se resolvia sobre o tráfico ilegal”, permitiu a essa nova geração, de que José Gonçalves da Silva é um exemplo, entrar em contato e criar uma rede de relações para o tráfico ilegal, atividade arriscada, que exigia audácia, mas que permitiu a todos eles fazerem fortuna.

A audácia dos traficantes pode ser observada no texto *A Caça aos Negreiros*⁴⁸, um rascunho da tradução, feita por Alfredo de Carvalho, que resume o relato que o aventureiro Hobart Pasha faz em suas memórias, publicadas com o título “*Sketches from my life*”, sobre sua atuação no combate ao tráfico no Brasil. Embora, em alguns aspectos, as informações de Pasha sejam imprecisas, servem para nos dar uma ideia da audácia dos traficantes. Ele relata que recebeu a missão de caça ao negreiro *Relâmpago* e afirma que os ingleses:

Remaram de noite e foram postar-se de emboscada junto a uma ilhota do Rio de Janeiro. Mas que os ingleses não estavam devidamente armados e que os negreiros são gente experiente.

Quando o comandante Hobart conseguiu apossar-se do navio encontrou apenas um molecote que, rindo, apontava a praia. Na noite anterior tinham desembarcados setecentos escravos.⁴⁹

Logo em seguida, uma escuna foi surpreendida e, ao apossar-se da embarcação, afirmou que havia 460 africanos.

⁴⁷ FERREIRA, Roquinaldo. op. Cit p. 157

⁴⁸ CARVALHO, Alfredo de. *Caça aos Negreiros*. Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos, I-7,1, 4.

⁴⁹ Idem.

A escuna trazia 85 dias de viagem, carecia de água e viveres. Três epidemias distintas - a varíola, a oftalmia e a disenteria, sob a forma mais grave tinha, durante a travessia, rebentado entre miserandos pretos.

Abrindo a escotilha, percebemos um amontoado de pernas, braços e troncos. Muitos corpos, aos quais pertenciam estes braços e pernas, estavam mortos ou moribundos. Em pouco retiraram onze cadáveres dentre a mercadoria.

As duas embarcações foram entregues às autoridades inglesas no Rio de Janeiro, mas Pasha concluiu:

As autoridades inglesas, que dispunham de uma grande e espaçosa embarcação destinada a receber os pretos libertados, essa libertação pouco valia os negros apreendidos pelos cruzeiros eram transportados a Demerara, ou alguma ilha das Antilhas e entregue aos colonos que os empregavam em cultivar cana de açúcar.

Tratavam-nos, a todos os respeitos, como escravos, exceto, entretanto, em um ponto: não os chamavam de “escravos” e sim de “aprendizes”.

No texto, dois aspectos chamam a atenção: como os africanos, que por acaso eram apresados, iam parar nas colônias inglesas, e como os desembarques eram organizados e executados com rapidez. Essa estrutura foi básica para o tráfico ilegal no norte fluminense. Já comentamos que, quando o *Geneflite*, de José Gonçalves e Antonio dos Guimarães, foi perseguido pelo *Frolic*, da Marinha Brasileira, conseguiu rapidamente escapar da captura.

As terríveis condições impostas durante a viagem da África para o Brasil, no período da ilegalidade principalmente, muitas vezes reduzia a “carga”. Quando as embarcações chegavam em pontos de desembarque, muitos africanos estavam mortos. A monstruosa situação dos navios pode ser conhecida através de relatos como o seguinte:

Os vivos, os moribundos e os mortos amontoados em uma única massa. Alguns desafortunados no mais lamentável estado de varíola, sofrivelmente doentes com oftalmia, alguns completamente cegos, outros, esqueletos vivos, arrastando-se com dificuldade para cima, incapazes de suportarem o peso de seus corpos miseráveis. Mães com crianças pequenas penduradas em seus peitos, incapazes de darem a elas uma gota de alimento. Como os tinham trazido até aquele ponto parecia surpreendente: todos estavam completamente nus.⁵⁰

As comunidades afrodescendentes do antigo Cabo Frio relatam sobre a existência de locais, principalmente na região do último desembarque de José Gonçalves, com grande quantidade de ossos que seriam dos que, na hora da retirada do

⁵⁰ *Diário de Bordo do Belonave Britânica Fawn*. Catálogo da Exposição Para uma história do negro no Brasil. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1988.

navio, estavam mortos. O mesmo acontece na Praia de Manguinhos, ponto de desembarque de André Gonçalves da Graça.

Apesar de toda a fiscalização, os traficantes conseguiram, no período de 1844 a 1845, desembarcarem ilegalmente no norte fluminense aproximadamente dezoito mil africanos dos quais 7.040 em Cabo Frio.

Desembarques no litoral de Cabo Frio

Embarcação	Proprietário	Embarque	Desembarcados
<i>Coimbra</i>	-----	Gabão	90
<i>Francelina</i>	Gabriel J. Antonio	Luanda	350
<i>Espardate</i>	M Pinto da Fonseca	Cabinda	380
<i>Relampago</i>	J. Bernardino de Sá	Cabinda	480
<i>Agnes</i>	M Pinto da Fonseca	Cabinda	400
<i>Ganaflite</i>	M Pinto da Fonseca	Cabinda	420
<i>Montevideo</i>	M Pinto da Fonseca	Cabinda	750
<i>Kentucky</i>	M Pinto da Fonseca	Sofala	450
<i>Ganaflite</i>	Guimarães	L. Marques	380
<i>Carmenista</i>	F.F. Guimarães	Cabinda	363
<i>Restaurador</i>	F.F. Guimarães	-----	382
<i>S. Lourenço</i>	F. A Mota	Cabinda	600
<i>Diligente</i>	Manuel Pedro Ferreira	Benguela	300
<i>Kentucky</i>	M Pinto da Fonseca	Quillimane	545
<i>Tentativa</i>	Antonio Dias e Castro Souza	-----	200
<i>Caxias</i>	Antonio Gomes Netto	Serra Leoa	450
<i>Ventura</i>	Fonseca	Quillimane	400
<i>Garrafinha</i>	M Pinto da Fonseca	Gabão	400

Total de desembarcados em Cabo Frio(1844-1845): 7.040 africanos⁵¹

Em Cabo Frio, os desembarques eram liderados por Manuel Pinto da Fonseca, o grande nome do tráfico ilegal, mas muitos desses seus desembarques estavam associados a consignatários como José do Perú e o próprio José Gonçalves da Silva. Também tinha ligações com José Joaquim Marques de Abreu, de Rio das Ostras. Essa associação com os proprietários de barracões nas costas africanas era inevitável.

⁵¹ Desembarques ocorridos entre 1844-1845. Fonte: <www.slavesvoyages.org> .

Esse aspecto da associação dos traficantes para burlar a fiscalização e levar adiante uma atividade ilegal e, sob todos os aspectos, tão arriscada, foi destacada por Marcos Abreu:

a ilegalidade do tráfico negreiro no período o transformava em um negócio de alto risco. A possibilidade da perda das mercadorias durante as viagens e transações era um risco que os pequenos comerciantes não podiam correr. Desse modo, o tráfico foi comandado por 20 ou 30 grandes casas mercantis que operavam com grandes capitais e que tinham a possibilidade de estruturar um negócio altamente organizado. Essas casas mercantis pertenciam, de maneira geral, a estrangeiros, em sua maioria portugueses, mas também americanos e ingleses, e eram localizadas no Rio de Janeiro.⁵²

O tráfico ilegal necessitava de diversos produtos para a sua manutenção. Os tecidos ingleses e outros artigos manufaturados foram muito importantes, mas a presença de grandes propriedades agrícolas foram de fundamental importância como observou Hebe Mattos:

Trabalhando com a memória coletiva das comunidades negras do litoral fluminense que pleiteiam ser identificadas como remanescentes de quilombo nos termos do artigo 68 da Constituição de 1988, há muito venho destacando a presença na tradição de tais comunidades, de indícios que me pareciam consistentes da existência estruturada de propriedades rurais voltadas para a intermediação do tráfico clandestino de escravos, no contexto da expansão cafeeira no sudeste brasileiro na primeira metade do século XIX.⁵³

No estudo da estrutura do tráfico ilegal no norte fluminense, fica evidente a importância das propriedades agrícolas não apenas como fornecedores de produtos, mas como ponto na rota do desembarque ilegal. Em alguns casos, os proprietários estavam diretamente engajados no tráfico, e outros atuavam como fornecedores de produtos agrícolas. Dos principais nomes de traficantes atuando no litoral norte fluminense no período da ilegalidade, apenas Manuel Pinto da Fonseca, Joaquim Pinto da Fonseca e Bernardino de Sá não possuíam propriedades agrícolas. Os demais: André Gonçalves da Graça, Joaquim Tomás de Faria, José Gonçalves Teixeira Bastos, José Joaquim Marques de Abreu, José Antonio dos Guimarães e José Gonçalves da Silva eram proprietários de fazendas produtivas e usadas para apoio ao tráfico.

André Gonçalves da Graça possuía duas grandes fazendas, propriedades muito bem organizadas que chegaram a chamar a atenção do viajante Tschudi. As fazendas do comendador Joaquim Thomas de Farias possuíam engenhos, desembarcadouros, e essas grandes propriedades, em 1851, tinham aproximadamente 250 escravos.

⁵² ABREU, Marcos. Op.cit .p. 2

⁵³ MATTOS, Hebe. *Relatório para publicação de obra*. Niterói: UFF, 2010.

José Joaquim Marques de Abreu tinha fazenda na região e José Gonçalves Teixeira Bastos, no Almanaque Administrativo, foi identificado como “fazendeiro e lavrador”⁵⁴.

José Gonçalves da Silva, em seu *Libelo*, destacou a produtividade de sua fazenda na Baía Formosa, como veremos posteriormente, e seu sócio José Antonio dos Guimarães era fazendeiro com terras próximas à Barra do Una. Esse território fazia parte da Fazenda Campos Novos, mas, no século XIX, já estava subdividido em várias propriedades, como pode ser visto nos Registros Paroquiais de Terras.

Quando, em 1847, D. Pedro II esteve em Campos Novos, seu proprietário era o reverendo Joaquim Gonçalves Porto, e na recepção ao imperador o vizinho José Gonçalves da Silva, com fazenda na Baía Formosa, ajudou na verba para a recepção em Campos Novos, que era, na época, um importante complexo agrícola, formado por outras fazendas como: Porto Velho, Fazendinha, São Jacinto, Araçá.

É importante observar que o reverendo tinha uma excelente estrutura produtiva em Campos Novos, incluindo uma olaria, e foi relacionado como “Lavrador e Criador”⁵⁵, mesma categoria em que consta José Antonio dos Guimarães e José Pereira Gonçalves e Co.

As várias propriedades, surgidas a partir de Campos Novos, como Tauá, Piraúna, Porto Velho, São Jacinto, Araçá, Angelin e outras menores forneciam banana, feijão, milho, produziam farinha de mandioca e doces, entre outros produtos.

Outro aspecto importante para essas propriedades estarem engajadas no tráfico era a proximidade do litoral. As fazendas de André Gonçalves e de Tomás de Faria estavam próximas de praias isoladas, como Manguinhos, em Macaé. A fazenda de Joaquim Marques de Abreu não era próxima do mar, mas ele era proprietário do Morro do Limão, em Rio das Ostras, o que permitia desembarques tranquilos.

Também importante para o tráfico foi o contrabando de madeiras. José Gonçalves Teixeira Bastos, segundo informações de sua neta, começou sua vida no Brasil vendendo madeiras nobres que ia buscar no interior fluminense e transportava através do Rio São João até o porto da Barra de São João. O contrabando de madeiras era uma atividade lucrativa e foi destacada por José Saturnino da Costa Pereira que, em

⁵⁴ ALMANAQUE ADMINISTRATIVO, MERCANTIL E INDUSTRIAL DA CORTE E DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Tipografia Eduardo e Henrique Laemmert, 1847

⁵⁵ Idem

1848, percorreu o litoral brasileiro e traçou um quadro do litoral de Cabo Frio, Armação dos Búzios e Barra de São João:

A pequena cidade de Cabo Frio está situada na terra firme, sobre a margem meridional, e na extrema oriental da lagoa de Araruama, e seus habitantes são, na maior parte, pescadores: o peixe é seu principal alimento e salgado, os exportam com proveito. As marinhas de suas vizinhanças dão naturalmente sal, mas é pouco aproveitado. As matas vizinhas abundam em pau-brasil, de que o Estado não tira proveito proporcional a sua quantidade, e apesar de ser esta madeira estancada, o contrabando é quase público e impune.

Do distrito de Cabo Frio, além desta carga clandestina exporta-se café, milho, feijão, farinha de mandioca, arroz e peixe salgado, como já disse, e quase tudo para o Rio de Janeiro.

No N. do Cabo de Búzios, que jaz em 22°46'3' lat e 44°16'8' long está a pequena ilha Branca, na latitude 22°43'42' e 44° 10'21', e em seguimento, a praia, que termina no Morro São João, onde desembocam o rio Una e o rio São João: por esses dois rios descem barcos com café e mantimentos, assim como grande cópia de madeiras, tomando esta carga de sumacas, que fundeiam na enseada.⁵⁶

O texto de Saturnino Pereira ressalta a importância do Una e do São João para as atividades da região. Barra de São João era, tradicionalmente, um importante porto comercial e, pelo rio São João, chegavam mercadorias vindas de propriedades do interior, como de Capivari e Correntezas, que eram despachadas pelo porto da Barra, pelo porto do rio Una ou pelo porto de Cabo Frio.

O relatório apresentado, em 1857, por João Almeida Pereira da Silva mostra a diversidade agrícola da região e a importância dos portos de Cabo Frio e da Barra do Rio São João.

Porto de Cabo Frio - É um dos melhores da província, exporta cerca de 120 arrobas de café, grande quantidade de açúcar, goma, milho, feijão, farinha, amendoim, baga, cal, e sal produzidos pelos seus municípios e pelos vizinhos: sua navegação é importante e tem em contínuo giro muitos barcos de vela, recebe os gêneros dos portos de S. Pedro, Mataruna, Iguabas etc..., e os faz conduzir para a Corte. A pesca é uma indústria adiantada ali, em que se empregam os moradores da costa.

Porto da Barra do Rio São João. É bem importante este porto, possui 14 barcos de vela de uma lotação entre 35 e 100 toneladas, e que fazem constantemente viagens entre a capital e o porto. A sua exportação de produtos, que recebe do Município de Macaé, Capivari e Cabo Frio, foi no ano de 1856 277.932 arrobas de café, 44.436 alqueires de milho, 1.579 de farinha, 3.176 de feijão, 25.569 dúzias de ripas, 4.986 dúzias de taboado, 190.000 telhas; quando se consertar a estrada que vai a Correntezas, e se prestar o rio a mais fácil navegação, subirá o porto de importância.⁵⁷

No texto do vice-presidente da província, encontramos um dado que foi muito destacado no depoimento de d. Philomena Teixeira Bastos, neta do “Zé da Ripa”: a

⁵⁶ PEREIRA, José Saturnino da Costa. *Apontamentos para a formação de roteiros das costas do Brasil com reflexões sobre o interior das províncias do litoral e suas produções*. RJ. Tipografia Nacional, 1848. localizado na BN, Obras Raras: 107,4,30.

⁵⁷ *Relatório do Vice-Presidente da Província do Rio de Janeiro*. João Manuel Pereira da Silva 1857 p. 71

importância da exportação de madeira através de Barra de São João. Também merece destaque a produção de café, no período entre 1830 e 1850, justamente quando o tráfico foi colocado na ilegalidade.

A posse de propriedades na região, pelos traficantes ou seus aliados, permitiu a montagem de bases de desembarques clandestinos onde, mesmo com a fiscalização dos cruzeiros ingleses e brasileiros, eram desembarcados milhares de africanos.

É evidente que as condições de isolamento também foram muito importantes. A Baía Formosa, onde José Gonçalves tinha sua fazenda, era bastante isolada. Na Biblioteca Nacional, existe um manuscrito anônimo, que faz uma análise das condições da região de Cabo Frio e adjacências:

Para a parte norte da cidade a cinco léguas de distância, fica a Enseada dos Búzios, que é um excelente Porto, e muito abrigado aonde se pode (ilegível) uma numerosa esquadra, porém o lugar está deserto, e os caminhos embaraçados de matos.⁵⁸

Esses fatores somados, grandes propriedades para apoio ao tráfico, produções agrícolas diversificadas e um vasto litoral, com áreas bastante isoladas, permitiram aos traficantes condições para, no período da ilegalidade e do intenso combate ao tráfico, desembarcarem no norte fluminense uma parte considerável dos “710.000 indivíduos, vindos de diferentes partes da África, são trazidos entre 1831 e 1856, num círculo de tráfico clandestino”⁵⁹.

Segundo tabela do *House of Commons Papers*, em 1850, os traficantes tentaram introduzir no Rio de Janeiro 14.572 africanos, desse total, 1.200 foram apreendidos pelos cruzeiros brasileiros, e 13.372 foram desembarcados ilegalmente.

1º Semestre de 1850

Embarcação	Embarque	Desembarque	Nº de escravos	Proprietário
<i>Sereia</i>	Ambriz	Santos	740	Thomas Ramos
<i>Astro</i>	Rio Congo	Santos	623	M. P da Fonseca
<i>Resolução</i>	Gallinas	Sombrio	600	M.P. da Fonseca
<i>Canibal</i>	Quillimane	Sombrio	700	M.P. da Fonseca
<i>Lionilda</i>	Cabinda	Mangaratiba	560	Carvalho Rocha
<i>Mariano</i>	Benguela	Macaé	628	Antonio Souza Netto
<i>Revona</i>	Quillimane	Sombrio e Guarapari	400	M. P. da Fonseca
<i>Flor do Douro</i>	Ibo	Ilha de Marica	499	Manoel Jose d'Araujo Costa
<i>Condor</i>	Rio Congo	Dois Rios	550	M. P. da Fonseca
<i>Três Amigos</i>	Benguela	Macaé	612	Amaral e Bastos

⁵⁸ Notícia da Costa Norte desde Cabo Frio até Taipu com possibilidades de desembarque. BN , II, 31,21,5

⁵⁹ ALENCASTRO, Luis Felipe. *Parecer sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental*. ADPF/186. Apresentada ao Supremo Tribunal Federal, 2010.

<i>Rival</i>	Rio Congo	Rio das Ostras	620	Joaquim Pinto da Fonseca
<i>Velha do Dio</i>	Rio Congo	Rio das Ostras	480	Joaquim Pinto da Fonseca
<i>Esmeralda</i>	Cabinda	Mangaratiba	500	Reveiroza
<i>Rival</i>	Benguela	Macaé	500	Amaral e Bastos

Total no 1º semestre: 8.012 africanos

2º Semestre de 1850

<i>Norma</i>	Ambriz	Rio das Ostras	300	Pareto
<i>Sagaz</i>	Cabinda	Cabo Frio	700	M.P da Fonseca
<i>Catão</i>	Ambriz	Campos	800	Thomas da Costa. Ramos
<i>Santa Cruz</i>	Quillimane	Sombrio	700	Francisco da Costa Ramos
<i>Ástrea</i>	Ambriz	Campos	750	M. P. da Fonseca
<i>Três Amigos</i>	Benguela	Macaé	750	Amaral e Bastos
?	Cabinda	Campos	400	Amaral e Bastos
<i>Astro</i>	Cabinda	Campos	660	M. P. da Fonseca
<i>Eleonor</i>	Cabinda	Manbucaba	400	Reveiroza
<i>Idelmunda</i>	Ibo	Marambaia	600	Francisco da Costa Ramos
<i>Ventura</i>	Benguela	Mangaratiba	500	Sampaio Guimaraes

Total no 2º semestre: 6.560 africanos⁶⁰

Dos embarques ocorridos, podemos observar que: no 1º semestre, para um total de 14 embarcações, 6 foram para o norte fluminense, com grande atividade da Amaral & Bastos, de Manuel Pinto da Fonseca e de Joaquim Pinto da Fonseca. No 2º semestre, dos 11 embarques, 7 foram para o norte fluminense, com 3 de Manoel Pinto da Fonseca e 2 da Amaral & Bastos. Também é interessante notar a presença do italiano Pareto, em Rio das Ostras; embora seus desembarques mais frequentes fossem em Macaé, é provável a ligação dele com Joaquim José Marques de Abreu.

As autoridades brasileiras muitas vezes contestavam esses números, afirmando que os ingleses exageravam para justificar o combate realizado, e houve certa mobilização contra a atitude dos ingleses em atacar navios brasileiros dentro no território nacional:

Há certos fatos, cuja notícia ao brio nacional conviria ocultar, se tão notório não fossem e cotidianamente praticado... Os cruzadores ingleses abordam, registram, dão busca e capturam constantemente nossos navios dentro dos nossos portos, diante das nossas fortalezas, ao alcance das baterias de terra, no nosso território marítimo, e por tal modo procedem nesses lugares, que violam os nossos regulamentos e leis, e mais parecem navios nacionais, encarregados da polícia de nossos ancoradouros, baías, águas e mares

⁶⁰ HESKETH, Robert. *Particulars of the Landing of Slaves from the Coast of África at the different Outports to die Northward and Southward of Rio the Janeiro, during the Year 1850*. House of Commons Papers, 1853, vol.39

adjacentes, do que embarcações estrangeiras... ou que vivemos hoje debaixo da autoridade do seu governo, e somos sua conquista ou colônia!⁶¹

Segundo o Visconde de Uruguai, o plenipotenciário britânico Hudson solicitou ao governo brasileiro “que as fortalezas do Império não fizessem fogo aos barcos de guerra britânicos que para repressão ao tráfico entrassem em seus portos e baías”. Ao que o Visconde de Uruguai respondeu: “Não pode o Governo Imperial expedir semelhantes ordens porque elas importariam no reconhecimento do direito, da parte de S.M. Britânica para assim proceder”⁶².

A ação dos ingleses era constante e, no litoral norte fluminense, inúmeras capturas ocorreram:

Em várias épocas as costas e portos da província do Rio de Janeiro têm sido policiada pelos cruzeiros ingleses, e de exemplo sirvam o de S. João da Barra, a ponta da Armação e outros, onde são revistadas as pequenas embarcações e canoas que ali navegam; produzindo assim grande sobressalto na população da mesma vila de S. João da Barra...

As violências dos cruzeiros ingleses não param nisto: desembarcam em nosso território continental suas tripulações e por esse meio capturam embarcações fundeadas e as levam consigo para as colônias britânicas ou para onde lhes agrada.

Na ilha de Santa Anna, segundo o último relatório do nosso ministro dos negócios estrangeiros, um desembarque destes não só se efetuou, e há algum tempo, na praia dos Búzios, quatro léguas distante de Cabo Frio, uma embarcação de guerra inglesa desembarcou sua tripulação armada, não permitiu que pessoa alguma chegasse ao lugar que esta ocupou e capturou um navio que aí se achava com bandeira portuguesa... e o levou para uma colônia britânica.⁶³

Embora esse fato tenha ocorrido em 1844, já havia, em 1841, fundeado um *cuter* inglês na Ponta da Armação, com objetivo de policiar aquela área do litoral, apontada pelos ingleses como um ponto forte de desembarques clandestinos. Muitos desembarques eram realizados entre a Ilha Feia e a Ilha Branca, parte da Baía Formosa, onde José Gonçalves da Silva tinha sua fazenda, como veremos adiante.

Outro caso ocorrido foi do patacho *Castro* e a barca *Constança*, apresados na enseada da Armação:

Declaro mais, como prova incontestável, que esta embarcação (o Castro) quando foi abordada pelo escaler do Grecian, entrava para a enseada chamada Armação, conhecida por ser um depósito de Africanos recém-chegados; que antes de ser abordada se tinha tomado uma barca que se presume ser chamada Constança, em parte equipada para o tráfico de escravos, cujo dono, segundo as melhores informações, é Manoel Pinto da Fonseca, geralmente conhecido por negociante de escravos. Esta barca não tendo

⁶¹. SILVA, J. M Pereira da. Op. Cit.p.81

⁶² idem

⁶³ IDEM P. 85

bandeira, em virtude da lei moderna do parlamento, foi detida para ser remetida ao tribunal do vice-almirantado.⁶⁴

Embora autoridades brasileiras protestassem contra o desrespeito à soberania nacional, as apreensões realizadas pela marinha inglesa continuaram.

Outro dado importante, apontado como determinante para o fracasso no combate ao tráfico antes da lei de 1850, era a fragilidade de autoridades, principalmente no interior, ante os traficantes:

para o crime do tráfico era necessário mais alguma coisa, era preciso que dentre esses juízes fossem escolhidos alguns de princípios muito rígidos de caráter muito severo, para não se deixarem arrastar pela torrente. Era necessário que além dessas qualidades pessoais servissem em cidades bastante importantes, para garantir-lhes plena liberdade de ação.

A Câmara concebe que nossos juízes por mais probos que sejam, colocados em certas comarcas do litoral teriam graves dificuldades a vencer para cumprir seus deveres: era preciso protegê-los contra a fraqueza de sua posição, não criar-lhes embaraços.⁶⁵

A convivência de juízes, alguns até diretamente envolvidos com os traficantes, e de autoridades da administração permitiu que o combate ao tráfico fosse dificultado.

Alguns autores têm chamado a atenção para a viagem que D. Pedro II fez ao norte fluminense em 1847. O imperador esteve hospedado em propriedades de pessoas que eram notoriamente envolvidas com o tráfico de africanos, e muitos traficantes eram condecorados com ordens imperiais. Em São João da Barra, o imperador ficou hospedado em propriedade de André Gonçalves da Graça. Em Cabo Frio, esteve na Fazenda Campos Novos, em recepção que José Gonçalves ajudou a organizar, e na visita a Cabo Frio usou uma lancha de José Gonçalves. Naturalmente D. Pedro II tinha conhecimento do envolvimento dessas pessoas com o tráfico. E chama a atenção que a visita ocorrera pouco antes da aprovação da lei de 1850.

Segundo João Luiz Alves, “de 1847 a 1851 emudecem as falas do Trono sobre a questão do elemento servil, e até 1850 nenhuma providência legislativa foi tomada para reprimir o tráfico”⁶⁶.

As mudanças ocorridas no Brasil a partir de 1850 foram determinantes para o combate efetivo ao tráfico realizado pelo governo brasileiro. Um aspecto que tem sido

⁶⁴ Idem . p. 88

⁶⁵ QUEIRÓS, Eusébio. Discurso na Câmara de Deputados, 1852. in MALHEIRO, Perdigão. op cit.p.216

⁶⁶ ALVES, João Luiz. *A questão do elemento servil A extinção do tráfico e a Lei de Repressão de 1850.* 1º Congresso de História Nacional. Miscelâneas reunidas em encadernação pela Biblioteca Nacional II-166,4,12. p.233

bastante analisado é o endividamento dos fazendeiros, como acentua Eusébio de Queirós:

os escravos morriam, mas as dívidas ficavam, e com elas, os terrenos hipotecados aos especuladores, que compravam os africanos aos traficantes para revenderem aos lavradores. Assim a nossa propriedade territorial ia passando das mãos dos agricultores para especuladores e traficantes. Nesta época os mesmos fazendeiros que até ali apregoavam a necessidade do tráfico, eram os primeiros a contestar que era chegado o momento de dever ser reprimido.⁶⁷

E mais adiante, o ministro faz uma afirmação mostrando que as mudanças determinaram uma repressão por parte das autoridades brasileiras mais eficaz, que “só se realizou quando a nação brasileira reconheceu que seus interesses exigiam a cessação do tráfico”⁶⁸.

Apesar da nova política adotada em relação ao tráfico, os desembarques continuaram até 1856. Eusébio de Queirós afirmou que para impedir o tráfico era necessário: “1º atacar com vigor as novas introduções, esquecendo e anistiando as anteriores à lei, 2º dirigir a repressão contra o tráfico no mar, ou no momento do desembarque, enquanto os africanos estão nas mãos dos introdutores”.

Para os desembarques havia uma importante rede local de apoio. Uma denúncia anônima, encaminhada a Eusébio de Queirós sobre um desembarque em Mangaratiba, acusava a conivência de autoridades locais, o delegado, e como se montava o desembarque:

vamos comunicar-lhe, que por estes quatro dias chegará a Marambaia um barco negreiro, isto com toda a certeza, pois já se acham naquele porto os donos dos escravos, e um caixeiro do proprietário da embarcação, o qual aqui veio primeiro oferecer o desembarque a duas pessoas desta Vila, e como eles não o quis (ilegível), foi então que resolveu-se a ir contratar com o Rei Breves (para quem a lei e o governo são impotentes), e ele entabulando o negócio pôs logo de mão o seu fiel servo Manoel Vieira de Aguiar, subdelegado de Itacurussá, a cuja jurisdição pertence a Marambaia. Pela presa com que esta é feita, para aproveitar a saída do correio, ia nos esquecendo dizer também a V. Ex^a que o dito caixeiro, que aqui veio tratar o desembarque, assegurou que por mar nada receava pois tudo estava prevenido, e que só o que queria era pôr de mão as autoridades territoriais, o que em bom português quer dizer que todos os comandantes dos cruzeiros estão comprados! A vista do exposto, nos parece que V. Ex^a faria uma boa caçada se mandasse quanto antes um vapor comandado por algum oficial de honra e que não transigisse com os contrabandistas.⁶⁹

Para conseguirem êxito nos desembarques, os traficantes destruíam navios, mudavam rotas e subornavam autoridades locais. Para isso, contavam com grupos de

⁶⁷ QUEIRÓS, Eusébio. Op. Cit .p. 210

⁶⁸ QUEIRÓS, Eusébio. Op cit p. 220

⁶⁹ *Denúncia Anônima contra o delegado de polícia e o administrador da mesa de rendas de Mangaratiba*. Rio de Janeiro: 1851. Biblioteca Nacional, Manuscritos, 48,17,34

apoio recrutados entre os mais pobres da localidade. Jaime Rodrigues ressalta que para essas populações havia “nos desembarques clandestinos e na cobertura aos africanos ilegalmente importados, uma atividade subsidiária à sua sobrevivência e reagissem contra a repressão que os ingleses moviam contra o tráfico”⁷⁰.

Em 1850, José Luiz Lopes Trindade (José do Peró), ligado a Manuel Pinto da Fonseca e cuja família possuía terras em Cabo Frio (no Porto do Carro), foi acusado de tráfico de africanos, mas usou um expediente conhecido dos traficantes para fugir da comprovação da atividade ilegal: quando as autoridades chegaram no local, o bergantim *Sagaz*, vindo de Cabinda, já havia desembarcado os africanos e foi incendiado pela tripulação, com o apoio de moradores da Praia do Peró.

Constando-me que existem alguns africanos novos dos desembarcados no dia 26 do próximo passado mês na Praia do Peró, e do Brigue incendiado pela tripulação em casas de um indivíduo de nome José Luiz Lopes Trindade, morador naquela Praia, e conhecido também por José Peró e da viúva de José Cortezia, ordeno-lhe terminantemente, e sob sua responsabilidade, que sem perda de tempo e de combinação com o Juiz Municipal desta cidade requisite a força policial que necessitar, e com ela faça apreensão dos africanos novos que encontrou naquela casas e prenda à minha ordem o dito Trindade.⁷¹

O *Sagaz* foi julgado boa presa, em 1ª e 2ª instância, e o que sobrou do navio, após o incêndio, foi a leilão.

Mr. Hudson, encarregado dos negócios da Inglaterra, havia elaborado uma relação de embarcações envolvidas no tráfico e denunciou ao contra-almirante Reynolds os navios: *Fidalgo*, *Imagem*, *Paquete de Santos*, *Ástrea*, *Santa Cruz*, *Paulina*, *Sereia*, *Leônidas*, *Astro*, *Velha de Dio*, *LucyAnn* e o *Rival*.

Em 1850, a marinha inglesa capturou o bergantim *Polka*, no Porto de Macaé e, em seguida, entrou em Cabo Frio, onde queimou o bergantim *Rival* em frente ao estaleiro, provocando a reação de um grupo de pessoas ligadas a José Gonçalves da Silva, episódio que deu início ao combate contra o traficante.

A postura adotada pelas autoridades brasileiras, a partir das mudanças ocorridas em 1850, mostra o empenho em acabar com o tráfico. Segundo Eusébio de Queirós “Felizmente a nossa Marinha, e as Autoridades da justiça e polícia têm, geralmente falando, cumprido os seus deveres de um modo bastante honroso, quanto maiores têm

⁷⁰ RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp, Cecult, 2000, p. 145

⁷¹ Cidade de Cabo Frio, 11 de setembro de 1850. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo Presidência de Província (PP). Coleção 192.

sido as dificuldades de toda a espécie com que há sido necessário lutar”⁷². O ministro destaca a ação do auditor geral de Marinha, dos Chefes de Polícia da Corte e das províncias. Reconhece que, mesmo com todo o combate, ainda existiam desembarques e afirma que, após a lei de 1850, foram apreendidos 1.678 africanos que estavam em poder dos traficantes:

Iate - <i>Rolha</i>	208
Garopeira- <i>Santo Antonio</i> -----	4
Barca- <i>Tourville</i> -----	4
Barca - <i>Treton</i> -----	1
Iate - <i>Jovem Maria</i> -----	290
Em Manguinhos-----	21
Marambaia-----	199
Idem (carga do patacho <i>Natividade</i>)---	466
Em Quissamã (carga da <i>Tentativa</i>)-	486

Desses já estão declarados livres em primeira e em última instancia 216, só em primeira 1.265, e espera julgamento 1.
Foram remetidos para outro juízo, por incompetência da Auditoria Geral de Marinha, 64. Faleceram antes do julgamento 132.⁷³

Muitos traficantes foram presos e alguns deportados. Segundo o relatório, no período de 1851-1852 foram processados pela Auditoria de Marinha 52 réus, dos quais 13 brasileiros, 24 portugueses, 4 espanhóis, 2 italianos e 4 africanos.

Os desembarques diminuíram em todo o litoral brasileiro. A fiscalização, embora mais concentrada na província do Rio de Janeiro, atingia todas as regiões desde o sul do Brasil, passando pelo litoral de Santos a Mangaratiba e atingindo o Espírito Santo e a Bahia. O controle para impedir novos desembarques levou Eusébio de Queirós a afirmar, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, em 1852:

Se os traficantes embaraçados de realizar seus desembarques nesta Província tivessem apenas mudado para outras o teatro de suas especulações, como alguns pretendem, nem o preço teria tido aqui tão considerável subida; nem essa elevação se estenderia às Províncias, onde ao contrário deveria haver baixa.⁷⁴

Na região de Cabo Frio a expulsão de Manuel Pinto da Fonseca foi determinante para a desarticulação do tráfico clandestino. Após a sua saída, em 1851, seus antigos aliados e consignatários ainda tentaram manter a estrutura de desembarque, mas, com a intensa perseguição e o processo contra José Gonçalves da Silva a situação ficou inviável.

⁷² QUEIRÓS, Eusébio. *Relatório do Ministro e Secretario de Estado dos Negócios de Justiça*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852. p. 7

⁷³ Idem, p. 8

⁷⁴ QUEIRÓS, Eusébio. *Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1852. p. 10

Outro grave problema teve que ser enfrentado pelas autoridades: com as apreensões feitas no combate ao tráfico ilegal, o governo imperial teve que buscar soluções para a situação daqueles que o Art.1 da lei de 1831 considerava “africanos livres”.

Muitos africanos, quando apreendidos pelos navios ingleses, eram levados para as colônias inglesas. Mas a grande maioria ficava no Brasil e o governo resolveu que fossem, de maneira provisória, distribuídos pelos estabelecimentos públicos e particulares, mediante arrematação de seus serviços, em troca de educação moral e religiosa e tudo, segundo as autoridades, pelo bem dos africanos.

A Lei de 1850 proibia formalmente que os africanos livres fossem dados a serviços de particulares e ficavam muito tempo, às vezes anos, esperando o resultado do processo de apreensão até, se fosse o caso, serem considerados “africanos livres”. Como ficavam nos depósitos ou na Casa de Correção, passaram a ser cedidos para trabalho em órgãos públicos. No entanto, o próprio Eusébio de Queirós foi acusado de ceder africanos livres para particulares e, em sua defesa, traçou um quadro da situação dos desembarcados ilegalmente:

Quando as apreensões se sucediam, quando a Casa de Correção os recebia aos centos, quando às dezenas eram remetidos para enfermarias, quando não havia cômodos suficientes para eles nem nos aquartelamentos provisórios nem na Ponta do Caju, nem na Praia Vermelha, quando a epidemia de oftalmia, bexiga, africanos, que os separassem daquele núcleo que tão prejudicial à saúde pública. Não faltava quem os quisesse, mas aos particulares não se podiam nem deviam dar, e as estações e as obras públicas só queriam escolher os próprios para o trabalho, mas se tal expediente fosse adotado a Casa de Correção dentro em pouco tempo teria de ser convertida em hospício de inválidos, decrépitos e crianças. Além disso, havia uma consideração humanitária de grande alcance que impedia a distribuição dos africanos por esse método, e era a separação de famílias, em que o governo não podia nem devia consentir, assim pois determinou-se não só senão separassem famílias mas que na distribuição sempre se guardassem as proporções de idade e sexo.⁷⁵

A afirmação do ministro não corresponde ao que acontecia na prática. No documento intitulado *Africanos a serviço das obras publicas da Província do Rio de Janeiro*⁷⁶, podemos observar mais aspectos cruéis em relação aos africanos.

A pardinha Adelaide que foi recolhida ao asilo de Santa Leopoldina, bem como as crioulas Francisca e Balbina que se acham na Casa de Caridade de Cabo frio são filhas da africana Anna, que também se acha nesse último destino. Os crioulos Melitão e o recém-nascido são filhos da africana Josefa que está na Casa de Caridade de Paraty. As

⁷⁵ Queiros, Eusébio. *Discurso na Câmara de Deputados*. 1852.

⁷⁶ Manuscrito: *Africanos a Serviço da Província do Rio de Janeiro*, 1860. Diretoria de Obras Publicas. Documento original. Biblioteca Nacional. Seção de manuscritos I-48,17,36

de nome Joanna e Virgina são filhas de Agueda que se acha na Casa de Caridade de Cabo Frio.

Essas mulheres eram “africanas livres”, desembarcadas ilegalmente, prestavam serviços nos locais determinados pelas autoridades, suas “crias”, como o documento ressalta, acompanhavam a mãe até os seis anos e depois eram encaminhadas para outras instituições para receberem “instrução”. Pelo documento sabemos que:

Francisca, de 3 anos, e Balbina , de 1 ano, acompanharam a mãe Anna , de 33 anos e natural do Sulemane, e a pequena Adelaide de “6 anos ½” foi separada da família.

- Joana , de 8 meses, e Virginia, de 3 anos, seguiram para Parati com a mãe Agueda, de 34 anos e vinda de Cabinda,

- Josefa, mãe de Melitão e do um recém nascido, tinha 28 anos de idade e era natural do Congo.

No relatório do presidente da província, de 1851, podemos ver o interesse e a exploração em relação aos africanos desembarcados ilegalmente no Brasil.

Outros africanos livres são entregues nas obras aos contramestres pedreiros e carpinteiros, a fim de aprenderem estes officios, e verbalmente ordenei ao engenheiro da capital que applicasse nessa aprendizagem todos os africanos menores.

Com este sistema daqui a alguns anos possuirá a província bons operários, que poderá empregar em obras públicas, destacando-os para onde convier, e os africanos ficarão habilitados para ganharem um jornal que lhes melhore a condição.

O presidente da Câmara Municipal tem por vezes instado comigo para que conceda os serviços de alguns desses africanos para as obras de municipalidade, que assim ficará habilitada a cuidar do asseio e aformosamento da cidade. Nenhuma dúvida teria em satisfazer este pedido, se os africanos ao serviço da província não fossem ainda em tão pequeno número para as obras que ela tem entre mãos. Acabo de solicitar do Ministério da Justiça a concessão de mais 200, e se estes forem prestados terá V.Ex. ocasião de pôr à disposição da dita Câmara os que lhe parecer conveniente.⁷⁷

Mesmo com o eminente fim do tráfico, havia a possibilidade da continuidade da perversa exploração dos africanos desembarcados ilegalmente. O relato mostra que aqueles, a quem a lei de 1850, previa até o direito de retornarem para a África tornaram-se, na prática, escravos sob a vigilância de “guardas feitores”. Esse grupo de desembarcados ilegalmente, entre 1850-1856, segundo Luis Felipe Alencastro, chegou a cinco milhões, e o historiador conclui: “Durante estes três séculos, vieram para este lado do Atlântico milhões de africanos que, em meio a miséria e ao sofrimento, tiveram

⁷⁷ FARO, João Daguirre. *Relatório Vice- Presidente da Província do Rio de Janeiro*. Tipografia Universal Laemmert, 1851.p. 53

coragem e esperança para constituir famílias e as culturas formadoras de uma parte essencial do povo brasileiro”⁷⁸.

Robert Conrad, observando as condições de vida dos africanos que chegavam aos portos brasileiros, afirma que “Se os escravos africanos que chegavam ao Brasil tivessem tido um tempo de vida normal, obviamente a necessidade de rápida substituição teria sido menor, assim como o volume do tráfico”⁷⁹.

As terríveis condições impostas aos africanos, desde a viagem, revenda e o trabalho na lavoura, não permitiam uma vida longa na maioria dos casos. Robert Conrad conclui que: “Após um período de convalescença em um mercado escravo costeiro, os africanos recém-comprados por intermediários, plantadores, ou seus agentes, eram conduzidos aos estados do interior onde começavam uma vida de trabalho penoso e privação”⁸⁰. Fica evidente que, no período da ilegalidade, as condições das viagens eram piores.

As restrições ao tráfico levaram ao aumento dos preços dos escravos e a uma exploração ainda maior de seu trabalho.

Segundo o Conselheiro Macedo de Moraes, um africano de 18 a 20 anos comprado até 1850 por 300\$000 réis ou pouco mais, empregado na cultura do café podia colher em um ano cem arrobas no valor de 300\$000, preço pelo qual teria sido comprado. Os lavradores sabiam que a rentabilidade seria muito maior explorando ao máximo a força de trabalho do africano.⁸¹

A partir da lei de 1850 intensificou-se a campanha contra o tráfico de africanos. Algumas situações facilitaram na mobilização de opiniões contra o tráfico: o endividamento dos fazendeiros, as epidemias atribuídas aos desembarques de africanos e o perigo de uma africanização com a formação de quilombos.

A intensa fiscalização dificultava novos desembarques: a vigilância dos cruzeiros e das autoridades de terra mostraram aos traficantes que a atividade estava praticamente encerrada. Por outro lado, o alto preço dos escravos poderia ser um estímulo a novas tentativas. Daí ter sido muito importante o crescimento da opinião favorável ao fim do tráfico, principalmente entre os fazendeiros que, devido à compra de grandes lotes, contraíram elevadas dívidas com os traficantes: “e reconhecido

⁷⁸ ALENCASTRO, Luis Felipe. . op.cit.

⁷⁹ CONRAD, Robert. Op. Cit. p.23

⁸⁰ Conrad, op cit p. p. 25

⁸¹ Citado in ROCHA, Lauro Cornélio da. *Exclusão do Negro 1858-1888*. São Paulo: USP (mimeo), 1999. Dissertação de mestrado.

praticamente que essas repetidas compras os iam arruinando. Esta opinião fará muito em favor da repressão ao tráfico”⁸².

O elevado número de africanos existente no Rio de Janeiro e o medo pelas doenças, que eram atribuídas às recentes chegadas, foi um forte argumento. Em Cabo Frio, a Câmara, diante da epidemia de febre amarela, fez ofício a José Gonçalves da Silva:

rogando-se lhe a prestar um dos seus salões que tem no estabelecimento denominado Barracão, na Barra desta Cidade, para aí serem recolhidos os doentes afetadas desse mal, quando os haja e substituir-se essa casa, pela Fortaleza, por oferecer melhor comodidade.⁸³

O relatório de presidente de Província, em 1851, destaca a epidemia de febre amarela que, segundo as informações da Câmara Municipal de Cabo Frio, atacou o arraial do Cabo e o presidente afirma ter enviado apoio financeiro e um médico para ajudar no controle da epidemia: “sendo a população do arraial de 500 almas, mais de 200 pessoas foram acometidas, e faleceram 21, entrando neste número algumas que morrerão sem os socorros necessários, antes da chegada do referido médico”⁸⁴.

Na área rural de Cabo Frio, as epidemias foram intensas, e a Fazenda Campos Novos foi usada como enfermaria para tratamento dos contaminados. Porém, o argumento decisivo, que passou a ser divulgado, foi que, devido ao grande número de negros, crescia o perigo de áreas de resistências à escravidão, com a formação de quilombos.

Para senhores e governo, o problema maior estava em que na sua maioria os quilombos não existiam isolados, perdidos no alto das serras, distantes da sociedade escravista. Embora em lugares protegidos, os quilombolas amiúde viviam próximos a engenhos, fazendas, lavras, vilas e cidades. Mantinham redes de apoio e de interesses que envolviam escravos, negros livres e mesmo brancos, de quem recebiam informações sobre movimentos de tropas e outros assuntos estratégicos. Com essa gente eles trabalhavam, se acoitavam, negociavam alimentos, armas, munições e outros produtos; com escravos e libertos podiam manter laços afetivos, de parentesco, de amizade.⁸⁵

Existiam registros, desde o início do século XIX, de formações de quilombos em Cabo Frio, como o relatado em documento depositado no do Arquivo Nacional:

Ilmo Exmo Sr. Tenho a honra de por na respeitável presença de V. Ex^a que este Distrito se acha presentemente inquieto com uns salteadores, os quais não só se acham roubando

⁸² QUEIRÓS, Eusébio de. *Relatório de 1852*.

⁸³ *Ata da Câmara Municipal de Cabo Frio*. Sessão Ordinária de 10 de março de 1850. Cedido pela pesquisadora Rose Mattos.

⁸⁴ FARO, João Pereira Darrigue. *Relatório do Vice Presidente da Província do Rio de Janeiro de 1851*. p.23

⁸⁵ REIS, João José. Ameaça Negra. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2007. n° 27, p. 20

os víveres, e gados dos lavradores e fazendeiros, como passam a roubar as próprias casas, matando, e ferindo, como fizeram a Miguel da Silva soldado do meu regimento que roubarão e matarão evidentemente de um tiro. A Joaquim Correa, que vivia de negócio de fazenda, não só roubaram a fazenda, como deixaram mortalmente ferido, deixando-o por morto, e o mesmo quiseram fazer a mulher do dito, que escapou milagrosamente.

Passaram igualmente a atacar o Engenho de D. Thereza de Jesus Gonçalves, arrombando a casa, e que (ilegível), que fizeram, deram dois tiros a fim de matar a dita viúva, e o administrador seu cunhado, os quais escaparão por apagar a luz, e sentirem armas dentro. Os insultantes são dez, ou doze, todos armados de espingardas, e de mais armas ofensivas; dizem ser uns negros, e que entre eles andam brancos, e mulatos, e dizem mais que uns são escravos de João Francisco, cunhado do Coronel Braz Carneiro Leão, que quiseram matar o senhor. Tem feito fugir vários escravos e escravas inquietando este distrito. Eu fico dando as possíveis providências, fazendo entradas nos matos com tropas e capitães de mato, assim como pondo patrulhas pelas estradas, a fim de serem seguros estes facinorosos. Rogo a V. Ex^a queira dignar-se a mandar a Câmara que de o sustento para a tropa, pois presentemente providencie mandando haver dos lavradores e fazendeiros.⁸⁶

Felicíssimo José Victorino de Sousa teve sucesso em suas buscas e conseguiu prender um grupo de escravos como informou:

Pelo alferes de Granadeiros do Regimento do meu comando, João de Souza Braga, remeto presos os negros aquilombados, que constam da relação, que ponho na respeitável presença de V. Ex^a os quais foram uns presos na ocasião em que roubavam no Engenho do capitão Antonio Gonçalves e outros em um distante quilombo, no qual se levantaram com armas de fogo, por cuja causa matarão os soldados, um negro que dizem ser da viúva D. Thereza Gonçalves, e o mesmo levanta fizeram os, que roubaram a Fazenda os quais dispararam armas de fogo, escapando por felicidade os soldados sem maiores incômodos. Do referido Quilombo se escaparam seis, indo com eles um dos que capitaneavam na ocasião dos insultos, os quais tem sido tantos, que se considera ser um levante dos negros, os quais tem inquietado todo este Distrito. Eu continuo nas mais eficazes diligências para as quais me é inteiramente necessário que V. Ex^a se digne a mandar a Câmara assista com algum sustento para a tropa, sendo assim do agrado de V. Ex^a os principais matadores dos que remeto presos são Geremias, Aleixo, João, Pedro e Domingos, que já remeti com parte a presença de V. Ex^a, datada em oito do corrente, os quais fizeram varias mortes por mandado de um negro Joaquim a quem no Quilombo chamam de Rei e como tal o obedecem, cujo Rei, eles o mataram há poucos dias na ocasião em que repartiram o roubo, que fizeram a Joaquim Manoel, ao qual roubaram tudo quanto possuía e o deixaram mortalmente ferido, escapando de o matarem... Igualmente confessa o Geremias que foi ele quem matou o soldado do meu regimento, o que já participei a V. Ex^a, sendo companheiro o negro Domingos o qual pela confissão dos mesmos companheiros, se achava em todos os distúrbios, e também confissão fizeram de mais várias mortes em alguns de seus companheiros, o que tudo declararão perante várias testemunhas. São tantos os distúrbios, que estes insultadores tem feito, que não me posso dispensar de rogar a V. Ex^a queira mandar vir para este Distrito as cabeças dos que forem justicados, para exemplo, o que igualmente requerem alguns senhores de Fazendas, que julgam algum levante dos escravos pelos distúrbios, que diariamente fazem os mesmos escravos, os quais tem dado motivo de bem se o referido. V. Ex^a mandará o que for servido, a cujas determinações se humilhará sem constante a minha fiel obediência. Deus guarde V. Ex^a.
Cabo Frio, doze de outubro de mil oitocentos e cinco.

⁸⁶ Documento Cabo Frio, 1805- Arquivo Nacional. Fundo Vice-Reinado. Caixa 484, P 02

Felicíssimo José Victorino de Souza.⁸⁷

Completa o documento uma relação dos negros aquilombados que são remetidos presos à sala. Desterro de Cabo Frio, doze de outubro de 1805.

Geremias e Pedro: escravos do falecido João Pinto Coelho. Aleixo: Escravo de D. Catarina Cid. João: Escravo do Cap. Domingos Leão Furtado, João: Escravo do Alferes José, Manoel: Escravo de Ignácio Nogueira, João: Escravo de D. Thereza Gonçalves, Maria: Escrava do Tenente Manoel Dias. Era a Rainha do Quilombo, Joanna: Escrava de Manoel Roiz, Felicianna: Escrava de Thereza Gonçalves e Domingos: Escravo de D. Thereza, que já foi remetido antes desses.⁸⁸

Não encontrei o registro do que aconteceu com esses escravos presos e se suas cabeças foram enviadas “como exemplo”, conforme foi solicitado. Também não foi possível identificar a localização exata dos acontecimentos, uma vez que, como já foi destacado, Cabo Frio, até o século XIX, era uma vastíssima região. Porém, esse acontecimento mostra que havia uma tensão em relação à formação de levantes. Segundo Hebe Mattos, “As fugas em massa tomaram dimensões espetaculares em algumas regiões, num contexto de desobediência civil que culminou na abolição da escravatura”⁸⁹.

Os registros das atas da Câmara Municipal de Cabo Frio, em 1831, expressavam a preocupação do poder público em reprimir as rebeliões escravas e os quilombos existentes na região. Os vereadores afirmavam “a necessidade de nomeação de capitães de mato para a extinção de quilombos e a apreensão de escravos fugidos” e ressaltavam a reduzida força policial para defender a cidade de “piratas e quilombos”. Justamente neste período, a região era um dos principais pontos de desembarque do litoral fluminense.

É evidente que a chegada de novas levas de africanos, em desembarques clandestinos, aumentou consideravelmente a população escrava em Cabo Frio. Era na área rural que se concentrava, tradicionalmente, o maior número de escravos e, a partir da segunda metade do século XIX, com o fim do tráfico de escravos, houve um crescimento da população afrodescendente livre, ao mesmo tempo em que houve um crescimento das fugas, elevando o número de quilombos.

A Baía Formosa era uma antiga rota de desembarque de africanos, devido, principalmente, à proximidade da Fazenda Campos Novos. O desembarque mais usado

⁸⁷ idem

⁸⁸ IDEM

⁸⁹ MATTOS, Hebe. Resistência Negra. Debate da Série Biblioteca Fazendo História. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN, 2007.

no período da legalidade era na Ponta da Armação. Quando o tráfico ilegal ganhou força na região, foram usados como pontos de desembarque o Arpoador da Rasa e a Barra do Una, mas, com a intensa perseguição dos ingleses, a Ponta das Emerências, local muito isolado onde ficava o “Desembarque de José Gonçalves”, tornou-se o principal ponto de desembarque clandestino até a deportação de Manuel Pinto da Fonseca, em 1850, e o processo contra José Gonçalves, em 1851.

Através da documentação, pudemos comprovar o que a tradição das comunidades afrodescendente da região preservou: a localização das terras de José Gonçalves e o seu último desembarque, na Ponta das Emerências.

Em processo com José de Oliveira Gago por disputa de terras, José Gonçalves deu uma descrição da localização das suas terras na Baía Formosa:

um sítio com casas de vivenda e benfeitorias no lugar da Praia das Antas, cujas terras fazendo testada no Campo da Baía Formosa e Caminho que vai a Armação (ilegível), com um lado do sítio de Manuel Pereira Gonçalves, no Campo da Baía, fundos com a Praia das Caravela, e por outro lado com o Campo do Saco Fora fundos no mar grosso.⁹⁰

Na audiência em que compareceu José Gonçalves e que sua esposa, Ana Francisca Moreira da Silva, foi representada pelo procurador Leocadio Firmino de Melo, o advogado entrou com uma solicitação para que Felicidade Maria de Oliveira também fosse citada:

Diz José Gonçalves da Silva e sua mulher, possuidores das terras da Armação da Praia d’Anta, que havendo-se intrigado nelas José de Oliveira Gago e sua mulher Felicidade Maria de Oliveira, fazendo benfeitorias, com as quais esbulhando (ilegível) propondo-lhes este uma ação de força nova, não foi citada a Supp^a Felicidade para conciliação. Nestes termos
Cabo Frio, 29 de julho de 1848.⁹¹

A solicitação foi acatada, e o encarregado de fazer a citação declarou no processo ter ido à casa de Felicidade, “no lugar denominado Tucuns sendo aí citei a Felicidade em própria pessoa. Tucuns, 3 de agosto de 1848”.⁹²

Pelas informações apresentadas no processo, incluindo a citação de Felicidade em Tucuns, podemos ter a exata localização das terras da fazenda da Baía Formosa, que atingia as áreas que iam da Praia das Caravelas, passando por Tucuns, onde, na Ponta das Emerências, ficava o Desembarque de José Gonçalves e atingia o que hoje é o

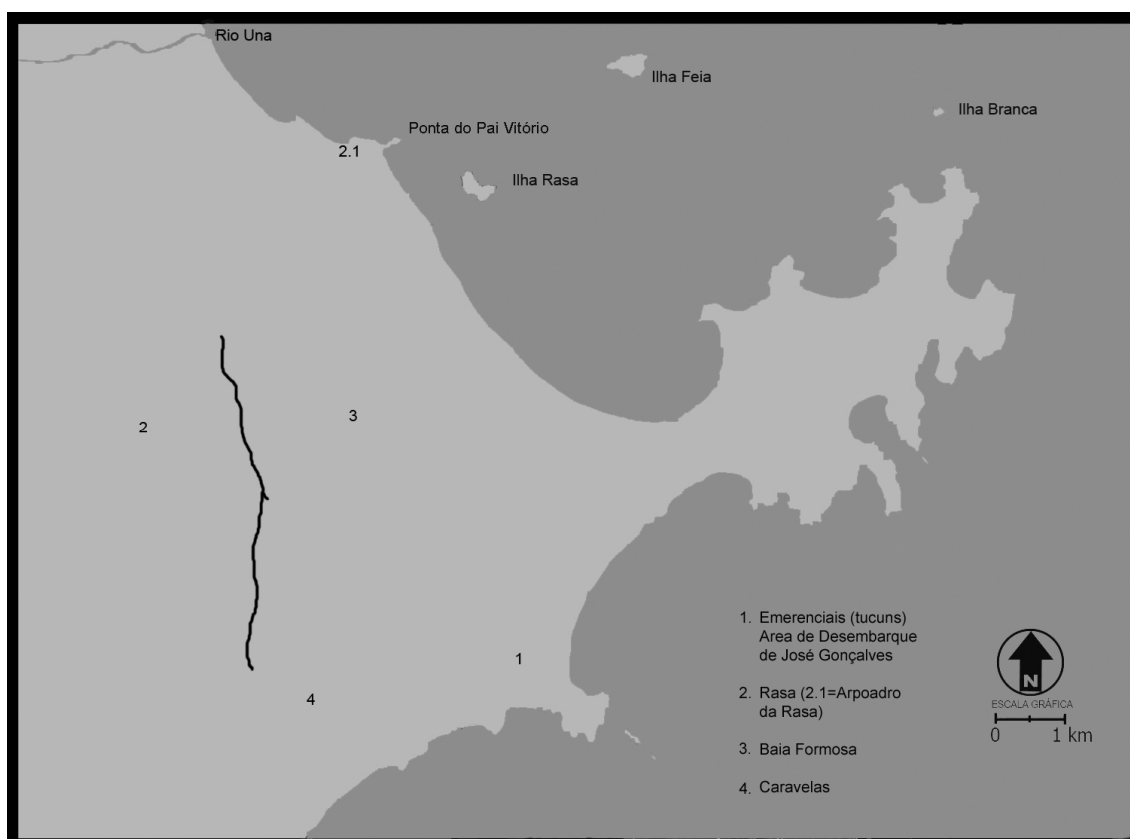
⁹⁰ Processo José de Oliveira Gago. Arquivo Nacional. Série Apelação Cível. Caixa 556 G C.

⁹¹ IDEM

⁹² IDEM

bairro da Baía Formosa, em Armação dos Búzios, chegando até a região do atual bairro da Rasa, conhecido até pouco tempo como “terra de pretos”. Hoje, apesar de todas as transformações ocorridas na região, com a especulação imobiliária, encontramos nessas localidades uma concentração de população afrodescendente.

As características da região, como foi dito anteriormente, facilitaram os desembarques. Entre a Baía Formosa (3) e a Rasa (2) está parte do caminho que era usado para, partindo do desembarque de José Gonçalves (1), chegar à fazenda Campos Novos, principal ponto de revenda de escravos.



Nestas terras, em situação tão estratégica que permitiu a José Gonçalves da Silva o controle das áreas de desembarque do Arpoador da Rasa, da Barra do Una e da Ponta das Emerências que, como já foi dito anteriormente, os ingleses realizaram intensa fiscalização e denunciaram o tráfico clandestino de africanos, surgiram núcleos de população afrodescendentes. Na compreensão da região, é muito importante refletir sobre a seguinte afirmação:

Em várias partes das Américas, libertos, escravos e principalmente fugitivos desenvolveram microsociedades camponesas, com roças e extrativismo, em diversas estruturas. Nesta espécie de campesinato negro, sempre houve articulação entre os quilombos e os setores sociais envolventes, o que incluiu a miscigenação com grupos

índigenas. Em função do não isolamento e ao mesmo tempo da estratégia de migração, muitos quilombos sequer foram identificados e reprimidos por fazendeiros e autoridades durante a escravidão. Outros foram reconhecidos como vilas de roceiros negros, efetuando trocas mercantis e interagindo com a economia local. Destaca-se ainda a formação de comunidades de senzalas — com cativos e libertos de um mesmo proprietário, ou de um conjunto de proprietários, organizadas por grupos de trabalho, famílias, compadrio e base religiosa. Em comum, estas inúmeras comunidades compartilhavam a identidade étnica e as noções de territórios na sua base econômica agrária.⁹³

A maioria dos africanos desembarcados na Ponta das Emerências ia para as fazendas do norte fluminense, mas muitos permaneceram na região, trabalhando nas propriedades ligadas ao tráfico. A necessidade de movimentar a produção agrícola para a manutenção do tráfico e o uso de africanos nas atividades ligadas diretamente com os desembarques, foi determinante para uma grande concentração de população afrodescendente na área.

Na segunda metade do século XIX, com o fim do tráfico intercontinental, as lavouras de Cabo Frio continuaram abastecendo o mercado consumidor da Corte mas, no final do século, já existia uma certa decadência da produção agrícola e a substituição das lavouras pelos pastos. Com a abolição da escravidão, a população negra continuou trabalhando nas fazendas. Muitos trabalhavam semeando grama para formação dos pastos. Essa massa populacional deu origem ao campesinato negro que “pagando dia para morar” permaneceu, entre outras, nas terras da Rasa, de Campos Novos, do Jenipapo, do Gargoá, Botafogo, Caveira, Trimumu e Tucuns. A permanência desses elementos e seus descendentes onde haviam sido desembarcados e escravizados, formando roças nos lotes que ocupavam em troca de trabalho, foi uma forma de resistirem ao entraves da escravidão: “O que está em xeque é a polarização entre os conceitos de quilombo, idealizado como local de rebeldia, e senzala, suposto espaço de irremediável acomodação”⁹⁴.

Em seu estudo de Eliane Cantarino afirma sobre o Quilombo da Rasa:

Ainda hoje guardam lembranças e contam histórias sobre a sua origem comum africana, como escravos trazidos nos navios negreiros que desembarcavam em Búzios, a escravização dos seus antepassados e a resistência ao cativeiro; essas informações são referências comuns nos seus relatos.⁹⁵

⁹³ GOMES, Flávio; PIRES, Antonio Liberac. *Origens da Roça Negra* in: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: BN, 2007. n° 27, p.24

⁹⁴ GOMES, Flávio; PIRES, Antonio Liberac. *Op cit.*

⁹⁵ CANTARINO, Eliane. *Os Negros da Rasa*. Relatório de Identificação sobre a Comunidade Negra da Rasa de acordo com o artigo 68 ADTCF-CF/1988. RJ. Convênio Fundação Cultural Palmares-MinC-ITERJ,1998.

A afirmação de Eliane Cantarino pode ser aplicada às diferentes comunidades remanescentes dos africanos desembarcados, principalmente no período da ilegalidade, no antigo Cabo Frio, como os quilombos da Caveira, de Botafogo, Pretos Forros e as comunidades de Pacheco, Vila Verde, Fazendinha entre outras. Nessas comunidades, encontramos a constante referência ao nome de José Gonçalves da Silva, de quem encontramos poucos registros na historiografia. Para o estudo do tráfico de africanos, é fundamental observarmos que:

a memória da escravidão não é unicamente ligada àqueles que sofreram os efeitos do cativeiro, da deportação, dos castigos corporais e dos trabalhos forçados. Essa memória também é reconstruída por aqueles que participaram e colaboraram com o tráfico atlântico: comerciantes de escravos, intérpretes, capitães de navios e mestres. Dessa maneira, é impossível falar de uma única memória da escravidão, mas, sobretudo, de memórias plurais, que podem, eventualmente, ser convergentes. Mas, na maior parte dos casos, trata-se de memórias conflituosas.⁹⁶

Na luta pela afirmação de suas identidades, as comunidades preservaram o nome de José Gonçalves da Silva. O estudo do *Libelo José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, publicado pelo traficante contra a “grande injustiça sofrida”, permite outro conhecimento sobre o tráfico clandestino de escravos em Cabo Frio.

⁹⁶ ARAUJO, Ana Lucia. Caminhos atlânticos memória, patrimônio e representações da escravidão na Rota dos Escravos. *Varia Historia*. Belo Horizonte: 2009. vol.25 n.41,p. 130

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA À NAÇÃO BRASILEIRA

Recapitulação dos acontecimentos que se deram na cidade de Cabo Frio por ocasião do iníquo e bárbaro sequestro mandado fazer pelo ministro da justiça Euzébio de Queiroz Mattozo da Camara, em 1851, nos bens e propriedades de um cidadão brasileiro, pai de uma numerosa família

Nestas páginas encontrarão os leitores nacionais e estrangeiros, tudo quanto se tem passado há 12 anos, nesta malfadada perseguição, a cuja voracidade, entregaram os mais invioláveis princípios de direito, justiça, a propriedade, o futuro, e a vida de uma família brasileira, que tem esgotado todos os meios, e todos os recursos para alcançar justiça, encontrando o escárnio e o ludíbrio aos mais sagrados direitos suplicados e mendigados por um cidadão brasileiro em nome da lei, em nome da Constituição do Estado!⁹⁷

Com o texto acima, José Gonçalves da Silva iniciava seu libelo. Publicado pela Tipografia da Universidade de Coimbra, em 1864, o documento, em 49 páginas impressas, traz cartas de José Gonçalves a autoridades, discursos de parlamentares, cartas ao imperador D. Pedro II e outros documentos, todos reunidos por José Gonçalves da Silva, durante 13 anos, na tentativa de conseguir receber a indenização e provar que era vítima de perseguição.

Há 13 anos que provoço a discussão sobre o fato deplorável da pilhagem da minha propriedade em Cabo Frio, e no entanto ninguém veio a campos defender-se; porém nas trevas organizaram um processo monstruoso, e quatro anos estive em custódia no meio de bandidos e salteadores.

Há 13 anos que reclamo o que me pertence - a minha propriedade - e como resposta tenho somente obtido um silêncio glacial e criminoso. A nação que traduza este silêncio, por quanto creio que outra inteligência não pode ter senão que, convictos os meus inimigos da impossibilidade de justificarem-se de um ato de tanto escândalo, querem conseguir que o público tome por loucura o que é de inteira justiça.

Há 13 anos que o cidadão brasileiro pede a reparação do dano causado à sua propriedade pela audaciosa invasão e insolente esbulho, e só encontro perseguições e vergonhosas ciladas⁹⁸

A publicação do libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira* é, indubitavelmente, um fato singular na história do tráfico de africanos. Partindo de sua revolta e forte determinação, durante mais de quatorze anos, José Gonçalves lutou pelo que considerava seu direito e para isso atacou autoridades, percorreu repartições públicas, implorou ao imperador e pediu o apoio da nação brasileira.

⁹⁷ SILVA, José Gonçalves da. *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*. Coimbra: Tipografia da Universidade, 1864. Foi mantida a grafia original.

⁹⁸ Idem. p. 23

Na mesma pasta em que está o exemplar do libelo, existente na Biblioteca Nacional, foram acrescentados outros documentos: uma carta manuscrita de José Gonçalves ao imperador D. Pedro II, datada de 13 de novembro de 1865, e um manuscrito *Publica Forma precatória de embargo passada a requerimento de José Gonçalves da Silva*.

No libelo, José Gonçalves tentava mostrar a “*injustiça sofrida*”, não negava seu envolvimento com o tráfico, mas afirmava ter parado as atividades após a aprovação da lei de 1850 e concentrou toda a sua revolta contra o Ministro Eusébio de Queirós, o “*filho de África*”, que, segundo ele, havia preparado com seus inimigos um meio de prejudicá-lo e que continuava com a perseguição, evitando que recebesse o que tinha direito, após sentença judicial tê-lo considerado inocente.

José Gonçalves da Silva e a formação dos grupos de traficantes de africanos no Rio de Janeiro

Como vimos na primeira parte deste trabalho, José Gonçalves fazia parte de uma nova geração de traficantes que assumiu o tráfico após a atividade ser colocada na ilegalidade com a lei de 1831, quando os ingleses intensificaram sua ação de combate. Chegou pobre ao Brasil e foi trabalhar como caixeiro no estabelecimento de Antonio Pinto Pereira Guimarães, logo adquirindo o estabelecimento. Como a maioria dos que controlaram o tráfico na ilegalidade, começou como caixeiro.

Em 1832, José Gonçalves solicitou um *nada consta*, que acrescentou ao Libelo, para provar que, desde 1813, quando chegou ao Brasil, não cometeu nada que desabonasse sua conduta:

Ilmo Sr. Desembargador corregedor do crime da Corte e Casa - Diz José Gonçalves da Silva, natural do Porto (Reino de Portugal), e negociante matriculado em Grosso Trato pelo Tribunal da Imperial Junta do Comércio, que tendo vindo para o Brasil em 1813, arrumou-se de caixeiro na rua do Ouvidor nº 40, casa de Antonio Pinto Pereira Guimarães, e passando depois a comprar o estabelecimento de seu amo, onde atualmente reside, precisa a bem de sua justiça mostrar que se não acha culpado em Juízo algum criminal desta Corte, e para isto pretende tirar sua folha corrida, para que pede a V.S^a se digne mandar que distribuída este, se lhe passe o competente alvará.
ER.M

Despacho- Passe Alvará - Rio, 9 de Outubro de 1832 - Chaves.

O documento apresenta o nada consta conferido por dezessete escrivões.⁹⁹

⁹⁹ idem, p. 7

A situação dos caixeiros, na praça comercial do Rio de Janeiro, segundo trabalho de Fabiane Popinigis, obedecia a uma hierarquia: o caixeiro de balcão, o caixeiro de fora, o vassoura e o guarda-livros.

O guarda-livros era responsável pela administração das contas da casa e dava as ordens aos outros caixeiros. O caixeiro de fora era aquele que ia à rua fazer cobranças ou entregas, e o vassoura era assim chamado por ser o último caixeiro na hierarquia da casa comercial, o qual, em geral, era o encarregado da limpeza do estabelecimento. O caixeiro de balcão atendia os clientes. Uma casa comercial poderia ter vários caixeiros, dependendo de seu tamanho e prosperidade. Se havia apenas um caixeiro, em geral ele acumulava várias dessas funções. O caixeiro deveria ser indivíduo de confiança do patrão. Quase sempre vindo de Portugal ainda criança, o aprendiz vivia e trabalhava com o patrão, sendo por ele criado e educado para, talvez um dia, herdar a loja ou obter sociedade.¹⁰⁰

O estabelecimento em que José Gonçalves iniciou seu trabalho, em 1813, estava localizado em excelente ponto comercial na Corte. Com o alvará de 1808, liberando os portos brasileiros, muitas casas comerciais foram criadas e atraíram muitos elementos, principalmente portugueses, em busca de emprego. O desenvolvimento das transações comerciais motivou a criação de uma sede para os associados na antiga rua do Sabão, que foi visitada por D. João VI em 1820, quando foi recebido com grandes homenagens, com discursos dos representantes dos comerciantes portugueses.

É evidente que a compra do estabelecimento comercial no Rio de Janeiro de seu antigo patrão, Antonio Pinto Pereira Guimarães, foi uma vitória para o menino pobre, nascido no Porto, que chegou ao Brasil aos 12 anos de idade, provavelmente sozinho, uma vez que em nenhum documento consultado encontrei referência a pais, dona Anna Maria dos Santos e José Gonçalves da Silva, e possíveis irmãos vivendo no Brasil.

Esses jovens portugueses tinham algumas vezes no casamento uma forma de ascensão social e, dependendo da família para qual entravam, poderiam adquirir bens e respeitabilidade, como foi o caso de José Bernardino de Sá que, ao casar-se com uma viúva de posses, deu início ao patrimônio que o tráfico de escravos iria ampliar consideravelmente.

José Gonçalves casou-se com a filha do comerciante João Moreira, Ana Francisca Moreira da Silva, e com o falecimento do sogro, assumiu o controle dos negócios. O casal teve três filhos: Francisca Moreira da Silva, Ana Moreira da Silva e Augusto Moreira da Silva.

¹⁰⁰ POPIGINIS, Fabiane. *As Sociedades Caixeirais e o "Fechamento das Portas" no Rio de Janeiro (1850-1912)*. Campinas: CAD. AEL, v.6, n.10/11, 1999.

Francisca Moreira da Silva, a filha mais velha, casou-se com Felix Antunes Moreira, que possuía armazém de carne seca e toucinho, na Rua Direita nº 13¹⁰¹, na Corte, e faleceu em 1857, passando Francisca a residir com os filhos na casa da irmã em Araruama.

Francisca voltou a se casar, e seu filho Felix Antunes, do primeiro casamento, fez, mais tarde, carreira política em Araruama. O major Felix Antunes Moreira, embora carioca de nascimento, atuou e viveu em Araruama a maior parte de sua existência. Vereador em Araruama, durante o período de 1877 a 1882, venceu várias eleições chegou a presidente da Câmara de Araruama. Em 1892, na primeira eleição em território fluminense no período republicano, foi eleito vereador. Além disso, foi autor da lei que, em 1894, restituiu a Niterói os foros de capital do Estado, então estabelecidos em Petrópolis.

O filho de José Gonçalves, Augusto Moreira da Silva, foi estudar Direito em 1861, na Universidade de Coimbra¹⁰², e casou-se com Júlia Adelaide Rejane de Freitas, “uma senhora das famílias mais respeitadas de Portugal”¹⁰³. Em dezembro de 1863, morava na Travessa da Rua do Norte , nº 19 , Coimbra.

Ana Moreira da Silva, casou-se com aquele que José Gonçalves da Silva, no final da sua vida, apontava como seu grande inimigo: Antonio Antunes Moreira, negociante de Araruama.

A prosperidade dos negócios de José Gonçalves está relacionada ao envolvimento com o tráfico ilegal. O fato de estar estabelecido na Praça Comercial do Rio de Janeiro, onde, como já enfatizamos, eram decididos todos os negócios, possibilitava-lhe uma ampla rede de relações pessoais e a formação de grupos, como o liderado por Manuel Pinto da Fonseca, determinante para superar os entraves da atividade ilegal .Segundo José Capela: “para enfrentar as perdas, os negreiros tinham-se constituído em associações que também lhes permitiam segurar os barcos a prêmios exorbitantes.”¹⁰⁴

A lei de 1831 e a forte fiscalização realizada pelos ingleses haviam provocado a crise do tráfico:

¹⁰¹ ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Laemmert, 1850

¹⁰² Anais da Biblioteca Nacional. *Estudantes Brasileiros na Universidade de Coimbra (1772-1872)*, Volume LXII , 1940. p.300

¹⁰³ SILVA, José Gonçalves da. Op cit . 34

¹⁰⁴ CAPELA , José. Op. Cit. p.166

Em Moçambique, o governador indica em Janeiro de 1831 que o porto está deserto “depois que acabou o comércio da escravatura”. Em depressão profunda nos anos de 1831-34, o tráfico de escravos renasce no entanto a partir de 1835, adaptando-se ao quadro legal criado pelo acordo luso-brasileiro de 1826. Para a reorganização dos circuitos do comércio negreiro contribui decisivamente a complacência das autoridades brasileiras, que se negavam a reprimi-lo. Logo em começos de 1834, o encarregado de negócios de Portugal no Rio, Barroso Pereira, explicava que o tráfico recrudescia, porque a “impunidade” dos “primeiros especuladores” levava ao aumento do seu número, sendo “coniventes” quase todos os funcionários subalternos do Brasil.¹⁰⁵

O desenvolvimento do tráfico ilegal foi causado pela necessidade de braços para a lavoura, o que era reconhecido por várias autoridades, inclusive o cônsul português Antonio Baptista Moreira :

foi assim crescendo o desuso da lei a tal escândalo que, até muitas embarcações têm entrado de noite, e desembarcado dentro da barra, ao abrigo das guarnições dos navios de guerra, e das Fortalezas!. Recebidos por vezes nas próprias lanchas e escaleres estaduais, os escravos chegavam a transitar pelo centro da cidade, sem que ninguém pensasse em interceptá-los.¹⁰⁶

As autoridades inglesas realizaram, em 1836, uma denúncia sobre o navio português *Camões*, de propriedade de João Antonio Chaves, comerciante português residente na Bahia, proprietário de navios envolvidos com o tráfico e com uma rede de ligações no Rio de Janeiro.

O *Camões* havia recebido passaporte, em 11 de julho de 1836, concedido pelo ministro de Portugal no Brasil, para navegar da Bahia para São Thomé e Príncipe. O passaporte foi registrado no consulado português, em 28 de julho de 1836. Em 27 de agosto, o navio *Camões* saiu da Bahia comandado por José Gonçalves da Silva. Em 21 de novembro, o *Camões* foi seguido, abordado e examinado pelo navio inglês *Charybdis*, enquanto estava a caminho de Lagos.

Não temos como comprovar se a pessoa que comandava o *Camões* era o mesmo José Gonçalves da Silva que estudamos, mas, como nesse período ele já estava envolvido com o tráfico de escravos, é provável que sim.

Em 1839, José Gonçalves já atuava em Cabo Frio, onde cobrava altas quantias por negócios realizados e, como já comentado, solicitou proteção policial para realizar viagem a Cabo Frio :

Ilmo Sr. Presidente da Província do Rio de Janeiro – Diz José Gonçalves da Silva, negociante matriculado na Imperial Junta do Comércio, que tendo necessidade de continuar a ir a cidade de Cabo Frio, a fim de liquidar transações em grande escala, não

¹⁰⁵ ALEXANDRE, Valentim . Portugal e a abolição do tráfico de Escravos (1834-1851). in *Análise Social*. Lisboa: Vol.XXVI, 3, 1991, . p. 296.

¹⁰⁶ Idem. p.298

só as suas, mas que seu falecido sogro João Moreira também negociante desta praça ali tinha, e tendo mesmo o suplicante de esperar navios de longo curso destinados a descarregar em seus armazéns e trapiche, nos quais tem interesse de alta monta, e de muitas casas respeitáveis desta praça que desejam ser liquidadas naquela cidade, receia o suplicante sofrer qualquer agressão ou ataque pessoal e de propriedade, visto como tem adquirido desafetos e mesmo inimigos por causa dessas mesmas transações e dos avultados pagamentos que muitas vezes tem de exigir para solução delas. E porque, Exmo Sr., estando atualmente em risco, e crescendo os receios do suplicante na razão de impunidade com que ali se comete toda a qualidade de atentados debaixo da maligna influência das autoridades locais e mesmo por elas apadrinhados, as quais são entretanto também inimigos declarados do suplicante por não compactuar com este escandaloso procedimento; vem portanto o suplicante requerer a V.Ex^a se digne mandar prover sua segurança por meio de uma força policial, se necessário for, oficiando neste sentido ao chefe de polícia da comarca, para que lha preste quando o suplicante requisite.

Pede a V.Ex^a assim deferir-lhe.

E.R.M

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1839.

Remeto ao Sr. Juiz de Direito, chefe de polícia de Cabo Frio, o incluso requerimento de José Gonçalves da Silva, negociante matriculado na Junta do Comércio do Rio de Janeiro, a fim de que a vista do que o suplicante alega, o mesmo Exmo Sr. Chefe de Polícia prova a sua segurança, fazendo-o mesmo acompanhar como pede, e se tanto for necessário por dois ou quatro soldados do destacamento dessa cidade –
Palácio do Governo da província, 30 de abril de 1839.
Paulino José Soares de Souza.¹⁰⁷

Da solicitação de proteção policial, em 1839, até 1851, quando suas propriedades foram invadidas, José Gonçalves formou um patrimônio considerável, principalmente na cidade e na área rural de Cabo Frio. Possuía lojas nesta cidade, e o Almanaque Administrativo, de 1852, registrou José Gonçalves como fazendeiro de café, também aparecendo na lista de lavradores e criadores, nesta mesma localidade.¹⁰⁸

A fazenda da Baía Formosa que, como dissemos na primeira parte do trabalho, esteve envolvida no processo contra José de Oliveira Gago, era uma imensa propriedade, indo da atual Praia das Caravelas até o bairro da Rasa, em Armação dos Búzios. Era descrita por Gonçalves como uma propriedade bastante produtiva e com uma diversidade de cultivos e criação. Quando cobrou indenização pelos danos com a ação policial ocorrida em 1851, afirmou que da fazenda tirava rendimento anual de 12.000\$000, cultivava milho, mandioca e tinha vários tipos de criação. José Gonçalves não comentou, mas a fazenda era extremamente bem localizada para o tráfico clandestino. Três pontos de desembarque estavam na região: a barra do Una, o Arpoador da Rasa e o Desembarque da Ponta das Emerências, que a comunidade

¹⁰⁷ SILVA, José Gonçalves da. Op.Cit. p 7

¹⁰⁸ ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Laemmert, 1852. p.26

afrodescendente da região preservou com o nome de “desembarque de José Gonçalves”. Com todos esses elementos nas mãos era fácil para José Gonçalves burlar a fiscalização dos cruzeiros ingleses e brasileiros e desembarcar africanos em Cabo Frio.

Além da fazenda, José Gonçalves tinha uma chácara no local denominado Cercado da Restinga. Em 1846, ele fez um requerimento pedindo “aforamento de um cercado na restinga desta cidade, onde tem uma pequena casa, e algumas benfeitorias o qual o houve por compra.”¹⁰⁹ É provável que essa propriedade fosse residencial, uma vez que ele reclamou muito da destruição do minarete ali existente, que disse ser para diversão dos seus filhos.

Termo de aforamento de Jose Gonçalves da Silva, de cem braças de testada, com quarenta e quatro braças de fundos, que lhe concede a Camara Municipal desta Cidade, a pegar a frente na ponta do morro da Barra ate o Apicú, fundos para a praia da Barra. Aos oito dias do mês de Outubro de mil oito centos e quarenta e seis annos, da era do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, nesta cidade de Nossa Senhora Da Assumpção de Cabo Frio, presentes os membros da commissão de obras, alinhamentos, e afforamentos, os vereadores João Dias Pinto de Figueiredo, e Manoel de Almeida Lisboa Junior, o fiscal desta Cidade, em exercicio Fermino Leocadio de Mello, comigo secretario abaixo assignado, e o supplicante Jose Gonçalves da Silva por quem foi requerido a Camara Municipal, a posse do terreno devoluto na restinga, no rancho dos Indios, conforme sua peticção e mais diligencias do estillo a que se procedeo, passou a dita commissão, na forma do parecer deliberação da Camara, desta data a medir o mensionado terreno, que verificou se ter cem braças de testada, que a faz principiando na ponta do morro da barra ate o Apicú, diretamente pela linha da rua novamente aberta pelo dito supplicante, com quarenta e quatro braças de fundos a findar nos comoros da praia da barra, salva as marinhas quer pela linha dos fundos, quer pela da frente ,fazendo as confrontações na forma acima esplicada, que he frente na dita rua nova, fundos nos comoros da praia da barra, partindo por hum lado com o Apicu ,e por outro comovo da barra, formando portanto o seo terreno hum quadrilongo de quatro mil e quatro centos braças quadradas que pelo foro da Lei, a hum de cima de real por braças quadradas conforme foi arbitrado, paga annualmente bem com se obriga pelo presente termo a não vender, ou traspasar a dita posse sem licença desta Camara para cobrança do laudemio ao que tendo se obrigou a dito aforado. E de tudo para constar se lavrou o presente temo em que assignarão as pessoas acima mencionadas. Eu Aureliano Jose Rangel ,secretario o escrevi
Manoel de Almeida Lisboa Junior
João Dias Pinto de Figueiredo
Firmino Leocadio de Mello¹¹⁰

Um dado interessante sobre a vida de José Gonçalves é em relação aos filhos. Como está claro no Libelo e no inventário de Anna Francisca Moreira da Silva, com quem era casado, o casal tinha 3 filhos: Francisca, Anna e Augusto, mas, nas cartas

¹⁰⁹ Informação fornecida pela pesquisadora Rose Fernandes.

¹¹⁰ Termo de Aforamento de José Gonçalves da Silva. F. 23. Foi mantida grafia original Disponível em: http://www.cabofrio.rj.gov.br/download/memoriafazendária/livro_33.pdf. Acesso em 24/06/2011.

enviadas ao imperador e “à nação brasileira”, ele se apresenta sempre como “pai de uma numerosa família de onze filhos”¹¹¹. Pretendemos voltar a esse assunto mais adiante.

Na Corte, José Gonçalves estava estabelecido na Rua do Carmo, nº 6, e possuía uma Chácara na Rua Nova do Imperador, nº 17, em São Cristóvão, que foi sua residência até seu final de vida¹¹².

Aliados e Adversários

Para o tráfico ilegal, havia um aspecto muito importante que as autoridades inglesas denunciavam: o uso de passaporte e bandeiras portuguesas nos navios. Essa prática foi facilitada pelo Ministro de Portugal, João Baptista Moreira.

Maior seria, afinal, a influência em Portugal dos grandes traficantes do Brasil e das possessões africanas - uma influência que resultava das possibilidades de manipulação e de suborno que a sua riqueza e as suas relações lhes abriam. O melhor exemplo da rede de cumplicidades que os interessados neste comércio conseguiam forjar está no caso do cônsul de Portugal no Rio de Janeiro, João Baptista Moreira, o qual, acusado repetidas vezes de proteger os negreiros tanto pelas autoridades inglesas como pelas brasileiras, como ainda por outros funcionários portugueses, acabou sempre por sobreviver a tais ataques, escudado na proteção que recebia de Lisboa. Em parte, essa resistência devia-se a razões políticas: Moreira fora durante o miguelismo um dos principais pontos de apoio dos liberais no Brasil.¹¹³

João Baptista Moreira nasceu na cidade do Porto, 1798. Era filho de João Baptista Moreira e Maria Thereza de Souza Moreira. O pai era negociante, “na classe dos mercadores e comércio para o Brasil”¹¹⁴. Contava apenas sete anos de idade, quando o pai faleceu. Recebeu educação esmerada no Colégio da Graça, onde começou a aprender francês e inglês. A família mandou-o estudar na Inglaterra e, quando retornou para Portugal começou sua carreira comercial, com a ajuda da família e sob a poderosa proteção de um tio, por afinidade, o comendador Thomaz da Rocha Pinto, chefe da primeira casa comercial do Porto.

Nas atividades comerciais, deu continuidade aos negócios para o Brasil, como seu pai. Entre as atividades, havia o controle de embarcações como os navios *Estrella*

¹¹¹ SILVA, José Gonçalves da. Op.Cit. p. 13

¹¹² José Gonçalves, na maioria dos documentos, cita a Rua Nova do Imperador como localizada em São Cristóvão; mais tarde, em alguns documentos, aparece como Engenho Velho.

¹¹³ ALEXANDRE, Valentim. Op. Cit. p.300

¹¹⁴ NORONHA, José Feliciano de Castilho Barreto e. *João Baptista Moreira, Barão de Moreira*. Esboço Biográfico. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1862. p.7

do Norte, Ermelinda e Vera Cruz Triumpho e construiu nos estaleiros de Villa-Nova, com seus sócios, J. B. Machado, Francisco Machado Peixoto e João Ferreira dos Santos Silva, a galera *Borges Carneiro*.

Com as mudanças políticas ocorridas em Portugal, João Baptista Moreira passou a sofrer perseguições e, quando soube que seu nome constava de uma lista de proscritos que seriam processados e deportados, anunciou sua vinda para o Brasil. Em setembro, tirou passaporte e, em novembro de 1823, partiu para o Brasil, chegando ao Rio de Janeiro em 24 de janeiro de 1824. Na Corte, rapidamente João Baptista Moreira conseguiu ocupar cargos, chegando a cônsul de Portugal. João Baptista era casado com D. Maria Margarida Moreira e teve uma única filha, Maria Madalena Moreira.

A atuação do cônsul foi importante para que os traficantes conseguissem mecanismos para enfrentar a ilegalidade. A emissão de passaportes portugueses e a utilização de bandeiras portuguesas nas embarcações destinadas ao tráfico foram facilitadas pela “boa vontade” de Antonio Baptista Moreira:

Foi o próprio cônsul de Portugal no Rio de Janeiro, aliás, quem tomou a iniciativa de sugerir o expediente às autoridades moçambicanas (e, muito provavelmente, também às de Angola, embora neste caso as provas nos faltem), lembrando que a abolição no Brasil dizia respeito apenas às embarcações dessa nacionalidade - podendo as portuguesas transportar os escravos, que, embora não admitidos a despacho nas alfândegas, não seriam tidos como contrabando uma vez em terra. De momento, o governador de Moçambique parece ter recusado o alvitre, negando a proteção que se lhe solicitava; mas, no próprio território brasileiro, os “embandeiramentos” (ou seja, a passagem dos navios para o pavilhão português) começaram de imediato a subir de número: enquanto de 1826 a 1829 se registraram somente oito, nos três anos seguintes o total ascendia a vinte e dois. O movimento de transferências mantém-se depois, do mesmo passo que crescia “diariamente” o comércio do Rio com as possessões portuguesas de África. De início, os “embandeiramentos” faziam-se sobretudo no consulado, segundo o processo indicado em ofícios de Barroso Pereira e de Moreira: qualquer brasileiro implicado no tráfico, desejoso de se subtrair às penas cominadas na Lei de 7 de Novembro de 1831, procedia à “venda simulada” da sua embarcação a um súbdito português, que a isso se prestava “ou como conivente ou como parte interessada”; o novo proprietário apresentava-se então ao cônsul, que, à vista da escritura, lhe passava um passaporte válido até ao ponto de destino, mediante o pagamento dos direitos de sisa e do paço da madeira. Assim providos da bandeira desembarcavam, em princípio, nos portos portugueses, embarcando escravos na viagem de retorno. Posteriormente, as transferências de propriedade passaram a fazer-se de preferência perante as autoridades das colônias portuguesas, tanto porque impunham direitos mais baixos sobre as vendas simuladas.¹¹⁵

Embora o envolvimento do cônsul com o tráfico de africanos fosse conhecido, através de relações de amizade e interesses, ele mantinha-se no cargo. Mesmo com as

¹¹⁵ ALEXANDRE, Valentim. Op Cit. p.297

acusações e as mudanças políticas ocorridas em Portugal, com a coroação da rainha Maria da Glória, o cônsul foi mantido.

acusado repetidas vezes de proteger os negreiros tanto pelas autoridades inglesas como pelas brasileiras, como ainda por outros funcionários portugueses, acabou sempre por sobreviver a tais ataques, escudado na proteção que recebia de Lisboa.¹¹⁶

O interesse de que João Baptista Moreira continuasse como cônsul era tanto, que, no Rio de Janeiro, em 1838, negociantes portugueses manifestaram-se, através de abaixo-assinados, com aproximadamente 300 assinaturas, agradecendo à Rainha de Portugal pela sua permanência.

SENHORA! - Os negociantes portugueses desta praça e mais súditos de V. M. Fidelíssima, abaixo assinados, vão por este modo depor aos pés do trono de V. Majestade os seus votos sinceros de gratidão pela mercê concedida ao comendador João Baptista Moreira, na reintegração do seu emprego de cônsul geral de Portugal nesta corte, já aplaudida pelos principais comerciantes da praça de Lisboa, e Porto, na qual mercê os abaixo assinados também reconhecem, a par de um ato de justiça, um benefício importante ao comércio português, pelos conhecimentos práticos em matérias comerciais, que todos reconhecem neste funcionário público, pelo seu decidido patriotismo e geral estima que desde muitos anos tem sabido merecer das primeiras autoridades, e pessoas conspícuas deste Império; qualidades estas que não podiam deixar de ser aproveitadas, apenas cessassem, como felizmente cessarão, as circunstâncias extraordinárias que fizeram interromper as relações políticas e comerciais com o governo deste Império.¹¹⁷

O abaixo assinado dos comerciantes portugueses é seguido de um abaixo assinado dos negociantes brasileiros que exaltam as qualidades morais e competência do cônsul:

Nos abaixo-assinados, negociantes da praça do Rio de Janeiro, súditos de S. M. o Imperador do Brasil, tendo desde muito tempo pleno conhecimento do Sr. comendador João Baptista Moreira, encarregado de negócios e cônsul geral de S. M. Fidelíssima nesta corte, julgamos do nosso dever, como retribuição que merece a sua honrada e distinta conduta, declarar que o Sr. João Baptista Moreira é um funcionário português, digno de toda a consideração, pela atividade, desinteresse, e zelo que sempre tem empregado no desempenho de seus cargos, tendo nos pessoalmente conhecido todas estas distintas qualidades, quando nos tem sido necessário buscá-lo no exercício das suas funções;¹¹⁸

Da imensa lista de assinaturas destacam-se as assinaturas de João Pereira Darrigue Faro, Manoel Pinto da Fonseca, Manoel Alvares de Azevedo, José Bernardino de Sá, Jorge José de Souza, Antonio José do Amaral, José Dias Cupertino, Antonio

¹¹⁶ Idem, ibidem.

¹¹⁷ NORONHA, José Feliciano de Castilho Barreto. Op. Cit. p.55

¹¹⁸ Idem, p.71

Clemente Pinto e o Comendador João Pereira de Andrade .Algumas dessas pessoas eram notórios traficantes.

O autor da biografia de João Baptista Moreira ainda concluiu sobre a “improcedência” das acusações de envolvimento com o tráfico:

Eis como cairão por terra as imputações dirigidas contra João Baptista Moreira, acusado por estrangeiros pouco escrupulosos de protetor do tráfico de escravos. E, para não voltarmos a este assunto, diremos que o governo português, que, mais de uma vez, teve de examinar rigorosamente os fundamentos de semelhante acusação, não só ilibou o seu honrado agente, senão que lhe dirigiu altos encômios pelo desvelo com que o coadjuvava, na repressão do proibido tráfico.”¹¹⁹

Sobre o cônsul Baptista Moreira, cabe uma consideração em relação a José Gonçalves da Silva. Embora o nome de José Gonçalves não conste da lista de pessoas que assinaram a favor do cônsul e de não termos uma prova documental, não podemos excluir uma possível ligação entre os dois: ambos nasceram no Porto, o cônsul era apenas três anos mais velho que José Gonçalves. Em 1810, Moreira foi para a Inglaterra e José Gonçalves veio, em 1813, tentar a vida no Brasil. Talvez eles já se conhecessem ainda na terra natal, apesar da pouca idade de José Gonçalves e das diferenças sociais entre ambos, o que não deve ter sido um empecilho para uma possível amizade no Brasil, principalmente em função dos interesses econômicos. Nesse período, muitos outros cidadãos vieram do Porto para o Brasil, e alguns estavam envolvidos com o tráfico de africanos.

A cumplicidade de autoridades, principalmente brasileiras, algumas através do suborno e outras através de uma atuação mais direta, permitiu o crescimento do tráfico ilegal de africanos.

Comentamos anteriormente a importância das fazendas nas estruturas montadas para o tráfico ilegal. As grandes propriedades atuavam como fornecedoras de produtos e principalmente como pontos de desembarque ilegal, como o caso da fazenda de José Gonçalves na Baía Formosa. Na região, havia vários caminhos que se ligavam à Fazenda Campos Novos, principal ponto de revenda de africanos em Cabo Frio, e que possibilitavam um rápido escoamento das “cargas”. Sobre essa situação, Joaquim Nabuco apresentou um comentário:

Em 1850, vós sabeis, o grande mercado dos escravos era nas costas, é aí que havia grandes armazéns de depósito, onde todos iam comprar, mediante a lei de 4 de setembro

¹¹⁹ Idem, p.72

de 1850, essas circunstâncias se tornaram outras, os traficantes mudaram de plano. Apenas desembarcados eram levados ao interior do país.¹²⁰

Nos desembarques ocorridos no litoral de Cabo Frio, no período estudado, podemos observar a importância da atuação Manuel Pinto da Fonseca. O tráfico implicava em relações de poder na costa da África, como já enfatizamos anteriormente. A posse de feitorias ali, ou a parceria com donos de feitorias africanas, eram determinantes para o tráfico. Manuel Pinto da Fonseca era proprietário de várias feitorias e, como citado anteriormente, era considerado “homem de chapéu”. A ligação com o grupo liderado por Manuel Pinto da Fonseca foi importante para a atuação de José Gonçalves da Silva.

O texto publicado na Revista Brasileira mostra a divisão de áreas africanas por alguns traficantes que tinham grande atuação no norte fluminense.

No porto de Ambriz da costa da África há três feitorias de escravos, uma pertencente a Manoel Pinto da Fonseca, outra a Ferraz & Correia, negociantes da Bahia, e a terceira a Thomaz Ramos conhecido por antonomásia Maneta, por só ter um braço. Esta última é a mais poderosa, o referido Maneta está em Lisboa, mas tem na Costa o seu correspondente, cujo apelido é Fonseca.

No rio Congo existem duas feitorias, uma que prepara escravos para Havana e pertencente a Zulueta, cujo correspondente na Costa é José Ojea, e outra que pertencia ao mesmo Manoel Pinto da Fonseca. No rio Quicombo há uma feitoria pertencente a Rivarosa. No Cabo Lopes há três feitorias, é dirigida por um tal José Pernéa, a outra era de José Bernardino de Sá e a terceira é do mesmo Rivarosa, cujo irmão reside na Havana. Dizem que José Antunes de Carvalho e Cortes foi algum tempo administrador e sócio de Rivarosa, e que si ele não estiver nesta corte é provável que se ache na feitoria. No Porto Novo o único proprietário e que exclusivamente prepara africanos para importar no Império é Domingos José Martins, sobre o qual há razões de suspeitar que continue a fazer novas tentativas de tráfico... Os pontos da nossa costa em que mais numerosos desembarques se têm efetuado são Rio de Ostras, Macaé, Cabo-Frio, Ponta dos Búzios e Itapemirim. Consta que ultimamente de Lisboa tem saído vários navios para a Costa e que desses, dois deram desembarque em Havana e os outros se destinavam ao Império.¹²¹

Não estamos afirmando que existia uma exclusividade de Manuel Pinto da Fonseca na região de Cabo Frio, mas, para os desembarques nas áreas controladas por José Gonçalves da Silva, a parceria entre eles foi determinante. Várias autoridades da época afirmavam que o tráfico era uma “empreitada que não se fazia sozinho”, o que José Gonçalves repetiu em seu libelo. Foi essa importante rede de cumplicidades que permitiu a José Gonçalves montar sua estrutura de desembarques ilegais na Baía

¹²⁰ NABUCO, Joaquim . O Ministério Paraná. *Revista Brasileira: jornal de ciencias, letras e artes*. Rio de Janeiro: ano 2, n.8, p.25-40,1896. p.36

¹²¹ NABUCO, Joaquim. Op. Cit p. 34

Formosa. A atuação de Manuel Pinto da Fonseca nos desembarques ocorridos na região controlada por José Gonçalves é comprovada pelo caso da barca *Constança*.

A barca *Constança*, quando o nosso governo a reclamava, foi inesperadamente rebocada por um vapor e comboiada por uma fragata, e transportada para Demerara, sob pretexto de que, estando fundeada na armação, onde foi capturada pelo brigue *Grecian*, não se achou a seu bordo nem bandeira, nem papéis. Esta barca, segundo o relatório do próprio captor, sobre a captura do patacho *Castro*, pertencia ao cidadão Manoel Pinto da Fonseca. Este apresentava prova disso; não obstante, foi levada e julgada como inglesa.¹²²

O Almanaque Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro de 1845 traz uma observação sobre as constantes mudanças de nomes de embarcações, como uma maneira que os traficantes tinham de burlar a fiscalização. No Diário do Rio de Janeiro, em anúncio na seção Avisos Marítimos de 1843, o bergantim *Anna e Constança* estava à venda: “pronto para examinar no ancoradouro de carga defronte da Prainha e para tratar na rua S.Pedro”¹²³.

Alfredo Carlos Teixeira Leite, em seu trabalho sobre a diplomacia inglesa e o tráfico, relaciona na lista dos navios capturados pelos ingleses, de 1845 a 1851, o “brigue *Ana e Constança*” preso sobre suspeita¹²⁴. Acredito que se trata do mesmo caso citado por Pereira da Silva, em que “as escunas brasileiras *Vencedora* ou *Tartaruga*, a *Anna*, e a barca *Constança*, foram conduzidas para as colônias britânicas de Demerara e do Cabo da Boa Esperança, a fim de serem pelos tribunais sentenciadas”¹²⁵.

Sendo uma única embarcação “*Anna e Constança*”, ou uma escuna e uma barca, o fato é que a prisão aconteceu em Armação dos Búzios, na área de atuação de José Gonçalves, e o proprietário era Manuel Pinto da Fonseca.

Outro dado fundamental para o tráfico era a conexão com feitorias na África e não foi localizada nenhuma feitoria em nome de José Gonçalves naquele território. Um artigo do jornal português *Revolução* de Setembro, de 25 de abril de 1862, e no Diário do Rio de Janeiro, em defesa de José Gonçalves e reproduzido no libelo, faz uma afirmação bastante interessante:

Ao Governo Brasileiro

Como a escravatura antes do tratado de 1850 era tolerado naquele país, muitos negociantes, e entre estes José Gonçalves da Silva, tinham importantes estabelecimentos nas costas marítimas daquele império, para receber os escravos da Costa da África.¹²⁶

¹²² SILVA, J. M. Pereira da. Op.cit. p.83

¹²³ Diário do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1843. p.3

¹²⁴ LEITE, Alfredo Carlos Teixeira. *O tráfico negreiro e a diplomacia britânica*. Caxias do Sul: Educs,1998. p.149

¹²⁵ SILVA, J.M. Pereira da. Op cit. p.87

¹²⁶ SILVA, José Gonçalves da. Op. cit. p. 9

O artigo cita “estabelecimentos nas costas marítimas d’aquela império”, referindo-se ao Brasil, mas não faz menção a nenhum estabelecimento na África. Nas listas das autoridades inglesas, também não localizamos nenhuma referência a depósito de José Gonçalves na África, como encontramos de vários outros traficantes, principalmente de Manuel Pinto da Fonseca.

Chamado a falar em um *Libelo Cível* no processo de embargo da herança do Comendador José Antonio dos Guimarães, seu antigo sócio, José Gonçalves forneceu uma impressionante relação das atividades de desembarque realizadas em Cabo Frio. Existem informações que comprovam a ligação entre eles e a atuação de Manuel Pinto da Fonseca nos desembarques na região: por exemplo, um pagamento feito em 1845.

Mil oitocentos e quarenta e cinco – abril, vinte e três - por um volume que comprei do Brigue *Recuperador* cujo importe pagou o senhor Guimarães, quatrocentos e setenta cinco mil réis - Maio, Vinte e Sete - Importe de uma ordem que o senhor Guimarães me deu neste dia de receber do senhor Manoel Pinto da Fonseca, nove contos cento e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e oito réis.¹²⁷

Os dados existentes no processo permitem um conhecimento da grande movimentação na área, incluindo relação das mercadorias que serviam como pagamento dos “volumes” que chegavam em Cabo Frio.

Em vinte e oito de outubro de mil oitocentos e quarenta e quatro.- Neste dia se concluiu a descarga e entrega do carregamento do brigue *Ganaflite* com quatrocentos e trinta e dois volumes, cujo frete arrecadou o senhor Comendador José Antonio dos Guimarães que importe em cinco contos cento e oitenta e quatro mil réis.¹²⁸

Em 14 de novembro de mil oitocentos e quarenta e cinco – nesta data teve lugar a descarga do brigue americano *Kentucky*, pela segunda vez, arribados.¹²⁹
Em cinco de agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco - Neste dia concluiu o senhor José, digo o senhor Comendador José Antonio dos Guimarães a liquidação da descarga do brigue *São Lourenço* que havia entrado com seiscentos e setenta e seis volumes de diversas fazendas de que recebeu por frete oitocentos mil réis.¹³⁰

Em vinte oito de outubro de 1847 – neste dia liquidou contas o Senhor Comendador Guimarães da descarga do Brigue *Polka*, que lhe entregou duzentos e trinta e cinco volumes de fazendas e por frete três contos e trezentos mil réis.¹³¹

¹²⁷ Processo Juízo Municipal 3ª Vara-Execução, 1860. Arquivo Nacional: nº 8175, caixa 1.042. G.A

¹²⁸ Idem, p. 26

¹²⁹ Idem, p. 31

¹³⁰ Idem, p. 30

¹³¹ Idem, p. 41

Fazendo uma comparação, tomando por base apenas três embarcações, da contabilidade apresentada por José Gonçalves da Silva e das denúncias feitas pelos ingleses dos desembarques ocorridos em Cabo Frio entre 1844 e 1845 atribuídos a Manuel Pinto da Fonseca, podemos observar:

Embarcação	Proprietário segundo ingleses	Africanos desembarcados	Volumes recebidos por José Gonçalves
Ganaflite	Manuel P. da Fonseca	420 africanos	432 volumes
Montevideó	Manuel P. da Fonseca	750 africanos	752 volumes de mercadoria
São Lourenço	F. A. Mota	600	676 volumes de diversas fazendas

O eufemismo de José Gonçalves para africanos era “volumes de mercadorias”, mas isso não passou despercebido para o juiz encarregado do processo de execução movido pelos herdeiros de José Antonio dos Guimarães.

Uma dívida contraída por motivos de tráfico de africanos em tempo em que era proibido, como dos Autos claramente se mostra, não só no *Libello*, como dos documentos em que ele se fundamenta, não havendo para esse fim presente a Lei direito de (ilegível) e obrigação de pagar. Portanto remetam-se os Autos a Relação do Rio de Janeiro, que designarão para Revisão e novo julgamento.¹³²

Ainda no processo aberto pelos herdeiros, existe outro dado bastante elucidativo sobre o *Sagaz* e o envolvimento de José Gonçalves da Silva nesse caso.

Mil oitocentos e cinquenta, Setembro trinta, saldo a favor de José Gonçalves da Silva, ficando por liquidar o Brigue *Sagaz* de que o Senhor Comendador me deve dar contas, por enquanto é o saldo até hoje cento cinco contos novecentos noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro réis.¹³³

O *Sagaz* foi incendiado na Praia do Perú, em 4 de novembro de 1850, e José do Perú, consignatário de Manuel Pinto da Fonseca, foi processado por tráfico. Anteriormente foi citado o caso *Sagaz* e a determinação da apreensão dos africanos livres (ver p. 36). O deputado Mello Franco, no debate com Azambuja, comentou:

Talvez que o nobre deputado não ignore o que houve a respeito do brigue *Sagaz*, no qual vieram 576 africanos, de que nenhuma notícia se dá, quando é certo e geralmente sabido que *algumas autoridades* existentes em Cabo Frio compraram parte desses

¹³² Idem, p. 61

¹³³ Idem p 56

negros, naturalmente um pouco mais baratos do que outros que não se acham tão vantajosamente colocados.¹³⁴

Tomando por base a contabilidade de José Gonçalves, as informações anteriores sobre o processo do *Sagaz* e o discurso de Mello Franco, mais uma vez fica evidente a estreita ligação entre José Gonçalves, José do Perú, José dos Guimarães e Manuel Pinto da Fonseca nos desembarques ocorridos em Cabo Frio.

Um elemento importante que podemos observar no libelo de José Gonçalves é a afirmação de que o tráfico era, até 1850, tolerado pelas autoridades. Roquinaldo Ferreira chama a atenção para como essa questão era repetida por traficantes processados. Comentando o caso traficante Avellar, afirma:

Interrogado pela polícia do Rio de Janeiro em 1855, Avellar não negou que fosse traficante. Sua estratégia para se livrar da polícia foi mais sutil e inteligente: reconhecer a participação no tráfico ilegal. Só que apenas até o ano de 1850. Exatamente como fizera em outra ocasião o traficante José Fortunato da Cunha.¹³⁵

Essa estratégia foi também adotada por José Gonçalves, que reforçava a afirmação que só traficou até 1850, citando o auto de apreensão da época da invasão de suas propriedades pelas forças policiais, que relacionou alguns instrumentos velhos.

Para os desembarques serem realizados, dependia-se do apoio de elementos das localidades, desde pessoas com projeção e poder até aquelas recrutadas entre os mais pobres das localidades, que atuariam como apoiadores dos desembarques. José Gonçalves tinha um sócio em Cabo Frio: José Antonio dos Guimarães, e sobre ele afirmou:

Ele era meu sócio, e se eu traficava em negros, aquele Guimarães igualmente traficava, e se Guimarães não era criminoso por isso, também eu não, porque negociávamos ambos.¹³⁶

O Comendador José Antonio dos Guimarães era presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio. Ocupou os cargos de 1º juiz substituto e juiz de paz em Cabo Frio. Além da importância política, Guimarães era negociante, possuía estaleiro e embarcações, fazenda com lavoura e criação. O capitalista José Antonio dos Guimarães

¹³⁴ SILVA, José Gonçalves da. Op.cit p. 3

¹³⁵ FERREIRA, Roquinaldo. Op.cit. p.93

¹³⁶ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p. 34

tinha a comenda da Ordem de Cristo e possuía várias propriedades na cidade de Cabo Frio.¹³⁷

José Gonçalves também contava em Cabo Frio com a complacência de Francisco José da Silva, comandante do forte S. Matheus e Sururú. Alguns autores chamam a atenção do apoio das fortalezas para as atividades ligadas ao tráfico de africanos, e o Forte São Matheus, em frente ao galpão de José Gonçalves na Boca da Barra, em Cabo Frio, não apresentava situação diferente. O tenente, quando José Gonçalves foi processado por tráfico em 1851, forneceu uma declaração sobre sua ajuda nos preparativos da visita do imperador em 1847:

Eu abaixo assinado Francisco José da Silva, primeiro tenente de linha, e da segunda classe do Estado-Maior do Exército, comandante das fortificações de S. Matheus e Sururú da cidade de Cabo Frio, por S.M Imperial que Deus guarde
 Atesto e juro aos Stos Evangelhos ser verdade o seguinte: - Que em março de 1847, aproximando-se a época da feliz vinda de S.M.I a esta cidade, vendo-me nos mais graves embaraços para manter a artilharia dos fortes acima referido e que então comandava, assim como preparar-lhe de modo possivelmente o mais condigno a recepção do Augusto visitante, aí esperado, recorri ao Sr. José Gonçalves da Silva, cidadão brasileiro, e na referida cidade residente, para que me coadjuvasse em tarefa então, árdua pela falta de braços de que pudesse eu dispor, visto serem muito poucas as forças dos fortes sob o meu comando, e a este meu pedido anuiu logo o mesmo Sr. Gonçalves, prestando-me com verdadeiro júbilo 20 homens dentre os trabalhadores de seus armazéns, e foi com o concurso deles, e seus serviços durante oito dias consecutivos que pude conseguir montar e preparar os indicados fortes para o já referido, sendo certo que sem semelhante coadjuvação não teria obtido tal resultado. E cabe mesmo ainda ponderar que tendo surgido também o embaraço não pequeno de desembarcar e transportar as carretas e mais apetrechos essenciais do armamento dos fortes, para esse fim remetidos do Arsenal da Corte, foi ainda o Sr. Gonçalves quem prestara para esse mister, não só as lanchas, como toda a gente necessária a esse serviço, e quer por este, quer pelos outros em primeiro lugar referidos, rejeitou sempre toda e qualquer indenização de despesas ou prejuízos, mesmo dos jornais que venceram os trabalhadores por ele ministrados, e a quem pagara de seu bolso. Por ser verdade o exposto que, como disse, afirmo e juro, para constar tão nobre e desinteressado procedimento simbolizador mesmo de respeito e amor à sagrada pessoa do nosso Augusto Monarca, mandei passar e firmo este que me foi pedido.
 Rio de Janeiro, 1º de abril de 1851.¹³⁸

Com objetivo de mostrar a sua perfeita integração em Cabo Frio e de como era requisitada sua ajuda, José Gonçalves anexou ao libelo, entre outros documentos, uma solicitação do juiz geral da Comarca para os festejos pela visita do imperador:

Ilmo Sr. José Gonçalves da Silva.

¹³⁷ Os dados sobre José Antonio dos Guimarães foram retirados do ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO – CABO FRIO. Rio de Janeiro: Laemmert, Edições de 1846 a 1851.

¹³⁸ SILVA, José Gonçalves da. Op cit. p. 6

Não se podendo dispensar um fogo, desejo que o V.S^a dele se incumba até a quantia de 500\$000. Conte com minha assinatura e veja mais alguns amigos.

Não temos divertimentos para oferecer a S.M em qualquer das noites, e ele gosta muito de fogo. Até breve, vou a Macaé e voltarei na barca. Seu amigo e obrigado.

José Augusto Gomes de Menezes. Bordo da Barca, 18 de março de 1847.¹³⁹

A ajuda de José Gonçalves foi muito importante para os preparativos na recepção ao imperador, e ele não mediu esforços no auxílio financeiro, de pessoal, forneceu objetos para decorar os locais das festividades e cedeu a lancha para que o imperador pudesse se deslocar na região.

O ataque em Cabo Frio, fuga, prisão e absolvição

Apesar de todas as relações que tinha com pessoas influentes, na Corte e em Cabo Frio, José Gonçalves foi denunciado por envolvimento com o tráfico de africanos. Suas propriedades em Cabo Frio foram invadidas em 1851, por uma guarnição enviada do Rio de Janeiro, comandada pelo chefe de polícia Azambuja, que recebeu ordens através de uma portaria reservada do ministro Eusébio de Queirós.

É importante que seja observado que a perseguição a José Gonçalves ocorreu no momento que o governo imperial havia assumido uma postura decisiva contra o tráfico de africanos. Em 11 de julho de 1850, o Conselho do Estado Pleno, reunido em sessão, discutiu a questão do tráfico e todos os problemas por ele causados, inclusive em relação à Inglaterra. Entre os vários ministros presentes, estavam Eusébio de Queirós, Paulino José Soares de Souza e Antonio Paulino Limpo de Abreu, presididos por D. Pedro II. Na orientação das discussões, duas questões foram enfatizadas: uma urgente solução para evitar maiores constrangimentos com os ingleses e a compreensão que a manutenção do tráfico só era interesse da burguesia mercantil portuguesa que vivia no Brasil. Havia muitos interesses que teriam que ser avaliados para que se permitisse “reprimir o tráfico de africanos sem excitar uma revolução no país”¹⁴⁰.

Analisando esse decisivo momento político brasileiro em que o governo procurou tomar uma atitude definitiva em relação ao tráfico, Amaro de Lima considera:

A pressão interna exercida pelos proprietários de terras e pelos traficantes para manter o tráfico de escravos e a pressão externa da Inglaterra para eliminação do mercado de humanos deixaram o Governo numa situação de paralisia, de ingovernabilidade. Se adotasse medidas para conter o tráfico, correria o risco de aumentar a tensão interna. Em

¹³⁹ Idem, p. 6

¹⁴⁰ QUEIRÓS, Eusébio. Discurso na Câmara de Deputados, 1852.

caso contrário, se continuasse omissa, também permitiria o aumento da tensão externa, que poderia resultar na invasão do território brasileiro por forças inglesas. Com a maior parte do efetivo da Força Pública descentralizada, o governo não dispunha de meios para enfrentar a crise interna. Mas também não tinha forças para enfrentar a Marinha inglesa. Pois, embora tenha centralizado a polícia judiciária, que era cartorária e não dispunha de tropa para controlar distúrbios, a polícia administrativa e a guarda nacional, mesmo legalmente subordinada ao chefe de polícia, na verdade continuavam na dependência do poder local, e representava o maior efetivo da Força Pública. Isso implicava que mesmo quando o Governo mandava seus emissários investigar denúncias de tráfico de escravos, esses funcionários eram coagidos e impedidos de realizarem suas tarefas pelas autoridades locais. A reforma da Guarda Nacional vinha se arrastando desde 1837. A pedido de Bernardo de Vasconcelos, o Visconde do Uruguai elaborou um projeto de reorganização da Corporação e o apresentou à Câmara em 1843. Em 1846, os liberais também apresentaram projeto de reformas, que tinha por base os estudos de Uruguai. Mas o gabinete conservador não ficou inerte. E enquanto a Câmara discutia um projeto que solucionasse a questão, o Ministro da Justiça, Euzébio de Queiroz, determinava ao chefe de polícia do Rio de Janeiro que agisse com mais rigor contra os comerciantes de escravos. Numa dessas ações policiais, foram apreendidos cerca de 200 escravos, os quais foram recolhidos a um depósito da periferia da cidade. Naquele período, as relações entre a elite rural e os traficantes, que já não eram boas, deterioravam-se ainda mais a cada dia.¹⁴¹

Amaro de Lima cita, em nota, que com a aprovação do “Bill Aberdeen”, no período entre 1845 e 1851, 368 embarcações brasileiras foram capturadas pela marinha inglesa e 344 passaram a fazer parte da Marinha Mercante da Inglaterra.

Em setembro de 1850, foi aprovada a Lei nº 581 que “Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império”, conhecida como “Lei Eusébio de Queirós”. A apresentação do projeto da lei foi realizada em sessão bastante tumultuada:

A discussão final do projeto de extinção do tráfico provocou a agitação do público na Câmara. De início, levantou-se uma questão regimental quando Eusébio de Queirós requereu discussão em sessão secreta; ele só poderia fazê-lo como membro do governo e não como representante do Partido Conservador. O presidente da Câmara negou sistematicamente a palavra a todos os deputados que se inscreveram, pela ordem, para se manifestarem a respeito do projeto - Moraes Sarmento, Souza Franco, Mello Franco e Antão - suspendendo a sessão em meio à manifestação insistente das galerias.¹⁴²

A votação ocorreu em sessão secreta, devido aos tumultos realizados na sessão de apresentação do projeto. Com a aprovação da lei, medidas mais eficazes de combate foram concretizadas. A partir dela, várias prisões foram realizadas e alguns traficantes deportados. Naturalmente os graus de influência foram decisivos na atitude em relação aos denunciados. Manuel Pinto da Fonseca foi deportado e, devido a suas relações de influência, saiu levando seu imenso patrimônio.

¹⁴¹ LIMA, Amaro de. *Governabilidade e padrão dual de segurança pública no Brasil (1831-1850)*. Recife., 2004. p.150

¹⁴² RODRIGUES, Jaime. Op.cit. p.112

Roquinaldo Ferreira destaca que a expulsão de alguns traficantes foi uma das medidas adotadas para dismantlar grupos de traficantes e cita o caso da expulsão de Reveiroza Y Urzellas: “Depois que foi expulso do Brasil, em 1853, a rede de traficantes de Francisco Reveiroza Y Urzellas praticamente se dismantelou”¹⁴³.

Diante de uma ligação de José Gonçalves com Manuel Pinto da Fonseca, situação semelhante à descrita por Roquinaldo Ferreira parece ter ocorrido: a dificuldade de manter os desembarques com a deportação do principal aliado, Manuel Pinto da Fonseca, que tinha um grande poder de articulação e influência. O visconde de Cairu fez ao ministro inglês Hudson, em 1847, a seguinte afirmação sobre Manuel Pinto da Fonseca :

Quem mais requestado, quem mais festejado nesta cidade do que Manuel Pinto da Fonseca. Todo mundo sabe que ele é o grande traficante “par excellence” do Rio. Contudo, tanto ele quanto dezenas de outros traficantes menores vão à Corte - sentam-se à mesa dos cidadãos mais ricos e respeitados - ocupam cadeiras na Câmara como nossos representantes e até têm voz no Conselho de Estado (). O senhor conhece o meu horror a este maldito tráfico - mas, com homens desses, que eu posso fazer?¹⁴⁴

O poder e a influência de Manuel Pinto da Fonseca era reconhecido por todos. José Antonio do Vale Caldre e Fião, médico e um dos fundadores em 1849 do jornal *O Philantropo* e da Sociedade Contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas, teria provocado a ira de Pinto da Fonseca ao chamá-lo de “traficante de carne humana”. Enfrentou perseguição dos interessados no tráfico e saiu da Corte, em 1852, devido às ameaças de morte.

Os traficantes tentaram manter a atividade ilegal, mesmo com a intensa fiscalização inglesa e brasileira; isso fica evidente na situação do italiano Victorino Emanuel Pareto, que recebeu, em 7 de janeiro de 1851, ordem do chefe de polícia da província do Rio de Janeiro, para “deixar em prazo breve o território do Império visto haver suspeitas fundadas de ser ele proprietário de iate apresado com africanos a bordo”¹⁴⁵.

Em 8 de janeiro de 1851, Pareto recebeu informando que tinha 25 dias para deixar o país; requereu um prazo maior, mas foi indeferido. Nessa época, ele era

¹⁴³ FERREIRA, Roquinaldo. Op.cit. p.181

¹⁴⁴ In RODRIGUES, Jaime. Os traficantes de africanos e seu “infame comércio” 1827-1860. *Revista Brasileira de História*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional nº15, 1995. p. 146

¹⁴⁵ Série Justiça - *Tráfico de africanos: pessoas suspeitas e culpadas*. Arquivo Nacional. IJ6 522.

proprietário de uma padaria na Rua Nova de S. Francisco da Prainha, nº13 e “negócios que não pode liquidar sem deixar reduzida a família a última miséria”¹⁴⁶.

Em fevereiro, o chefe de polícia comunicou que Pareto sairia no dia 9 de fevereiro, no vapor *Este*, para o Rio da Prata. Em 1852, o traficante fez um requerimento, solicitando autorização para retornar ao Império, onde era casado com uma brasileira e tinha cinco filhos brasileiros. O requerimento foi negado, e a polícia teve informações de que Pareto já estava no Brasil, residindo no Caminho Novo de Botafogo, na Corte. As tentativas de capturá-lo fracassaram. Em novembro de 1852, segundo informações recebidas pela polícia, Pareto estava residindo em Macaé e, às vezes, aparecia em S. João da Barra.

O ministro José Maria da Silva Paranhos recebeu, em 1856, um comunicado do governo inglês:

Senhor Ministro

Com referência a minha nota dirigida a V.Ex^a em 9 do corrente relativamente a um projeto de desembarque de escravos africanos na costa setentrional do Brasil e ao boato que chegou aos meus ouvidos de que um genovês de nome Pareto, anteriormente deportado deste país pelas autoridades imperiais como notório traficante de escravos, tinha regressado ao Brasil com fim expresso de tornar a empregar-se no tráfico, peço licença para informar a V.Ex de que recebi confirmação do boato a ima mencionado, e que tenho boas razões para crer que aquele indivíduo, se acha há dias em Macaé na Província do Rio de Janeiro.

Sendo possível que Pareto tenha até agora escapado a vigilância da Polícia Brasileira, julgo de meu dever chamar a atenção de V.Ex^a sobre esse assunto, para que não se perca tempo em tomar as medidas necessárias para sua prisão...¹⁴⁷

O ministro Paranhos enviou um comunicado a Joaquim Nabuco de Araujo, informando que “o Sr.Scarlett está persuadido que Pareto chegou a Macaé e que ali está livre”, e determinando que o traficante seja preso e deportado. É evidente que a vigilância das autoridades inglesas era uma pressão sobre o governo brasileiro, mas Pareto não desistiu e entrou com outro requerimento:

Pede licença para vir a esta cidade buscar sua família, e liquidar seus bens, tenho a honra de disser a V. Ex^a, que me parece não haver inconveniente algum em ser atendido, concedendo-lhe para o fim indicado um prazo improrrogável, e ficando, durante sua estada na Corte, sob imediata (ilegível) vigilância da polícia.

João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Justiça.

Recebi: Izidro Borges Monteiro, Chefe de Polícia.¹⁴⁸

¹⁴⁶ Idem

¹⁴⁷ Idem

¹⁴⁸ Idem

Pareto tinha a proteção das autoridades, principalmente do chefe de polícia de Macaé e, em 1862, teve revogada a ordem expedida em 1851 de sua deportação.

No caso do traficante Antonio Severino Avellar a ação das autoridades brasileiras provocou reações adversas. O Jornal do Comércio de Lisboa noticiou que ele estava preso, incomunicável, e que havia sido tratado com violência. Mas havia um grande envolvimento de Avellar nas atividades do tráfico no Rio de Janeiro:

A firma de Antonio Severino Avellar ilustra muito bem o tráfico ilegal em Angola a partir de 1850. Tinha ramificações através de agentes espalhados por várias cidades do Atlântico: Havana, Nova Iorque, Lisboa e Rio de Janeiro. Aqui no Rio de Janeiro, o agente de Avellar era o traficante Joaquim da Fonseca Guimarães. Fonseca Guimarães foi um dos traficantes que permaneceu no Rio de Janeiro, após 1850, operando no tráfico ilegal para Cuba.¹⁴⁹

O governo brasileiro afirmava que Avellar era africanista e que participava do tráfico entre Havana e Brasil. O ministro Nabuco comentou em seu relatório sobre a tentativa da manutenção do tráfico através de Havana:

A disposição do dito projeto punindo também ao brasileiro, em qualquer parte que resida, e ao estrangeiro residente no império, que se empregarem no tráfico, ainda que seja para país estrangeiro, é uma necessidade que a experiência vai justificando: está averiguado por provas não equívocas que alguns desses indivíduos concorrem com capitais e indústria para o tráfico de Havana: seria sofismar, ou não querer sinceramente, a repressão, o tolerar a aplicação dos recursos do Brasil, para a manutenção, e incremento desse comércio infame, que ele se comprometeu perante o mundo a extinguir por seu próprio interesse e civilização.¹⁵⁰

Avellar contava com uma ampla rede de apoio, entre familiares e outros traficantes, e se movimentava entre cidades europeias e americanas na realização de seus negócios. Além disso, era uma agente em Angola do poderoso José Bernardino de Sá.

Para o jornal português, o Brasil estava agindo contra Avellar para dar uma satisfação ao governo inglês, quando deveria estar convencido da inocência de Avellar, que saiu do Rio de Janeiro em 1853 para Lisboa, daí para a Ilha Terceira, sua pátria, onde esteve até dezembro, dali partindo para Londres e Estados Unidos. Voltou para Londres e, em agosto do ano findo, foi ver a exposição de Paris; chegou em Lisboa em setembro e em outubro partiu no paquete inglês para o Brasil, aonde chegou em novembro e foi dias depois preso¹⁵¹.

¹⁴⁹ FERREIRA, Roquinaldo. Op. Cit. p. 91

¹⁵⁰ Relatório da repartição dos Negócios da Justiça. Ministro Thomaz Nabuco de Araújo, 1854. Rio de Janeiro. Empresa Tipografia Dois de Dezembro. P.7

¹⁵¹ As informações sobre as viagens de Avellar foram retiradas do processo Série Justiça. Arquivo Nacional. IJ*6 522

Essa movimentação de Avellar é uma das maiores evidências dos entrelaçamentos que o tráfico havia atingido durante a ilegalidade, envolvendo portugueses, ingleses, norte-americanos e brasileiros na comercialização dos africanos.

Após a lei de 1850, a fiscalização inglesa e a determinação do governo brasileiro inviabilizavam a continuidade da atividade. Várias alternativas foram tentadas pelos traficantes, como a manutenção através de Havana, caso de Avellar, ou através do Rio da Prata, caso de Pareto. Jaime Rodrigues resumiu a situação:

Outra tentativa dos traficantes foi a de se estabelecerem na região do Rio da Prata que, pela proximidade com o Brasil, dava-lhes condições de se manterem informados sobre o andamento da política repressiva e em contato com seus apoios em terra. A maior parte, ou melhor, os maiores traficantes, porém, transferiram-se para Cuba, onde o tráfico ainda era permitido e assim se manteria até 1860.¹⁵²

Embora o tema tráfico de africanos não tenha tido destaque nas falas do imperador no período anterior à lei de 1850, depois dela, as autoridades sinalizavam a preocupação de D. Pedro de que a lei fosse cumprida. Em 3 de maio de 1853, na Sessão Imperial de Abertura da Assembleia Geral Legislativa, o imperador D. Pedro II, em “Fala do Trono”, afirmou:

Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação. (...) A fé dos tratados e nosso próprio interesse exige imperiosamente, não só a completa cessação do tráfico de africanos, mas também que se torne impossível sua reaparição. Os meus ministros, vos indicarão as medidas que parecem ainda precisas para conseguir-se este duplicado fim. Cada vez é mais urgente proteger a emigração estrangeira para neutralizar os efeitos da falta de braços. É um dos objetos em que devemos empregar incessantes e desvelados esforços.¹⁵³

A fala do imperador mostra a preocupação do governo para que, após a lei de 1850, não ocorressem mais desembarques, devido aos tratados e aos interesses nacionais; para isso, mantinham uma vigilância permanente em relação aos mais conhecidos traficantes. Era de fundamental importância impor punições aos traficantes, como os ingleses exigiam. Com a lei de 1850, os traficantes, que antes gozavam de respeito e influência, passaram a ter sua imagem associada a piratas e muitos processos foram abertos contra eles.

Foi nesse contexto de combate ao tráfico que José Gonçalves da Silva foi processado. Em setembro de 1850, foi aprovada a “lei Eusébio de Queirós”, e em 20 de janeiro de 1851 as propriedades de José Gonçalves, em Cabo Frio, foram invadidas. A

¹⁵² RODRIGUES, Jaime. Op. cit. p.137.

¹⁵³ Falas do Trono desde 1823 até o Ano de 1889. Brasil. Congresso Nacional. Imprensa Nacional. Instituto Nacional do Livro. 1977. p. 476

perseguição a José Gonçalves estava inserida na postura adotada pelo governo, mas outros fatores contribuíram para que seu caso fosse levado até as últimas consequências. Diante de vários fatos ocorridos, como o ataque ao *Cormorant* e o ataque de algumas fortalezas a embarcações inglesas, o representante da Inglaterra no Brasil, Mr. Hudson, enviou um longo e agressivo documento ao ministro Paulino José Soares de Souza.

No documento, o representante inglês exige o cumprimento da lei brasileira de 1850 e declara que, como a lei não está sendo aplicada, ele determinará que os navios ingleses continuem a perseguir os traficantes.

Entre os nomes citados por Hudson não aparece o de José Gonçalves, embora cite depósitos de escravos na Armação, como era de se esperar diante da afirmação de Eusébio de Queirós; seria o que pode ter sido dito em conversa particular entre Hudson e Eusébio de Queirós, mas as cobranças de Hudson são incisivas. Reproduzimos trechos da longa mensagem dele:

Cessação da suspensão das ordens para serem apreendidos os barcos brasileiros nas águas, portos e baías do Império.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1851.

Ex. Sr. —Tendo passado no parlamento brasileiro, e sido sancionada por S. M. o Imperador D. Pedro, a lei contra o Tráfico de Africanos de 4 de Setembro último, as autoridades civis e militares da Rainha neste país estavam no seu direito de esperar que o governo brasileiro, cuja missão é de cumprir a vontade e lei imperial, pusesse efetivamente em execução contra os traficantes de carne humana aquela lei e a de 7 de Novembro de 1831.

E tendo eu dito, que se V. Ex. fizesse executar as suas próprias leis contra os traficantes de escravos sem favores ou parcialidades, tomaria eu sobre mim a grave responsabilidade, de recomendar a suspensão das ordens para capturar os navios empregados no tráfico em portos e mares do Império;

Depois de haver reduzido a escrito esse compromisso, ficamos na inteligência, V. Ex. e eu, de que a vontade e lei imperial senão fiel e devidamente executadas. Que não haveria contemplação alguma com os traficantes de carne humana. Que o tráfico de escravos, esta maldição para o Brasil, e desonra para o nosso século, cessaria no império pela ação da autoridade pública, isto é. de V. Ex. e de seus colegas, guardas da honra desta nação, e os que praticamente explicam e executam suas leis.

Pergunto agora a V. Ex. qual de nós tem guardado, e qual deixou de observar aquele compromisso?

Este assunto é serio. Não é simplesmente uma questão de compressão exercida sobre um pequeno bando de piratas e ladrões, que, por meio de alguma misteriosa agência, permite — se que faça do Brasil seu quartel general; mas sim, se os servidores das coroas da Grã-Bretanha e do Brasil, respectivamente, tem feito o seu dever.

E como a questão que logo sobrevêm refere-se às condições com que consenti tomar sobre mim a responsabilidade de suspender as ordens de que se trata, é justo que examinemos o compromisso em que entrei com V. Ex.

V. Ex. informou-me ontem, que o governo imperial resolvera mandar sair um padeiro sardo, de nome Paretto, deste país, por ser um estrangeiro que notoriamente se emprega no tráfico de escravos. Entretanto os proprietários dos navios negreiros que mencionei à Ex. são também todos estrangeiros, todos tão criminosos como esse miserável padeiro, e igualmente sujeitos à ação das leis brasileiras, e não me consta que tenha o governo imperial intenção de puni-los.

V. Ex. não pode certamente consentir que homens como Valendo e Frugoni, notórios traficantes de escravos, ambos suspeitos de haverem-se empregado no assassinato de súditos de S. M., e um deles fortemente suspeito de ter feito fogo sobre a bandeira do S. M. em Paranaguá, continuem livremente no Brasil.

Esse corrupto magistrado Maia, de Guarapari, nunca recebeu, que me conste, a mais leve censura ou castigo pelo seu procedimento em permitir, que o notório navio negreiro Feiticeira se preparasse para o tráfico de escravos, ou por haver feito fogo sobre os botes do vapor *Harpy* de S. M., depois de ter dado sua palavra de honra de que a *Feiticeira* seria posta à disposição do governo imperial, e processados seus proprietários como infratores das leis deste país.

V. Ex. e eu ficamos entendendo, e convictos em que as competentes autoridades fariam desaparecer os barracões ou depósitos para a venda de Africanos. V. Ex. não pode ignorar, que existem depósitos para esse fim em Cabo Frio, Armação, Rio de S. João, Rio das Ostras, Macaé, Campos, Manguinhos, Piume, Marambaia, Mangaratiba, Dois Rios, Mambucaba, Fazenda do Alegrete, Itabatinga, Sombrio e Perequê.

Acordou-se que se tomariam as convenientes cautelas, para prevenir o emprego de navios costeiros no tráfico de escravos.

Finalmente, é claro que, enquanto continuar este estado de coisas, V. Ex. não pode pretender ter parte alguma na repressão do tráfico de escravos.

Este comércio continua interrompido, é verdade, pela compressão exercida sobre os traficantes, e que tem produzido uma repressão temporária; mas, removida a compressão, vemos que tornando-se à anterior apática indiferença pelas estipulações das leis, e dos tratados, virá uma correspondente reação da parte dos traficantes.

O vice-almirante e eu, procurando consultar os desejos do gabinete imperial, concordamos em tomar sobre nós uma imensa responsabilidade; mas como vemos que aquele nosso procedimento, ou não se aprecia, ou é mal interpretado, e tem sido baldados os nossos esforços, para induzir o governo do Imperador a fazer cumprir de modo próprio as suas mesmas leis, a vontade do seu soberano e as obrigações que tem pelos seus tratados, nenhuma outra linha de conduta nos resta, consistente com o nosso dever, senão reassumir aquele procedimento que esperávamos a ação do gabinete imperial tornasse desnecessário, e cumpre-me portanto declarar a V. Ex. que cessa a suspensão provisória das ordens para apreender navios negreiros, em conformidade com o espírito e letra do tratado de 1826.

Aproveito-me desta ocasião para reiterar a V. Ex. a segurança de minha alta estima e distinta consideração.

À S. Ex. o Sr. Paulino José Soares de Souza
James Hudson.¹⁵⁴

A pressão realizada por Hudson exigia uma pronta atuação do governo brasileiro ou colocaria em jogo as relações com a Inglaterra e interesses nacionais.

José Gonçalves afirmava que o governo brasileiro queria mostrar as punições para os ingleses. Na carta que publicou no *Jornal do Comércio*, em 1863, relatou que, em conversa com Eusébio de Queirós, esse teria confessado que sua perseguição foi exigida por Mr. Hudson.

Estando eu doente mandei pedir ao Sr. Euzébio que se dignasse a vir a minha casa, a fim de eu verbalmente conferenciar com V. Ex.^a e ver se ele cessava de ser meu anjo mau: com efeito acedeu ao meu convite, e teve a bondade de ouvir-me. Mas que foi o meu

¹⁵⁴ Extraídos do documento enviado por Hudson, que consta do Relatório da Secretaria de Negócios Estrangeiros, 1850, anexo B.

assombro quando o Sr. Euzébio me disse que não tinha sido a causa de minha perseguição, que nenhuma culpa tinha d'isso, porque ele não fora mais que um executor da ordem do ministro inglês, que queria a todo transe que se oferecesse ao governo britânico, em sacrifício uma vítima brasileira...!!!¹⁵⁵

Prisão e absolvição

Com a carta enviada por Hudson, foi fácil para o governo brasileiro mostrar que estava agindo usando o caso de José Gonçalves da Silva, uma vez que ele estava realmente envolvido com o tráfico e ainda havia o episódio do *Rival*, o que justificaria a ação.

Em 1850, o *Cormorant*, da marinha inglesa, entrou no Porto de Macaé e capturou o bergantim *Polka*. Em seguida, os ingleses seguiram para Cabo Frio, com lanchas armadas e, em frente à fortaleza S. Matheus, chegando perto do local denominado Rancho dos Índios, onde se achava ancorada a escuna *Rival*, incendiaram a embarcação. Houve uma reação local contra os ingleses. Em 29 de junho, o navio inglês *Cormorant* já estava na baía de Paranaguá e navegou até a ilha de Cottinga, pois havia denúncias de que no local existia um depósito de africanos, inclusive com ancoradouro.

Na saída da baía, dia 1º de julho, o navio inglês foi surpreendido pelos militares do forte de Paranaguá que abriram fogo contra a embarcação inglesa, que respondeu ao ataque. Do confronto resultou um tenente morto e um marinheiro ferido, ambos da marinha inglesa. No dia 14 de julho de 1850, o ministro inglês James Hudson comunicou o fato ao governo brasileiro e denunciou o juiz municipal de Paranaguá, que havia permitido o estabelecimento de empresas de mercadores de escravos. Diante dos fatos ocorridos e denunciados por Hudson, o governo brasileiro mandou processar e demitir todas as autoridades que toleravam o tráfico em Paranaguá, inclusive o comandante da fortaleza, que foi submetido a Conselho de Guerra.¹⁵⁶

Esses acontecimentos, envolvendo o *Cormorant*, foram um dos motivos da indignação de Mr. Hudson que exigiu punições. José Gonçalves reconhecia que o episódio do *Rival* foi a razão alegada para sua perseguição e várias vezes repetiu que o próprio ministro Eusébio de Queirós havia confirmado esse assunto quando conversaram na casa de José Gonçalves, na Corte. Em outro trecho do libelo, repetiu o que teria dito Eusébio de Queirós:

Sr. Gonçalves (me disse V. Ex^a), foi o ministro inglês Hudson que exigiu de mim a sua perseguição, por causa do conflito que houve em Cabo Frio, quando o vapor inglês *Cormorant* lá foi incendiar a escuna *Rival*.¹⁵⁷

¹⁵⁵ Carta publicada no Jornal do Comercio, 8 de maio 1863. p.2

¹⁵⁶ LIMA, Amaro de Lima. P.148

¹⁵⁷ SILVA, José Gonçalves da . Op. Cit.p.22

E completa:

Eu a vítima escolhida pelo sr. Euzébio, porque estava mais ao alcance de seu braço, à medida que aqueles que realmente deviam ser punidos, S. Ex^a os protegia, e quando não podia simular a inocência deles, os mandava avisar para se acautelarem, e para que ficassem remidos de culpa, eu devia sofrer por eles, e minha família comigo, que nenhuma culpa devia pesar sobre ela. Ainda que eu fosse culpado.¹⁵⁸

O processo contra José Gonçalves, embora inserido na política de repressão ao tráfico, como já foi dito, e na tentativa de contornar a situação diante do documento encaminhado por Mr. Hudson, na sua execução, teve proporções determinadas por situações paralelas. José Gonçalves acreditava que era vítima de uma cilada articulada por Eusébio de Queirós e da qual participou seu sócio José Antonio dos Guimarães.

Fez-se valer o contrabando de africanos, note-se bem, mas só para este cidadão, pois que seu próprio sócio, naquela cidade, o falecido Comendador José Antonio dos Guimarães, nada sofreu, nem tão pouco outro proclamado contrabandista, bem e altamente conhecido no Rio de Ostras, que fica adiante de Cabo Frio. Azambuja: É inexato.¹⁵⁹

José Gonçalves questionava o fato de Joaquim José Marques de Abreu, ainda que não cite o nome do traficante fazendo apenas referência a Rio das Ostras, não ter sido processado. Como já dissemos, na primeira parte deste trabalho, Abreu também sofreu denúncia, mas conseguiu sair sem grandes dificuldades, graças às influentes relações que possuía e, em 1856, já estava na região, inclusive registrando a posse de terras em Cabo Frio, no Gargóá.

No debate ocorrido, em 1852, entre o deputado Mello Franco e o deputado Azambuja, reproduzido por José Gonçalves no seu libelo, o assunto foi colocado por Mello Franco para mostrar que José Gonçalves era vítima de perseguição:

Então lhe perguntarei por que, depois de examinar esses barracões de Cabo Frio, se dirigiu um pouco adiante, creio que ao Rio das Ostras, e tendo encontrado os mesmos objetos, os mesmos indícios nenhum processo formou?¹⁶⁰

José Antonio dos Guimarães era apontado por José Gonçalves como culpado pelo envolvimento com a perseguição que sofreu, de com isso beneficiar-se, ficando com parte do que lhe pertencia, e não lhe pagar cento e trinta e um contos de réis que lhe devia, o que era uma quantia considerável. Afirmava que, por serem sócios, a acusação deveria atingir a Guimarães: “meu sócio José Antonio dos Guimarães, que estava em

¹⁵⁸ Idem, p.22

¹⁵⁹ Idem, p.17

¹⁶⁰ Idem, p.3

Cabo Frio, onde não negociava senão com os capitais que a ambos pertenciam nada sofreu”¹⁶¹.

José Antonio dos Guimarães era um homem com ligações políticas, foi vereador e chegou a presidente da Câmara de Cabo Frio, além das amizades poderosas que possuía em nesta localidade e na Corte. José Gonçalves fazia constantes alusões ao “negócio” da fazenda Campos Novos, em que Guimarães estaria envolvido.

A fazenda Campos Novos, como foi anteriormente comentado, passou por um processo irregular de apropriação. Em 1850, a aprovação da Lei de Terras determinou o registro de propriedades territoriais e, em 1856, José Antonio dos Guimarães registrou várias propriedades em Cabo Frio, entre elas a posse de terras na área da fazenda Campos Novos, nas proximidades do rio Una¹⁶². A região do Una era um antigo porto que foi usado, durante a ilegalidade, como desembarque clandestino. Luccok, que percorreu a região no início do século XIX, fez uma pequena descrição do local:

Próximo da foz do rio Una acha-se a pequena e segura enseada do Armazém, que oferece refúgio aos navios logrados em suas tentativas de dobrar o Cabo e quando o vento sopra de leste com violência. A entrada se faz por entre duas ilhotas, a que chamam, pela sua diversa aparência a Feia e a Bonita. O ancoradouro fica para leste da entrada.¹⁶³

Também registram terras na área José Gonçalves Teixeira Bastos e José Joaquim Marques de Abreu, no Gargoá, o que é bastante intrigante. Havia ainda a estranha “propriedade” da fazenda em nome do Reverendo Joaquim Gonçalves Porto. José Gonçalves estava insinuando o envolvimento de Guimarães em negócios escusos, ligados a Campos Novos, talvez ligados às propriedades dessas terras.

Ora esta é galante! Que belo governo! Contra mim havia as circunstâncias agravantes de eu ter repellido a audácia inglesa quando queimaram a escuna brasileira Rival e a favor do meu sócio ocorria a circunstância atenuante de ser ainda procurador de um potentado naquele negócio de Campos Novos! E esse negócio deu-lhe um privilégio. Era uma carta de seguro que tinha o Sr. Guimarães!
Meu crime desapareceu perante os tribunais do país, fui absolvido e julgado inocente, porque absolutamente o era; e talvez José Antonio dos Guimarães não pudesse dizer outro tanto se aparecesse a barra de um tribunal.¹⁶⁴

Durante os anos de 1848 e 1849, José Antonio dos Guimarães ocupou o cargo de primeiro juiz substituto municipal da comarca de Cabo Frio e juiz de paz. José

¹⁶¹ Idem, p.16

¹⁶² Registros Paroquiais de Terras. Freguesia de N. S. Assumpção de Cabo Frio, Livro 15.(1854-1857) José Antonio dos Guimarães, registro nº 70, p.37 APERJ

¹⁶³ LUCCOK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil* (feitas durante a estadia de dez anos no Brasil, de 1808 a 1818). São Paulo: Editora Itatiaia, 1975. p. 216

¹⁶⁴ SILVA, José Gonçalves da . Op. Cit. p. 34

Gonçalves estava convicto que José Antonio dos Guimarães participou de um acordo com Eusébio de Queirós, o “filho d’África”, que teria motivos particulares para persegui-lo.

depois de desmentido pelos tribunais do país, não podendo mais empregar o sofisma para encobrir a sua maldade, confessou em minha própria casa que se tal passo dera foi obrigado pelo ministro inglês por causa do conflito havido em 23 de junho de 1850 na escuna *Rival*.

S. Ex^a vendo-se contrariado, vendo baquear todos os seus argumentos, porque nunca foram baseados na verdade, procurava salvar-se comprometendo ao ministro inglês, com quem tinha feito pacto, não sei se com algum interesse. O que posso asseverar é que tudo isso eram castelos no ar formulados por S. Ex^a, porque nem o ministro inglês me conhecia, e nem podia ordenar positivamente ao ministro brasileiro que perseguisse unicamente a mim, deixando impune e a meu sócio o falecido José Antonio dos Guimarães, que eram bem sabidas as relações e transações de negócios que entre nós haviam.¹⁶⁵

Segundo José Gonçalves as divergências com Eusébio de Queirós estavam relacionadas ao fato dele ter apoiado D. Pedro I

Resido no Brasil desde 1813, servi a El-Rei o Sr. D. João VI, professei a independência, acompanhei a S. M. Imperial o Sr. D. Pedro I até a última hora, mereci sempre muitas condecorações daquele augusto senhor, sou condecorado por ele, nomeado soldado de sua imperial guarda de honra, tido sempre por bom cidadão, e, depois de ter decorrido tanto tempo, é que o Sr. Euzébio entendeu que eu era infrator das leis.¹⁶⁶

Em sua revolta, chamava Eusébio “homem da África que aqui aportou em 1824 e que nunca foi *contrabandista*” e insinuava que o ministro se beneficiava dos acordos com a Inglaterra: “S. Ex^a com isso pouco se lhe importa, porque tem nos bancos de Londres muito com que passar a troco de comprometimento do Brasil”¹⁶⁷. Chamava constantemente Eusébio de Queirós de prepotente e ladrão e inseriu no libelo um documento que, segundo ele, era uma prova de que o mesmo determinou a ação contra ele por vingança.

Vou apresentar ainda um documento que me foi mandado pelo presidente da província do Rio de Janeiro em 1846, época posterior à em que S. Ex^a o Sr. Conselheiro Euzébio me havia ameaçado em frente à Igreja dos Ingleses, na rua dos Barbonos. Em 1846 eu tinha tais transações, gozava de tal reputação, que para segurança minha diversos presidentes concediam portarias, pelos quais facilitavam-me socorros em casos de eu deles necessitar; e no entanto o Sr. Euzébio em vez de assim proceder e desejar manter a ordem, pelo contrário, mandava que os agentes de polícia me perseguissem, o que não se pode compreender confrontando essa prática do Sr. Euzébio com a de outros estadistas. O documento aí está: “Sr. delegado ou subdelegado, ou mesmo qq outro agente de polícia no termo da cidade de Cabo Frio, sendo-lhe esta minha portaria apresentada, fique na inteligência de que tenho concedido ao Sr. José Gonçalves da

¹⁶⁵ Idem, p.34

¹⁶⁶ Idem, p.42

¹⁶⁷ Idem, p. 36. As palavras foram grifadas por José Gonçalves da Silva.

Silva, negociante matriculado na Corte do Rio de Janeiro, permissão para nas viagens que fizer nesse termo em suas cobranças e negócios usar de armas que por lei se podem com licença trazer, ficando responsável pelo abuso delas; outrossim de que qualquer socorro e proteção que o mesmo Sr. José Gonçalves da Silva requisitar para segurança de sua pessoa lhe dever ser dado, continuando, como continuam, em vigor, pela ordem que recebi da presidência em data de 29 do mês passado, as ordens das presidências anteriores de datas de 30 de abril de 1839 e de 14 de dezembro de 1840, que ao mesmo cidadão tem recomendado.

Secretaria da Polícia da Província do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1846.

José Augusto Gomes de Menezes.¹⁶⁸

Por esse documento só podemos concluir que havia um desentendimento entre eles, desde 1846, e que José Gonçalves tinha licença para portar armas para sua defesa. Porém, não é uma prova do motivo para a perseguição. As acusações de Gonçalves contra Eusébio de Queirós relacionadas ao incidente ocorrido entre os dois na Rua dos Barbonos eram, possivelmente, relacionadas às questões políticas que envolviam liberais e conservadores. Segundo Marcus Carvalho, “alguns dos maiores traficantes do Rio de Janeiro, por exemplo, eram vinculados ao partido liberal e se beneficiaram da lassitude do governo quanto ao tráfico durante o quinquênio liberal”¹⁶⁹.

José Gonçalves, no documento acima citado em que tentava provar que havia motivo pessoal para Eusébio determinar sua perseguição, afirmava que recebia portaria e socorro de diversos presidentes. As datas dos documentos citados por José Gonçalves correspondem ao período liberal, mas, em 1850, a situação era outra. As perseguições, baseadas nas leis que surgiram contra o tráfico, foram realizadas pelo partido que estava no poder de maneira mais intensamente contra adversários políticos e mais complacente com seus aliados. Não podemos deixar de observar esse aspecto da repressão:

Existem muitos estudos sobre o tráfico atlântico de escravos, mas pouco se fala da politização da repressão nas localidades, um processo inescapável, depois de 1831, uma vez que os negreiros passaram a utilizar os portos naturais do litoral, situados em praias particulares, cujos proprietários atuavam na política local, ocupando a justiça de paz, os cargos na polícia civil, guarda nacional, câmara e assim por diante. A disputa partidária se aqueceu a partir do quinquênio liberal (1844-1848), quando o tráfico para o Sudeste atingiu seu apogeu.¹⁷⁰

Ainda em 1852, o deputado Mello Franco, em discurso, questionou o então deputado Azambuja, que havia sido o chefe de polícia encarregado das diligências em Cabo Frio em 1851:

¹⁶⁸ Idem p. 38

¹⁶⁹ CARVALHO, J. M de. A repressão do tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias: os ataques aos desembarques em Pernambuco durante o governo praieiro, 1845-1848. In: *Revista Tempo*, Vol. 14 nº 27. Dezembro de 2009. p.153

¹⁷⁰ Idem, p. 153

- Mello Franco: Eu chamo a atenção de S. Ex^a sobre este fato, unicamente por estar convencido da parcialidade com que é perseguido o cidadão de quem falo.
- Azambuja: Não há parcialidade alguma, nem este cidadão é correligionário do nobre deputado.
- Mello Franco: dir-lhe-ei ainda que se o nobre deputado diz que esse cidadão não podia ser vítima de perseguição porque é de seu partido, eu me envergonharia de vir aqui dizer que tinha correligionários piratas.¹⁷¹

Sobre essa discussão, José Gonçalves acrescentou em nota uma série de acontecimentos em que esteve ao lado do imperador D. Pedro I, desde a luta pela Independência do Brasil e de quem recebeu honrarias. O deputado Mello Franco, ainda em discurso na Câmara, fez a seguinte afirmação sobre José Gonçalves: “um cidadão que abraçando a causa da independência é tão Brasileiro como qualquer um de nós”¹⁷².

Os debates ocorridos na Câmara de Deputados sobre a repressão ao tráfico e a posição do governo em relação à ação dos ingleses foram intensos. Com o objetivo de policiar o litoral, o deputado Zacarias de Góis e Vasconcelos, ministro da Marinha no Gabinete Itaboraí solicitou, em 1852, uma verba de 800 contos para equipar a frota nacional, o que provocou um acirramento dos debates. Em meio a essas discussões, o caso de José Gonçalves entrou no debate:

Mello Franco entraria de rijo contra o novo deputado fluminense Bernardo Azambuja, pela sua recente e violenta atuação, como autoridade provincial, na caça a possíveis traficantes, sobretudo em Cabo Frio, lugar de “suas tropelias”... Azambuja, um magistrado, diria que de fato fizera diligências na sua província, descobrindo em Cabo Frio, os acampamentos do traficante José Gonçalves da Silva, já desertos, porém com vasto material para navios negreiros, depósito de alimentos, objetos para sinalização marítima etc. Mas violências não cometera, pois abriu os barracões com a ajuda de escravos.¹⁷³

As ligações políticas foram determinantes no combate ao tráfico. Muitos traficantes possuíam ligações com políticos importantes ou, em alguns casos, tinham atuação política, como André Gonçalves da Graça, de Macaé, e o próprio José Antonio dos Guimarães, que chegou à presidência da Câmara de Vereadores de Cabo Frio. Entretanto, o caso mais evidente da maneira como foi conduzida a repressão aos traficantes é o de Manuel Pinto da Fonseca. Embora com ordem de deportação, sua saída, em 1851, foi antecipada para 25 março de 1851, devido à:

notícia que se espalhou de ser ele o proprietário da barca Tentativa que tendo saído de Quelimane carregada de africanos, encalhou na costa de Quissamã, ao norte de Macaé, onde foi apresada toda a sua carga.¹⁷⁴

¹⁷¹ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p. 4

¹⁷² Idem, p. 28

¹⁷³ GERSON, Brasil. *A escravidão no Império*. Rio de Janeiro: Pallas, 1976. p. 75

¹⁷⁴ In MATTOS, Regiane. Op. Cit. p.8

Ele embarcou, sem maiores contratempos, levando sua imensa fortuna, e sua chegada foi noticiada pelo jornal português, *O Nacional*, como se tratando de um rico brasileiro.

Outro episódio bastante significativo sobre as relações políticas e a forma como atuava a repressão, fosse em relação ao tráfico de africanos ou outro assunto, é o caso da Sociedade dos Patriarcas Invisíveis; em 1842, o juiz municipal da 2ª Vara do Rio de Janeiro, Bernardo Augusto Nascente de Azambuja e o escrivão José Gaspar da Costa redigiram um sumário crime procedido ex-officio:

Ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e quarenta e dois, aos oito dias do mês agosto do dito ano, nesta corte e cidade do Rio de Janeiro, em casas da residência do dr. juiz municipal da segunda vara, Bernardo Augusto de Azambuja, onde eu escrivão vim, aí por ele Juiz me foi entregue um ofício do Desembargador Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso da Câmara, chefe de polícia desta Corte, datado de seis do corrente com sete documentos, dizendo-me que autuasse tudo como corpo de delito, e base do processo, a fim de se proceder ao sumário na forma da lei, a que satisfiz, e segue de que faço esta autuação, eu José Gaspar da Costa, escrivão que a escrevi.¹⁷⁵

O episódio teria origem em uma sociedade que pretendia fazer presidente da província do Rio de Janeiro Joaquim José de Souza Breves, morador de Piraí, e cujo envolvimento com o tráfico de africanos era conhecido. Segundo a denúncia, Joaquim e João Breves, de Mangaratiba, faziam parte da Sociedade dos Patriarcas Invisíveis que se definia em seu artigo primeiro como uma reunião dos amigos da independência e liberdade constitucional.

No processo formado ex-officio, o juiz municipal Azambuja pronuncia como incursos no código penal, entre outros, o conselheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, o comendador G.G. Monteiro de Mendonça, os senhores José Bento Ferreira de Mello, José Martiniano de Alencar, o negociante Tristão Ramos da Silva, João Moreira da Silva, o cônego Geraldo Leite Bastos, o dr. Francisco de Salles Torres Homem, José Francisco Guimarães e Eliseu de Azeredo Coutinho Aguiar. E conclui pela inocência dos Breves, que não teriam nenhum conhecimento do ocorrido.

Os Breves, embora envolvidos com tráfico de escravos e muitas vezes denunciados pelas autoridades inglesas na repressão, a partir de 1850, não tiveram grandes dificuldades; para isso, suas ligações políticas foram determinantes.

¹⁷⁵ AZAMBUJA, Augusto Nascente de. *Exposição do Famoso Processo Formado Ex-officio pelo Juiz Municipal Bernardo Nascentes de Azambuja*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário, de N. L. Vianna, 1842. p.10

O quadro formado após a publicação da lei de 1850, acrescido das cobranças inglesas, exigia atitudes mais severas do governo brasileiro. O episódio com o *Rival*, o real envolvimento com o tráfico e possíveis questões pessoais colocaram José Gonçalves da Silva, naquele momento, como um alvo perfeito para mostrar que o governo estava agindo contra o tráfico.

Em 1851, Azambuja, então chefe da polícia interino do Rio de Janeiro, foi encarregado da ação em Cabo Frio contra José Gonçalves. Com uma portaria reservada do ministro Eusébio de Queirós, ele partiu para Cabo Frio, segundo Gonçalves, sem saber do que se tratava e nem para onde estava indo e, após ler a portaria, iniciou a invasão das propriedades de José Gonçalves.

Cabo Frio: a ação das autoridades e a fuga de José Gonçalves

É importante destacar que este trabalho tem por objetivo o estudo do documento publicado pelo traficante, e que as informações sobre os acontecimentos em Cabo Frio foram retirados desse material publicado por José Gonçalves, reproduzindo o ponto de vista dele sobre os acontecimentos. Na maioria das vezes, confrontamos as informações com outros documentos, como processos posteriores a que ele respondeu, mas, geralmente, ele ratifica o que está no libelo. Como os fatos ocorreram em Cabo Frio, a fonte principal é o documento *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, que inclusive é a maior fonte sobre o assunto. Os documentos localizados, elaborados por autoridades encarregadas da repressão ao tráfico, confirmam a versão apresentada por José Gonçalves a diferença é a interpretação dada dos acontecimentos, que para ele eram apenas fruto de perseguições pessoais.

José Gonçalves insistia que havia encerrado as atividades ligadas ao tráfico após a lei de 1850, estratégia que era adotada pelos traficantes processados na tentativa de se livrarem das punições. No entanto, deveria estar ciente que alguma coisa estava para acontecer. Era um homem que vivia na Corte e tinha um círculo de relações influentes. Essa situação fica bastante evidente na questão de seu passaporte:

S.Ex^a tinha uma aversão particular a mim, e tanto assim que eu sendo negociante matriculado, e cidadão brasileiro, nunca necessitei de passaporte para viajar os portos de cabotagem do meu país, porém o Sr. Euzébio entendeu que devia privar-me desse

direito, tanto que me vi obrigado a tirar um passaporte para ir a Cabo Frio tratar de meus negócios.¹⁷⁶

O passaporte foi concedido pelo desembargador chefe de polícia da Corte, Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos em 9 de janeiro de 1851. O Correio Mercantil, na seção Movimento dos Portos, registra a saída do *Vapor Macahense*, em 14 de janeiro de 1851 para Cabo Frio, e na lista de passageiros consta o nome de José Gonçalves da Silva. No documento publicado, José Gonçalves afirmou:

Preparei-me com o passaporte, porque o Sr.Euzébio estava de intensão formada a mandar-me perseguir logo que eu saísse o porto desta Corte, como de fato o fez, pois, saindo eu no dia 14 de janeiro de 1851 no vapor *Macahense* partiu logo atrás de mim o vapor *D.Affonso* com considerável força para caçar-me, em 18 do mesmo mês, chegando à cidade de Cabo Frio a 20, dia em que deu assalto em minhas propriedades, e nesse ato, sendo tudo entregue ao saque e a pilhagem por ordem do governo, segundo disse o Sr. Azambuja na Câmara dos Srs. Deputados. Que moralidade! Que justiça! Que país!¹⁷⁷

O provável conhecimento do que estava para acontecer é indicado pelo fato de Gonçalves não ser localizado nos locais que normalmente ficava:

se, porém, por um desses acasos da sorte eu estivesse em Cabo Frio, e por uma dessas fatalidades ou desses instintos de uma justa defesa e da própria conservação armasse meus escravos, e defendendo força com força, o atentado com o atentado, teria de ser processado, julgado criminoso¹⁷⁸

A força policial comandada pelo chefe de polícia interino da província do Rio de Janeiro, Azambuja, chegou à cidade de Cabo Frio:

No dia 20 de janeiro de 1851 apresentou-se em Cabo Frio o vapor Afonso, tripulado em guerra, com 60 imperiais marinheiros, 60 permanentes, beaguins de polícia, e à sua frente o chefe de polícia de então, o qual dirigindo-se com seu *séquito* aos meus bens e propriedades começou praças de imperiais marinheiros, comandados pelo chefe de polícia interino arrombando portas, arrasando minaretes, devassando os segredos de família, arrombando gavetas e depois arrombando tudo quanto encontrou e de que abarrotou o vapor Affonso, que veio depositar todos esses objetos no arsenal de marinha.¹⁷⁹

Meu trapiche, chácara, fazendas, propriedades, escravos etc... tudo foi entregue ao saque e a pilhagem e para completar a obra fui processado, perseguido e arrastado aos tribunais do país, gastando, para me livrar, mais de 90.000\$000, parte dos quais ainda devo a um amigo íntimo, que me tem servido de pai, e sem cuja proteção há muito eu teria sucumbido¹⁸⁰

¹⁷⁶ SILVA, José Gonçalves da. Op. cit. p.34

¹⁷⁷ Idem, p. 35

¹⁷⁸ Idem, p.11

¹⁷⁹ Idem, p.17

¹⁸⁰ Idem, p.22

A ação policial ocorreu sem que o traficante fosse localizado e, no dia 21 de janeiro, o chefe de polícia interino, Bernardo Nascentes de Azambuja, realizou uma busca nas propriedades de José Gonçalves.

Auto de busca e apreensão feita na forma abaixo declarada. Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de 1851 nesta cidade de Cabo Frio, às 7 horas da manhã do mesmo dia, no lugar denominado Cercado da Restinga, onde compareceu o Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, chefe de polícia interino da província do Rio de Janeiro, comigo 1º amanuense da secretaria da província, abaixo declarado, por lhe constar que, além dos armazéns pertencentes a José Gonçalves da Silva, situados no porto da barra de Cabo Frio, ao lado da fortaleza da mesma barra, existia um outro grande armazém, de propriedade do dito José Gonçalves da Silva, próximo à praia, onde se acharam objetos pertencentes a navios empregados no tráfico de africanos, e sendo pelo dito Dr. Chefe de polícia ordenado, que fossem abertas as portas do referido armazém, cujas chaves existiam em poder de uns pretos, que se achavam em uma casa, onde costuma achar-se o mencionado Silva, próxima ao referido armazém, e sendo abertas as portas, foi encontrado dentro do mencionado armazém o seguinte:

Um cutelo de gávea de lona, três ventiladores de lona, uma vela grande latina de lona, um traquete de lona, uma gávea velha de lona, um encerado grande de lona alcatroado, um moitão bronzeado de quatro polegadas, um encerado de lona velho, uma vela de algodão de canoa de pescaria, sete pedaços de lona velha, um moitão bronzeado de cinco polegadas, quatro bainhas velhas, uma peça de mialhar, duas ditas de arrebio, duas ditas de linha de barco, seis peças de merlim, duas latas com tinta preta em massa mas não cheias, três baldes de madeira, uma porção de cabos velhos de quatro polegadas, dois novelos de fio de rede, quatro barricas pequenas forradas, cinco cubos novos, um sacanabo partido, um pau de cutelo, cinco tinas grandes, uma dita pequena, três barricas forradas grandes, uma espada velha sem copos, cinco espumadeiras grandes, um colherão de ferro grande, um dito de folha com cabo de ferro, dois garfos grandes de ferro, uma lanterna de vistas velha, duas caldeiras grandes, duas ditas unidas. E, passando o mencionado o mencionado Dr. chefe de polícia a examinar o que existia por fora do mesmo armazém, foram achados dezesseis espadas, onze remos grandes, uma caldeira redonda, cinquenta e sete pipas e tonéis, uma atalaia com escadas todas feitas de madeira, pintada, com janelas e uma porta, sendo uma janela em cada lado da atalaia, com dois óculos de alcance dentro da referida atalaia.

Passando depois o mesmo chefe de polícia a examinar o que existia dentro da referida casa onde costuma achar-se José Gonçalves da Silva, e da qual se falou no princípio deste auto, e que também se acha muito próximo a dita atalaia, e na qual estavam unicamente alguns escravos ladinos do mencionado Silva, e foram encontrados dentro de um quarto quatro bandeiras de diversas nações, três bombas de tirar água de pipa e tonéis. E, não aparecendo a chave de um outro quarto que se achava fechado, nem sendo possível abrir-se com gazua, ou outro qualquer instrumento, e causando desconfiança esse quarto fechado mandou o mesmo dr.chefe de polícia que fosse aberta a porta por qualquer modo, e, feito isto, nada foi encontrado no mesmo quarto, pelo que mandou o chefe de polícia que fosse a porta pregada com travessa e entregou as chaves da porta, alias da casa, ao subdelegado de polícia, que se achou presente a este ato e a todos os anteriores, bem como o juiz de órfãos em exercício e as testemunhas abaixo declaradas.¹⁸¹

Os objetos apreendidos deveriam ser transportados para o Arsenal da Marinha na Corte, no vapor *D.Affonso*, o que não aconteceu. José Gonçalves acrescentou uma nota sobre a apreensão desses objetos:

¹⁸¹ Idem, p. 44 e 45.

Agora cumpre analisar este auto:

Sua descrição é de velhos objetos, e mesmo sem valor e inutilizados, entendeu o sr. chefe de polícia que eles tinham préstimo para o tráfico.

Se nada valiam esses objetos, se eram velhos e em mau estado, como é que eles pertenciam a embarcações que se empregavam no tráfico? E, dada a hipótese que assim fosse, segue-se que eles estavam ali para semelhante mister? Não podiam ser objetos desprezados nos meus armazéns há longo tempo? Das duas uma: ou os objetos apreendidos estavam em bom estado e tinham valor, e por isso causaram suspeita, ou eram velhos, e não podiam prestar para coisa alguma. Se estavam em bom estado, devo ser indenizado por seu verdadeiro valor; se não prestavam, deveriam ter sido deixados onde foram encontrados, para me serem entregues. O caso é que, ou bons ou maus, eles não aparecem.¹⁸²

O fato dos objetos terem desaparecido sempre foi denunciado por José Gonçalves, e existe no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro um documento do Palácio do Governo da Província do Rio de Janeiro, datado de 26 de Fevereiro de 1856, recomendando às autoridades de Cabo Frio, em cuja guarda estariam os objetos tirados de José Gonçalves, para entregarem o inventário dos objetos e verificar o estado em que se achavam. Não existe resposta ao documento.

Apesar da ação e das buscas, José Gonçalves não foi localizado, com certeza estava na fazenda da Baía Formosa que, pela sua extensão e isolamento da região, era um esconderijo perfeito, mesmo com as buscas ocorridas.

José Gonçalves apresentou uma versão detalhada de sua fuga de Cabo Frio, na audiência de abertura do inventário de sua mulher Anna Francisca Moreira da Silva, falecida em 1855:¹⁸³

O chefe de polícia da Corte Azambuja por ordem do ministro da justiça Eusébio entregou todas as minhas propriedades, bens e escravos, foi então que eu em quinze de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e um fugi e vim por terra andando de noite, por causa dos assassinos que os meus inimigos tinham posto pelas estradas, para me acabarem a vida dizendo que eram estas as ordens que tinham; a saber despesas com animais e homens para me trazerem à Praia Grande e gratificação que paguei aos mesmos oitocentos mil réis.¹⁸⁴

A propriedade da Baía Formosa ficou abandonada e, em 1863, foi vistoriada por determinação do juiz de órfãos de Cabo Frio no processo de inventário:

Há doze anos que as minhas propriedades, das quais tirava o rendimento de 12.000\$000 anuais, estão entregues ao pasto e a voragem das ruínas em que as deixaram; os meus escravos, que aí existiam em numero de 60, só pude obter 22; 200 cabeças de gado vacum, muar e cavalari, que existiam na minha fazenda, de criação, os meus trapiches, fornecidos para o comércio da navegação costeira, mudaram-se para as

¹⁸² Idem, p. 45

¹⁸³ Inventário de Ana Francisca Moreira da Silva, Fundo Órfãos e Ausentes, notação nº 2492, Caixa 2748, ano 1864, Arquivo Nacional.

¹⁸⁴ Idem

repartições do Estado! Há doze anos peço justiça, há doze anos escarnecem de minha desgraça.¹⁸⁵

Depois de 12 anos da invasão pelas forças policiais comandadas por Azambuja, a propriedade estava ocupada ilegalmente, mas temos uma descrição do que restou de sua estrutura. Foi determinada a reintegração de posse pelo inventariante dos bens da família.

Cabo Frio, 22 de junho de 1863

Foram a mando Dr. Juiz de Órfãos de Cabo Frio.

Sequestro na situação de José Gonçalves da Silva uma data de terras em matas e capoeiras grossas no lugar da Praia da Anta contada no Campo da Bahia Formosa, Caminho da Armação, partindo de um lado com as terras de José Pereira Gonçalves e seus fundos por estes lados com a Praia das Caravelas e por outro partindo com o Campo do Saco Fora e fundos por esta banda se acha uma casa coberta de telhas que serviu de engenho com oitenta palmos de comprimento e quarenta de largo com varanda no fundo, que serve de estrebaria, tudo sem porta nem janelas nem assoalho tendo apenas o vigamento ao lado desta casa um pequeno telheiro. Outra casa que foi paiol com 60 palmos de comprimento e 30 de largo também coberta por telhas sem porta, nem janela, nem assoalho só com o vigamento. Outra casa de (ilegível) onde mora Ignácio Carvalho Ramos também coberta de telhas com 55 palmos de comprimento e 45 de largura com uma sala, 4 quartos, assoalhados, com portas e janelas (ilegível) cercado de tabuado dizendo o dito Carvalho que o assoalho, portas e janelas e cerca foram feitos por ele, que nada disso havia quando para lá foi morar e nestas ditas casas e terras fizemos sequestro e logo empossamos o inventariante Antonio Antunes Moreira.¹⁸⁶

José Gonçalves sempre questionou o porquê de seu sócio José Antonio dos Guimarães não ser incomodado. Azambuja afirmou, no debate na Câmara com Mello Franco, referido anteriormente, que contra Guimarães não havia provas. Mello Franco disse para Azambuja:

- Mello Franco: “é uma ocasião solene para defender-se ou explicar o procedimento”
- Azambuja: “Há muita inexatidão no que diz a imprensa.”
- Mello Franco: “Não sei o que há: refiro-me àquilo que vejo e observo, garantido pela assinatura desse cidadão: ele oferece ao público documentos para consultar, os quais se acham depositados na tipografia do Diário do Rio, que é folha oficial, sei que esse cidadão, tendo sócios devendo ter co-réus no caso de ser criminoso, todavia a espada da justiça não encontrou senão ele...”
- Azambuja: “Contra os outros não apareceram provas.”
- Mello Franco - “o que é seguramente muito extraordinário a respeito do tráfico, comércio que não pode ser empreendido senão por muitos indivíduos, entretanto creio que todo esse teve por fundamento a escuna Rival.”
- Azambuja : “não foi tal, é inexato”(b)

¹⁸⁵ SILVA, José Gonçalves da. Op.cit, p. 13

¹⁸⁶ Inventário de Anna Francisca Moreira da Silva.

José Gonçalves acrescentou a nota (b)

Quando se prova por documentos autênticos que foi pela escuna Rival, segundo o processo formado contra o suplicante, apesar das autoridades de Cabo Frio julgarem que a Rival nunca se empregou no tráfico. Diga a S.Ex^a foi um pretexto, é verdade, pois o que se queria era a execução da portaria reservada, a vingança, só a vingança, e tanto assim que a S.Ex^a foi para a casa de meu sócio o comendador José Antonio dos Guimarães, banquetear-se, lá dormiu, lá esteve três dias, assegurando-lhe que com ele nada era. Haverá maior imoralidade?!¹⁸⁷

No dia 20 de janeiro de 1851, José Gonçalves estava em Cabo Frio, na Fazenda da Baía Formosa, e retornou ao Rio de Janeiro após a invasão policial em suas propriedades, ficando escondido em um sítio na Tijuca, por três anos. Pagou pela ocupação do sítio na Tijuca a quantia de sete contos e duzentos mil réis.

No dia 23 de janeiro, Azambuja enviou uma portaria ao subdelegado de polícia de Cabo Frio, determinando que:

Cumpra que V.S^a proceda imediatamente a uma avaliação de um minarete de madeira, que ordinariamente se chama Atalaia, e que se acha do lado da casa de José Gonçalves da Silva, no lugar denominado – Cercado da Restinga.
Bordo do Vapor D.Afonso¹⁸⁸

Nas propriedades de José Gonçalves, ficou uma força policial e, em relatório, Eusébio de Queirós tomou conhecimento da situação em Cabo Frio e Rio das Ostras:

Ilmo e Ex^o Sr. Dr. Bernardo Augusto Nascente de Azambuja
Chefe de Polícia interino da Província do Rio de Janeiro
Antonio José de Souza
Reservado Ministério dos Negócios de Justiça. Rio de Janeiro em 5 de fevereiro de 1851. – Ilmo. Ex^o, acuso recebido o seu ofício de 29 do passado, remetendo o relatório do chefe de polícia dessa província a respeito de diligência feita em Cabo Frio e Rio das Ostras. Constando desse relatório que veemente suspeita e indícios recaem na pessoa de José Gonçalves da Silva, de não como importador de africanos, tanto que o mesmo chefe de polícia ordenou a sua captura, cumpre que V. Ex^a o mande processar pelos fatos criminosos mencionados no sobredito Relatório, dando a essa secretaria de Estado conta do resultado desse processo que deve ser recomendado ao promotor público muito especialmente. Cumpre igualmente que, feita averiguação e diligências necessárias, se se pode provar que José Joaquim Marques de Abreu e Antonio Ferreira de Oliveira ainda tentavam efetuar desembarque de Africanos com os meios que lhes foram encontrados e apreendidos pelo chefe de polícia, sejam eles processados por tão criminosa tentativa. Deus Guarde a V. Ex^a(?)
Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso Camara
Sr. Presidente da Província do Rio de Janeiro
Conforme
Francisco Otaviano de Almeida.¹⁸⁹

¹⁸⁷ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p.3

¹⁸⁸ Idem, p. 18

¹⁸⁹ In: FONSECA JUNIOR, Eduardo . Op cit. p.135

As buscas ao traficante continuaram e, um ano depois, sua chácara, na Rua Nova do Imperador, nº17, foi cercada por força policial, mas ele não foi encontrado.

Se era por vingança e ódio estranhável, sabe a nação inteira, pois que um ano depois, não contentes com tudo o que haviam feito, no dia que faziam um ano, primeiro aniversário, mandou o mesmo ministro da Justiça de 1851 mandou o juiz municipal da 2ª Vara cercar a minha chácara, na Rua Nova do Imperador nº 17, em S. Cristóvão, por uma força policial, pondo minha mulher e meus filhos em desolado pranto. Ainda desta vez fui feliz, pois que achando-me em uma chácara próxima, conversando com uma comadre do mesmo ministro da justiça, cobri-me com esta égide poderosa, e salvei-me!¹⁹⁰

José Gonçalves acrescenta em nota que a força policial que cercou sua casa era comandada pelo Dr. Izidoro Borges Monteiro.

Quando se apresentou às autoridades de Cabo Frio, acompanhado de seu advogado e uma comitiva, foi preso e deu gratificação de 600 mil réis ao carcereiro para não ser colocado em “ferros”.

Nesta tristeza e dolorosas circunstâncias, acochado como se fora algum tigre da África, resolvi enfim entregar-me aos meus perseguidores, confiando nos tribunais do meu país, e fui metido em uma enxovia confundido com assassinos, e da que só pude sair devido a uma condecoração, que o fundador da monarquia, o Senhor D. Pedro I, de saudosa memória, me pôs no peito. Compareci, pois, perante o tribunal do júri, fui absolvido; e tendo sido pelo digno juiz considerado em uma sentença o processo que se me havia instaurado como bárbaro, monstro e iníquo! Sobe o processo a Relação por apelação, e sou novamente absolvido!¹⁹¹

As perdas em Cabo Frio e as despesas com todo o processo, desde a fuga, em 1851, até a absolvição da acusação de tráfico, foram grandes e, durante vários anos, foi cobrada a indenização ao governo imperial. Mesmo absolvido, o nome de José Gonçalves da Silva continuou a constar em uma lista, de 1854, elaborada pelas autoridades, sobre pessoas suspeitas de tráfico africanos¹⁹².

A ação das autoridades brasileiras, com grande fiscalização da região, a prisão de José Gonçalves da Silva e a deportação de Manuel Pinto da Fonseca foram determinantes para que o tráfico ficasse praticamente extinto em Cabo Frio. Entretanto, outros fatores contribuíram para tal, como a divulgação, em vários órgãos da imprensa contrários ao tráfico, de que muitas epidemias estavam se propagando devido ao tráfico, como foi o caso do artigo do jornal O Philantropo:

O artigo intitulado “Os contrabandistas de carne humana e a epidemia reinantes” (29 mar. 1850) acusava o tráfico africano como causa principal da doença na cidade,

¹⁹⁰ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p.12

¹⁹¹ Idem p.11

¹⁹² Tráfico de Africanos. Pessoas suspeitas e culpadas. Arquivo Nacional I J 6 522.

moléstia que seria “uma febre da África, bem caracterizada pelos seus vômitos pretos”. O artigo, assim como seu precedente, insistiria em chamar a moléstia de febre africana. Em outro texto, publicado em 31 de maio de 1850 – “O exemplo do caráter infectante da febre amarela da Costa da África” -, o jornal adverte sobre o caso de um vapor de guerra inglês, que em 1846 teria sido infectado por uma febre “maligna e contagiosa” após ter estado na Costa da África, insinuando que tal enfermidade contagiosa seria a febre amarela. Assim como os tripulantes do vapor inglês que haviam contraído febre, teriam sido infectados os dos navios do tráfico que aportaram na Bahia, em finais de 1849, de onde a doença, levada por embarcações de escravos, se teria espalhado para o Rio de Janeiro, até então imune a esse mal exógeno. Tal ideia insistia na vulgarização já corrente da representação benévola do clima do Brasil, além de culpar o tráfico pela epidemia.

No jornal, as causas da disseminação da doença no Rio de Janeiro ora aparecem ligadas à ideia de um “mal” interpretado como um castigo divino pelo pecado cometido pelos “traficantes de carne humana”, ora são tratados a partir da reinterpretção de teses médicas que acusavam o tráfico de escravos como responsável pela febre amarela.¹⁹³

Em Cabo Frio, as epidemias, primeiro a de febre amarela seguida da epidemia de cólera, foram fatores importantes para o fim dos desembarques, que associadas ao medo da “africanização”, levaram a população a encarar com receio as novas chegadas de africanos. Em 14 de março de 1851, o jornal *O Philantropo*, em plena fase de intensificação do combate ao tráfico, publicou:

A cidade do Rio de Janeiro, assim como outras do litoral, tem sido e continua a ser vítima de mortíferas epidemias, das quais a maior parte foram importadas dos navios negreiros.¹⁹⁴

Quando a epidemia de febre amarela atingiu Cabo Frio, em 1850, José Gonçalves emprestou seus barracões para alojar os doentes.

Resolvendo mais a Câmara, que se oficiasse ao cidadão José Gonçalves da Silva rogando-se lhe a prestar um dos salões que tem no Estabelecimento denominado barracão, na barra desta Cidade, para aí serem recolhidos os doentes afetados desse mal, quando os haja e substituir-se essa casa, pela Fortaleza, por oferecer melhor comodidade.¹⁹⁵

Durante a epidemia de cólera, que atingiu o auge em Cabo Frio entre 1855 e 1856, o cidadão José Gonçalves da Silva, como foi identificado na solicitação da Câmara de Cabo Frio em 1850, já havia sido denunciado, processado, preso e julgado inocente pela acusação de tráfico de africanos em Cabo Frio. A sentença em que José Gonçalves foi absolvido da acusação de tráfico de africanos é datada de 1853.

¹⁹³ In KODAMA, Koari. Antiescravidão e epidemia: o tráfico dos negros considerado como causa da febre amarela, de Mathieu François Máximo Audouard, e o Rio de Janeiro em 1850. *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*. Rio de Janeiro: vol.16 nº 2, 2009.

¹⁹⁴ In KODAMA, Koari. Os debates pelo fim do tráfico no periódico *O Philantropo*(1842-1852) e a formação do povo: doenças, raça e escravidão. *Revista Brasileira de História*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, vol. 28, nº56, 2008. p. 419

¹⁹⁵ Ata da Sessão Ordinária da Câmara de Cabo Frio, de 10 de março de 1850. Informação fornecida pela pesquisadora Rose Mattos.

A vista da decisão do júri absolvo o réu José Gonçalves da Silva do crime de que é acusado, e condeno a municipalidade essas custas, e mando que lhe sejam entregues todas as suas propriedades e mais objetos que lhe foram apreendidos constantes dos autos de busca de folhas e folhas.

O escrivão passe o alvará para ser o réu solto da prisão em que se acha, e dê-se-lhe baixa na culpa.

Cidade de Cabo Frio, Sala das Sessões de Júri,

15 de fevereiro de 1853.

João José d'Almeida Couto.¹⁹⁶

A Publicação do libelo José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira

Após ser absolvido da acusação de tráfico, José Gonçalves continuou residindo na sua chácara na Rua Nova do Imperador, 17, em São Cristóvão, no Rio de Janeiro, e manteve um escritório como procurador de causas cíveis.

José Gonçalves da Silva, Rua do Carmo 6, Sobrado.

Procurador de causas cíveis, crimes e de secretarias, solicitador da Relação e seus auditórios tratam de Causas documentadas conforme ao ajusto, assim como de cobranças.¹⁹⁷

Mas a revolta e a busca pela indenização dos danos que sofreu em seu patrimônio eram uma obsessão para ele. Passou a publicar cartas, andava pelas repartições e procurava autoridades em uma atitude incansável, até resolver reunir esse vasto material e publicar, em 1864, o libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, em que toda a sua revolta ficava explícita e concentrada em: sentir-se vítima de uma perseguição injusta, apoiada pelo sócio Antonio dos Guimarães, que teria feito acordo para não ser perseguido, ficar com parte de seus bens e não ser processado; a revolta constante e crescente contra Eusébio de Queirós; e a busca por indenização pelos danos sofridos. Esses são os temas constantes em suas cartas às autoridades e à nação brasileira.

Os atos do mais atroz vandalismo foram praticados contra a fortuna e bens do brasileiro, a quem se queria reduzir a miséria, em quanto preso na enxovia, no meio de assassinos e celerados, só conseguiu da generosidade do carcereiro que desobedecesse às ordens dos seus perseguidores e o não carregassem de ferros, mediante pingue esporluta.

Há doze anos que as minhas propriedades, das quais tirava o rendimento de 12.000\$000 anuais, estão entregues ao pasto e à voragem das ruínas em que as deixaram; os meus escravos, que aí existiam em número de 60, só pude obter 22; 200 cabeças de gado vacuum muar e cavalari, que existiam em minha fazenda, de criação, os meus trapiches,

¹⁹⁶ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p.24

¹⁹⁷ ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Laemmert, 1865.p. 462

fornecidos para o comércio da navegação costeira, mudaram-se para as repartições do Estado! Há doze anos peço justiça, há 12 anos escarnecem de minha desgraça.¹⁹⁸

A revolta contra José Antonio dos Guimarães, que tinha com ele uma dívida de 131 contos de réis e, portanto, seria beneficiado com sua perseguição, não acabou nem após a morte do antigo sócio.

Página Negra

Onde, porém, se manifesta mais o castigo divino, é na morte tormentosa do seu ex-sócio, e no caminho que tem levado a sua riqueza.

Estuporado, entrevado, jazeu ele longos dias no leito de dores, devorado por atroz remorsos, e exclamando de contínuo: “Vão buscar o José Gonçalves, tragam-no: quero pagar-lhe!” Por fim expirou, e a sua fortuna, que subia a cerca de 1.500 contos, dissipada malbaratada, em vez de ir às mãos de seus legítimos herdeiros, atraiu as vistas desses especuladores, contra os quais com tanta energia e consciência bradaram na Câmara dos Pares de Lisboa os respeitáveis Conde de Taipa e Marquez de Vallado.

Entretanto, reclamando a injustiça para ser pago do que lhe devia o seu ex-sócio o senhor José Gonçalves viu, pela relação da Corte, admitido o seu direito. Em honra dos tribunais de justiça do país reconhecemos: toda a vez que perante eles se acha o Sr. José Gonçalves, alcança a proteção das leis e triunfa.

Infelizmente assim lhe não sucede com a administração: o violento esbulho que sofreu, essa imensa iniquidade que o privou de quanto com o seu trabalho e atividade durante 48 anos havia ganho, ainda não foi reparado.

Por diversas vezes tem ele invocado o apoio da opinião pública com publicações que manifestam o seu direito; a opinião pública indigna-se da perseguição que lhe é denunciada; o que mais porém pode ela!

Autor Anônimo assina: um brasileiro.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1861.

Do Diário do Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1861.¹⁹⁹

José Gonçalves entrou com uma ação de embargo na herança de José Antonio dos Guimarães. Nos Anais do Senado, existe um documento a respeito desse embargo feito por José Gonçalves da Silva:

Em 27 de Junho de 1859.— Sobre o cumprimento de uma precatória da Fazenda Provincial, para levantamento de dinheiro embargado, e que não estava escrita em forma devida.

Ministério dos Negócios da Fazenda. Rio de Janeiro em 27 de Junho de 1859.

Ilmo. e Exm. Sr. — Respondendo ao ofício que V. Ex. dirigiu-me em data de 27 de Maio ultimo, acompanhado do parecer, por cópia, do Procurador Fiscal da respectiva Fazenda Provincial, acerca do Aviso deste Ministério de 1º de Junho do ano passado, que participou ter sido negado o cumprimento da Precatória expedida a favor da Fazenda Provincial para pagamento da décima dos bens deixados pelo falecido Comendador José Antonio dos Guimarães, por não ter sido passado segundo os estilos estabelecidos, como porque, estando o espólio do dito Comendador embargado por José Gonçalves da Silva, que se diz credor, não se pôde conhecer ainda quais os bens líquidos, de que é devida a décima; tenho a declarar a V. Ex. que, não obstante as razões alegadas no parecer do dito Procurador Fiscal, não pode ser cumprida a mesma Precatória; 1º porque, diz ela “ordenará V. Ex., vi quando aliás devera usar dos termos

¹⁹⁸ SILVA, J.G. Op. Cit. p.13

¹⁹⁹ Idem, p.10

deprecativos; 2º porque a Ordenação do Livro 4º Título 96 § 22, citada no mesmo parecer, quando falia de embargos, refere-se aos recursos interpostos das sentenças, e não ao embargo, ou arresto, de que se traia; 3º principalmente porque não pôde o Tesouro Nacional tomar sob sua responsabilidade e mandar levantar dinheiros, que estão embargados por despacho da Autoridade Judicial, despacho que só por essa Autoridade pôde ser revogado ou declarado de nenhum efeito.

Deus Guarde a V. Ex. — Francisco de Salles Torres Homem.— Sr. Presidente da Província do Rio de Janeiro.²⁰⁰

O processo movido em 1860 pelos herdeiros do finado Comendador Guimarães contra José Gonçalves, pelo embargo, é bastante importante para a compreensão dos negócios em que atuavam como sócios. O comendador José Antonio dos Guimarães, segundo informações do processo aberto pelos herdeiros:

Falecido sem testamento, e sem herdeiros forçados arrecadou-se sua herança, e habilitaram-se seus herdeiros posteriormente Dona Leonor Rodrigues Guimarães, Dona Tereza de Jesus dos Guimarães, suas irmãs e Antonio José Leite por cabeça de sua mulher também irmã do falecido, todos residentes no reino de Portugal.²⁰¹

Em 8 de março de 1856, José Antonio dos Guimarães fez o registro de suas propriedades e, em 18 de maio de 1856, Francisco dos Santos Guimarães, que tinha propriedade em Arraial do Cabo, ao fazer seu registro afirmou que suas terras faziam divisa com as terras do **finado** comendador José Antonio dos Guimarães, na Praia do Forno. Segundo o processo dos herdeiros de Guimarães contra José Gonçalves, a data de falecimento de José Antonio dos Guimarães, aos quarenta e um anos de idade, teria sido em julho de 1856.

José Gonçalves foi convocado a falar, no processo de execução, em um Libelo Cível, ação jurídica em que ele como autor e os herdeiros como réus, deveria expor os motivos do embargo na herança de Guimarães. Apresentamos alguns trechos:

No **Libelo Cível** diz José Gonçalves da Silva contra Dona Leonor Rodrigues Guimarães, Dona Tereza de Jesus dos Guimarães, e Antonio José Leite por cabeça de sua mulher herdeiros habilitados do falecido José Antonio dos Guimarães pela seguinte forma:

Primeiro- Provará que o autor José Gonçalves da Silva, ora residente nesta cidade, residiu antes por muitos anos na cidade de Cabo frio, província do Rio de Janeiro, onde igualmente residia o falecido Comendador José Antonio dos Guimarães (ilegível) irmão, e antecessor dos réus, em cuja herança estes sucederam, e onde possuía o autor (ilegível) valiosas propriedades entre as quais trapiches de arrecadação e depósitos de diferentes gêneros ocupando-se portanto do comércio de grosso trato, em que realizava transações de grande valor.

²⁰⁰ COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL, 1859. Volume 20, Parte 1. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional. p.150.

²⁰¹ Processo de Execução. Juízo Municipal da 3ª Vara do Rio de Janeiro. 1860. Nº 8175 caixa 1042 G. C Arquivo Nacional. p.4

Segundo- Provará que tendo o autor por motivos destas suas transações e do comércio, necessidade de estar muitas vezes ausente daquela cidade de Cabo Frio principalmente para esta Corte, onde ordinariamente residia sua família, e compreendendo mesmo a conveniência de dar mais latitude ao seu comércio....admitiu para isto proposta (ilegível) do antecessor dos réus, e desde alguns anos tinha lhe confiado estes encargos e vantagens ...

Terceiro- Provará que nesta qualidade tomou o finado antecessor dos réus conta dos estabelecimentos comerciais do autor, que dirigiu como lhe (ilegível) convenientes a ambos, recebia todas as consignações pertencentes ao autor, tornando-se deste modo gerente e caixa de toda a negociação. Existia entre ambos conta aberta de crédito e interesses recíprocos que duraram até o ano de mil oitocentos e cinquenta um aproximadamente em que o autor se viu preso e perseguido, exilado e confiscado, como é publico e notório, a pretexto de cumplicidade no tráfico da Costa da África sendo portanto forçado a abandonar de repente todas as suas propriedades e comércio, e a ver-se quase reduzido da opulência à miséria.

Quarto- Provará que nestas circunstâncias julgou então o antecessor dos réus aproveitar a ocasião de suspender todos os interesses comerciais entre ele e o autor sem contudo procurar jamais liquidá-las e indenizar o autor do que legitimamente lhe pertencia.

Quinto- Provará que nesta ... da injusta perseguição de que o autor foi vítima, e que a ser legal e justificável deveria também e principalmente compreender a pessoa e bens do antecessor dos réus, é notório que representou este o papel de principal instigador, co... e traição muito condenáveis só a fim de ver-se livre do autor para (ilegível) o futuro, ele só de todas as vantagens que até então eram partilhadas pelo autor. Destes fatos não só o acusaram a opinião pública...

Sétimo- Provará que o antecessor dos réusdirigiu e esteve de posse, por mais de seis anos, dos estabelecimentos comerciais e de todo o ativo do comércio do autor...

Nono – Provará que do demonstrativo e resumo destas contas resulta que o finado antecessor dos réus na época de seu falecimento ficou a dever ao autor a quantia de cento trinta e um contos quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e doze réis, dívida sagrada de honra e consciência, sem incluir ainda os interesses da negociação do brigadeiro Sagaz - que estão até hoje por liquidar; por cujo pagamento são responsáveis os bens do seu espólio e os réus como sucessores em sua herança e para segurança do qual já fez o autor embargo nos cofres do Tesouro Público uma quantia de dinheiro líquido, equivalente à sua dívida, e ali existente como resultado da arrecadação do espólio do finado antecessor dos réus. Neste termos - Provará que os réus na qualidade de herdeiros habilitados do falecido Comendador José Antonio dos Guimarães e sucessores em todos os seus direitos e obrigações, hão de ser condenados a pagar ao autor pelos bens.²⁰²

Um manuscrito, *Publica Forma, sobre a Precatória de Embargo dos bens de Guimarães*, em favor de José Gonçalves, foi anexado à cópia do Libelo existente na Biblioteca Nacional.

Carta Precatória e Rogatória do Tesouro Público Nacional sendo vítima do dito Embargo das Cassuinárias José Frazão de Souza Breves, Bernardo Alves Correa de Sá e Joaquim Alves Correa procurador bastante de Dona Tereza de Jesus dos Guimarães.

Aceito o embargo na quantia pertencente ao finado comendador José Antonio dos Guimarães, que se acha no Cofre do Tesouro Público Nacional, a fim de não ser levantada aquela quantia enquanto se não decidir a ação que o suplicante vai propor o embargo referido e na forma requerida na petição retro transcrita em vossa excelência assim cumprir fará serviços em sua Majestade O Imperador, Justiça as partes e a mim.
9 de maio de 1860

²⁰² Idem p. 18 a 22

Joaquim Ferreira Pinto (subscrevi)

A herança foi embargada para pagamento de cento trinta e um contos quinhentos e cinquenta e nove mil noventa e dois e nenhum embaraço haverá em ratificar o embargo²⁰³

No entanto, a quantia foi levantada do Tesouro Nacional pelos herdeiros, e o *Jornal do Comércio* publicou, em 5 de maio de 1860, uma longa matéria intitulada “Heranças do Brasil”.

O negócio das heranças do Brasil pertencente a herdeiros portugueses mereceu as honras de discussão na Alta Câmara dos Pares do reino de Portugal, sendo particularmente assunto dela a pingue herança do Comendador José Antonio dos Guimarães, de Cabo Frio, da qual já tantas vezes a imprensa desta corte se tem ocupado sob diferentes pontos de vista.

Cá e lá, este despojo ótimo do defunto Guimarães, cuja fortuna os cessionários de seus herdeiros se lembram hoje de dizer e alegar perante os tribunais do país que fora adquirida com o tráfico de Africanos, somente para com este pretexto recusarem o pagamento do seu maior credor, daquele que o ajudou a morrer tão rico; cá e lá, dizemos, tem sido objeto de escândalos e especulações, que não estão por ventura ainda terminados, e que ninguém sabe como terminarão... É o segundo Villa Nova do Minho²⁰⁴ em matéria de herança, e talvez que em mais algumas coisas.

Da discussão travada na Câmara dos Pares de Portugal ficou patente que a herança do finado Guimarães de Cabo Frio, para a qual surgem todos os dias novos herdeiros, na importância de mais de 600.000\$ fortes (ou 1.400.000\$ da nossa moeda), foi comprada aos herdeiros de Portugal por alguns especuladores do Rio de Janeiro pela diminuta soma de 80.000\$. Realmente um negócio da China!!

Um dos dignos pares portugueses denunciou também a existência de uma vasta associação ramificada cá e lá, composta de homens espertos e conscienciosos, e destinada somente a fazer estes negocinhos, sendo a herança Guimarães uma das boas presas da associação. Talvez isto explique muitas fortunas colossais que por aí andam em fama de honestas e legítimas, e muitos palacetes edificadas com gosto e luxo, excetuando mesmo aqueles que o são a custa da moeda falsa. Se algum homem curioso e desocupado se quisesse dar a estas indagações e a este estudo, poderia bem fazer a descoberta de muitas verdades úteis; e maiores serviços ainda poderia prestar, se as quisesse comunicar ao público, isto é, aos incautos e profanos que não têm a honra e o proveito de ser membros da feliz associação dos compradores de herança.

No meio de toda esta balburdia e de todos estes crimes excitados pelo despojo Guimarães, o seu credor José Gonçalves da Silva está quase no risco de não ser pago do que lhe ficou a dever o seu mandatário José Antonio dos Guimarães.²⁰⁵

A questão da venda da herança do Comendador Guimarães era um assunto inserido na deportação dos traficantes que, como Manuel Pinto da Fonseca, ao serem deportados, retiravam do Brasil seus capitais. Artur José Renda Vitorino, comentando o caso de José Gonçalves da Silva, analisa que após 1850 muitas heranças de portugueses foram reconvertidas para o sistema monetário português, como no caso de José Antonio

²⁰³ Manuscrito anexado a *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*

²⁰⁴ O texto faz alusão ao traficante José Bernardino de Sá que, como comentamos anteriormente, recebeu esse título de nobreza, Barão Vila Nova do Minho, e ao falecer, deixou uma fabulosa fortuna.

²⁰⁵ *Jornal do Commercio*. 8 de maio de 1860. p. 2

dos Guimarães, e cita que o Jornal do Comércio noticiou a criação do Banco do Porto, na cidade do Porto, para liquidar as heranças de portugueses que viveram no Brasil.

A compra de heranças havia se transformado em uma negociata muito lucrativa, assim como o arremate de massas falidas. José Gonçalves, em 1857, esteve envolvido na compra da massa falida de José Rodrigues Soares: a dívida de cinquenta e dois contos, quarenta e um mil trezentos e sessenta e sete réis foi arrematada por dois contos e cinco mil réis por Gonçalves²⁰⁶.

No entanto, para José Gonçalves, todos os embaraços que sofria vinham da perseguição de Eusébio de Queirós, a quem escreveu uma carta afirmando: “Ninguém melhor do que V. Ex^a sabe a perseguição bárbara e atroz que tenho sofrido, e que data de 1844, época de eleições”²⁰⁷.

As acusações de José Gonçalves contra Eusébio eram contundentes e, em uma carta, chega a desafiar a desmenti-lo:

Continuo a apresentar à nação ainda fatos que fazem o padrão de glória do Exm^o Sr. conselheiro Eusébio.

É minha intenção apresentar-me em campo descoberto, e esperar que esse ilustre estadista, *revestido da coragem de que é dotado*, apanhe a luva que lhe atiro, e me venha desmentir em face.

Porém, estou convencido que a tanto não chega o arrojo de S. Ex^a. O silêncio é uma confissão de tudo quanto fielmente tenho exposto à nação, e que sem remorsos de consciência tenho lançado ao rosto de S. Ex^a.

Acusado, como fui, de um crime que não pratiquei, sofrendo o resultado dessa acusação injustamente, vendo meus filhos partilhar da minha perseguição sem culpa alguma, não posso e nem devo deixar de indicar o Sr. conselheiro Eusébio como causador desses males, e apontá-lo como carregado de crimes; porque revestido da autoridade, desconheceu a lei, e tratou de desmoralizar o país, e para desculpar-se entendeu que devia sacrificar cidadãos pacíficos, em cujo número eu fui compreendido²⁰⁸

Embora as acusações fossem graves, não existe registro de resposta de Eusébio de Queirós. A única resposta que conhecemos, até a presente data, é a carta citada por José Gonçalves e a conversa que teriam tido em casa dele, que concluiu:

Verdade é que S. Ex^a o Sr. Euzébio talvez tenha dito que não me responde porque não quer descer de sua dignidade; porém isso é sempre desculpa daqueles que não têm razão, e que querem sempre sofismar a verdade.

Compadeço do Sr. Conselheiro Euzébio, e bem desejara não magoar mais o *benigno* coração do Sr. Conselheiro Euzébio; por V.Ex^a tenha paciência: eu não posso fazer a exposição de meus infortúnios sem o nome de V. Ex^a se venha misturar com minhas frases, porque em verdade ficaria a obra incompleta se *esse respeitável* personagem não figurasse como herói de minha história.²⁰⁹

²⁰⁶ Juízo Municipal 3^a Vara, 1857, nº 5695 caixa 924 G. A . Natureza do Processo: Libelo.

²⁰⁷ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p.22

²⁰⁸ Idem, p.26. grifos do documento original

²⁰⁹ Idem, p.29

Além de questionar a falta de uma resposta pública para suas acusações, ele ironiza Eusébio de Queirós, o que enfatiza grifando algumas palavras, como “benigno” e “esse respeitável”. Suas acusações contra Euzébio variavam da ironia à revolta:

Há 13 anos que provoço a discussão sobre o fato deplorável da pilhagem de minha propriedade em Cabo Frio, e no entanto ninguém veio a campo defender-se; porém nas trevas organizaram um processo monstruoso, e quatro anos estive em custódia no meio de bandidos e salteadores.

Há 13 anos que reclamo o que me pertence - a minha propriedade - e como resposta tenho somente obtido um silêncio glacial e criminoso. A nação que traduza este silêncio, porquanto creio que outra inteligência não pode ter senão que, convictos os meus inimigos da impossibilidade de justificarem-se de um ato de tanto escândalo, querem conseguir que o público tome por loucura o que é de inteira justiça.

Há 13 anos que o cidadão brasileiro pede a reparação do dano causado à sua propriedade pela audaciosa invasão e insolente esbulho, e só encontrou perseguições e vergonhas ciladas.

Quer o público documento? Aí os tem.²¹⁰

Em outra carta, questiona o fato de a escuna *Rival* ter sido usada como motivo alegado para o processo:

Cumpra observar que o Sr. Eusébio baseou o meu processo na escuna *Rival*, e não se lembrou que ela não podia servir de base por ter sido queimada, ainda mais estando ela reconhecida pelas autoridades do lugar que não se empregava no tráfico.²¹¹

Afirmava que a influência de Eusébio no país datava de 29 de setembro de 1848, período das eleições, e o chamava de: “homem da África que aqui aportou em 1824 e que *nunca foi contrabandista*”. Acusava Eusébio de ter acordo com os ingleses e de ter se beneficiado economicamente. “S. Ex^a com isso pouco se lhe importa, porque tem nos bancos de Londres muito com que passar a troco de comprometimento do Brasil”²¹².

Em carta de 20 de janeiro de 1863, no “aniversário” de doze anos da invasão das propriedades em Cabo Frio, afirmou:

já que os governos do Brasil são tão desgraçados que não sabem fazer justiça aos cidadãos brasileiros, ofendidos em sua propriedade e em seus direitos, e porque a legislação criminal deste país entende que seria um sacrilégio arrastar ao banco dos réus o ministro acusado de prepotente e ladrão.²¹³

Em agosto de 1863, volta a carga contra Eusébio:

Já não é mistério alguns homicídios praticados no Rio de Janeiro por ordem do chefe de polícia, em certas épocas.

²¹⁰ Idem, p.23

²¹¹ Idem, p.25

²¹² Idem, p. 36

²¹³ Idem, p. 26

Portanto não admira que o Ministro da Justiça de 1851 pretendesse vingar-se de mim, infeliz negociante, que não quis nunca anuir aos convites de S.Ex^a.

Assim, pois, formulou-se a minha perseguição em 1851 e fui despojado de todos os meus bens, e não da vida, porque tive cautela de pô-la à salvaguarda.

Era tanto o desejo do sr. Conselheiro Euzébio de se apoderar de minha pessoa, que um ano depois da celebre diligência desempenhada pelo sr. Azambuja, mandou S.Ex^a cercar a minha casa no Engenho Velho, pondo minha família em desassossego, sendo chefe dessa diligência o Dr. Izidro Borges Monteiro, então juiz municipal. Ainda assim escapei das garras do tigre, que pretendia me devorar.

Depois disto, vendo o sr. Euzébio que de forma alguma podia conseguir o que desejava, mandou por intermédio de uma sua comadre aconselhar que me retirasse para a Europa, para cujo fim me oferecia os passaportes. Não quis anuir a semelhante proposta, porque estava convicto de minha inocência.²¹⁴

Durante os quatorze anos em que publicou sua documentação, esteve firmemente convencido da perseguição que Eusébio de Queirós lhe fazia. Acreditava que foi escolhido para encobrir outros nomes.

Hoje essas criaturas do Sr. Euzébio, seus protegidos, aparecem aos olhos da nação carregados de crimes, direi mesmo como assassinos, isto é, segundo a voz pública.

E Ex^a há de estar bem lembrado que ordenava, que dera instruções ao Dr. Jacintho José Coelho, para formar o meu processo, e que esse honrado magistrado, reconhecendo a injustiça que se me queria fazer, não se quis sujeitar aos caprichos de S.Ex^a, e exigiu sua demissão para não ser instrumento das iniquidades do Sr. Euzébio: nessa ocasião S.Ex^a nomeou então o Sr. Domingos de Oliveira Maia para substituí-lo, e cumprir sua ordens.

José Gonçalves acrescenta uma nota sobre o Juiz Maia:

Este juiz Maia, indo-me apresentar militarmente, era tal a recomendação que tinha, que no dia seguinte, ordenou ao carcereiro (José Narciso Cruz) para me recolher à enxovia e carregado de ferros!!! Para me confundir com salteadores e assassinos! Para que seria?... Quereis saber, nacionais e estrangeiros, quem me valeu, além do Supremo Arquiteto do universo? Foram 500\$000, que dei ao *honrado carcereiro*. Que justiça, que moralidade, que país!²¹⁵

Para José Gonçalves, o fato de não receber o que acreditava ser seu direito vinha da influência de Eusébio de Queirós. Segundo ele, os documentos que solicitava não eram localizados, ou seus pedidos de cópias dos documentos eram indeferidos. A acusação de José Gonçalves está na carta enviada ao conselheiro Eusébio:

Esta luta, que tenho sustentado por longo tempo, encontrando sempre em meu caminho obstáculos que me privam de chegar ao fim desejado, me tem claramente mostrado que uma mão oculta, erguida constantemente contra mim, procura por todos os meios possíveis evitar que se me faça a devida justiça.

Essa mão oculta, que tem tido o poder de inutilizar todos os meus passos, sumindo-se a conta dos prejuízos causados por um sequestro injusto e bárbaro, que se achava junto aos pareceres e deliberações dos poderes de Estado, e resolução imperial, essa mão oculta, repito, é a de V.Exa, pois tornando-se V.Exa. o principal autor de meus males,

²¹⁴ Idem, p.47

²¹⁵ Idem, p.29

quando por uma portaria reservada mandou sequestrar meus bens em Cabo Frio, que ficaram entregues à pilhagem e ao abandono, não quererá por certo que um ato justiceiro do governo venha condenar o proceder passado de V.Exa neste negócio.
S.Cristóvão. 8 de dezembro de 1860.²¹⁶

Eusébio de Queirós enviou uma carta respondendo a José Gonçalves e negando as acusações. Foi uma resposta branda, diante de todas as acusações que recebia do antigo traficante.

Ilmo Sr. José Gonçalves da Silva – Recebi uma carta sua contendo suspeitas injuriosas de uma hostilidade, para a qual não tem a mínima razão. Não me recordo de ofensa sua: que motivo teria para persegui-lo? Se V.Sa. me conhecesse de perto eu me julgaria ofendido, e não lhe responderia, mas como é possível que tenha sido vítima de algum intrigante, respondo para afirmar-lhe que nunca dei o menor passo para contrariar suas reclamações a uma indenização a que tem direito, e que se lha concederem não me julgarei por isso desairado.

Fique, pois tranquilo, se não tiver outros obstáculos a vencer senão os que eu lhes opuser, está bem.

Esperando que me faça justiça, confio que se arrependerá do juízo temerário que faz a meu respeito.

Sou, com consideração, de V.Sa atento venerador.

S.Cristóvão, 9 de dezembro de 1860

Euzébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara.²¹⁷

Entre várias acusações que fazia a Euzébio de Queirós havia a de que o conselheiro inclusive estaria planejando sua morte. Muitas acusações eram graves e injuriosas:

A justiça tem sido barateada imensas vezes porque o **Conselho das alcovas**, dos quais S.Ex^a é presidente perpétuo, assim o decide, e é S.Ex^a o primeiro homem do Brasil. Que desgraça! Que Miséria!²¹⁸

Na luta que manteve durante aproximadamente 16 anos para conseguir a indenização pelos danos sofridos, suas estratégias de ação iam desde publicações nos jornais a percorrer os corredores das repartições e petições como a que enviou à Câmara de Deputados:

Pretensão de José Gonçalves da Silva

José Gonçalves da Silva, no requerimento dirigido a esta Augusta Câmara, expõe os prejuízos que sofrera a pretexto de achar-se envolvido no tráfico de escravos em o ano de 1851, causados pelo chefe de polícia da Província do Rio de Janeiro, que dirigiu-se ao lugar de sua residência em Cabo Frio, e alegando que as reclamações que tem apresentado tem sido opostas intermináveis delongas e contestações; pede a esta câmara que providencie ,afim de que o governo faça liquidar e indenizar os prejuízos por ele sofrido.

²¹⁶ Idem, p.17

²¹⁷ Idem, ibidem

²¹⁸ Idem, p. 48. grifo de José Gonçalves

A Comissão de Fazenda, não podendo dar seu parecer sobre este requerimento sem ouvir o governo, requer que se lhe pesam informações pelo Ministério da Justiça. Sala das Comissões, 25 de junho de 1862. J.D Ribeiro de Luz-A.J. Henriques.²¹⁹

É evidente que ele não esquecia, na sua busca por “justiça”, uma pessoa fundamental: o imperador D.Pedro II, a quem recorreu em diversas cartas e pessoalmente.

Tenho fé, e espero da ilustração do parlamento brasileiro que não deixará soçobrar o meu direito nas ondas do despotismo. Confio na sabedoria do imperador, que não há de consentir que os seus súditos sofram tiranias e injustiças e que há de desejar a prosperidade do país que ele é chefe.²²⁰

Existe na Biblioteca Nacional uma petição dirigida a D.Pedro II, solicitando justiça e solução para o caso de sequestro de seus bens e propriedades feito em 20 de janeiro de 1851 e encaminhada por José Gonçalves ao imperador:

O suplicante requer à Assembleia Legislativa pedindo justiça e essa augusta Câmara mandou sobre o requerimento do suplicante pedir informações ao governo de V. M. I. para poder em vista do alegado pelo suplicante fazer justiça, mas, até agora o governo nada tem respondido, sendo protelada ainda nesta legislatura a Justiça que deve ser feita ao suplicante que é cidadão brasileiro e pai de uma numerosa família. Só pois V. M. Imperial que he pai bondoso de todos os brasileiros e que tem sido com tanta benevolência do suplicante pode ordenar que se deem imediatamente os esclarecimentos pedidos pela Câmara de Deputados, a fim de ter deferimento a sua justa súplica P. a V.M.I

Digne Deferir-lhe como súplica
E, R Rio de Janeiro, 30 de abril de 1863
José Gonçalves da Silva.²²¹

Em carta, datada de 14 de abril de 1864, José Gonçalves da Silva dirige-se à nação brasileira mais otimista e certo de contar com o apoio de D.Pedro II:

já não me assombram os fantasmas imaginados por meus algozes, porque tenho meu talismã contra seus malefícios o S.M. Imperador, que cheio de bondade, não quer e nem consente que se negue justiça aos seus súditos.²²²

No Diário Oficial do Império do Brasil, José Gonçalves consta da relação das pessoas que compareceram ao Paço Imperial e tiveram a honra de cumprimentar Suas Majestades e Altezas. Seu nome consta das relações publicadas em de 1º de junho de 1864, de 17 de Agosto de 1864 e em 5 de janeiro de 1866²²³.

²¹⁹ ANAIS DA CAMARA DE DEPUTADOS. TOMO 2, Rio de Janeiro. Tipografia Imperial e Constitucional J. Villeneuve & C.1862 p.203

²²⁰ *Jornal do Comercio*, 15 de maio de 1863

²²¹ Petição dirigida ao Imperador D. Pedro II BN I-35,10.045

²²² *Jornal do Comercio*, 14 de abril de 1864

²²³ *Diário Oficial do Império do Brasil*, edições nº 120, de 1/6/1864. Edição nº183, de 17/08/1864, edição nº 1, de 5/01/1866.

Em carta publicada, no *Jornal do Comércio* em 1864, comentava que apresentou seu filho Augusto ao Imperador D. Pedro II.

Ninguém ignora que tenho um filho estudando em Coimbra e casado no Reino de Portugal e que por se ver sem recursos veio pedir-me socorro, e eu mostrei-lhe o estado dos meus negócios; levei-o a presença de S. M. o Imperador a quem tive a honra de o apresentar, e de quem recebeu toda a atenção²²⁴

Em uma das inúmeras cartas enviadas ao imperador, acrescentou uma relação dos bens para os quais solicitava indenização:

Conta corrente de José Gonçalves da Silva, negociante matriculado em Grosso Trato, na Imperial Junta do Comércio, como consta da carta do mesmo Tribunal, em nome de S.M.I o Sr. Pedro I, com o governo do Brasil, pelos sequestros que este mandou fazer em todos os seus bens e propriedades na cidade de Cabo Frio, em 20 de janeiro de 1851, enviando para esse fim o vapor D. Afonso, armado em guerra, levando em comissão o chefe de polícia da Província Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, com portaria reservada, tudo por ordem do Ministro de Justiça de então, Eusébio de Queiroz Coutinho Mattozo de Câmara.²²⁵

Pelo importe de objetos existentes no trapiche da cidade, benfeitorias etc. como consta da conta geral por extenso	234.538\$000
Idem pelos prejuízos causados na fazenda de Baía Formosa, como consta por extenso	193.306\$000
Rendimento da fazenda da qual tirava a minha subsistência anual de 12.000\$000, 12 anos	144.000\$000
Idem do trapiche da cidade por seis anos, desde 1856 até 1862, visto estar já lançado na conta por extenso os outros seis anos de 1854 a 1856 a razão de 9.000.000 cada ano	54.000\$000 625.664\$000
Juros de 625.664\$000, pelo desembolso em que estou há 12 anos, segundo o valor real, a razão de 6 por 100 ao ano	225.239\$040
Saldo que até hoje me está devendo o governo do Brasil	850.903\$040

José Gonçalves lamentava que, mesmo com todas as cartas publicadas nos jornais acusando autoridades, não recebia a indenização que pleiteava pelos danos em seu patrimônio.

Antes da minha perseguição, que teve lugar em 20 de janeiro de 1851, eu era fazendeiro em Cabo Frio, e tinha empregado em minha fazenda no serviço de roça 45 escravos, os quais se achavam todos matriculados; além desses 45, existiam nos estabelecimentos da cidade 18 escravos mais, também competentemente matriculados, e por conseguinte não eram escravos novos; e mesmo assim esses escravos desapareceram na época da minha perseguição, e até hoje não tenho notícias deles.

Que fim deu o seu o Sr. Euzébio a esses escravos? Morreram? Foram recolhidos à Casa de Correção?

Nada disto explica o Sr. Euzébio.

Pergunto ainda ao Sr. Conselheiro Euzébio:

S. Ex^a mandou punir um criminoso ou saquear a propriedade alheia?

Não sei como tal se pratica neste país!

²²⁴ *Jornal do Comercio*, 6 de janeiro de 1864

²²⁵ SILVA, José Gonçalves da. OP. Cit. p.14

Bem faz o Sr.Euzébio em não querer arrancar-se do silêncio em que está. Nessa aparente calma, traça excelentes planos, talvez contra a minha vida, e de mais algum, para cujo fim veio S. Ex^a fazer residência na Rua Nova do Imperador.²²⁶

Com toda a polêmica levantada nos jornais, José Gonçalves recebia apoio de autoridades e quando afirmava ser cidadão brasileiro embasava-se em documento de 5 de junho de 1861, o decreto nº 1.122, que reconhecia sua cidadania brasileira, dez anos após ter sido processado por tráfico de africanos.

Reconhece Cidadão Brasileiro a José Gonçalves da Silva.

Hei por bem Sancionar e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assembleia Geral Legislativa.

Art. Único. Fica reconhecido Cidadão Brasileiro José Gonçalves da Silva, que, residindo no Brasil na época em que se proclamou a Independência, a qual aderiu pela continuação da sua residência, está por isso compreendido na disposição do artigo sexto, parágrafo quarto da Constituição Política do Império, e como tal no gozo de todos os direitos civis e políticos que lhe competem; revogadas as disposições em contrário.

José Antonio Saraiva, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em cinco de Junho de mil oitocentos sessenta e um, quadragésimo da Independência do Império.

Com a Rubrica de Sua Majestade o Imperador.

José Antonio Saraiva.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.

Transitou na Chancelaria do Império em 12 de Junho de 1861. — *Justino da Nascimento Silva*. — Registrado.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 15 de Junho de 1861. — *José Bonifácio Nascentes de Azambuja*.²²⁷

A publicação do libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira* é indubitavelmente um fato singular na história do tráfico. Partindo de sua revolta e de uma forte determinação, durante os treze anos que separam a ação em Cabo Frio e a publicação do documento em 1864, ele lutou pelo que considerava seu direito; para isso, atacou autoridades, percorreu repartições públicas, implorava ao imperador e pedia o apoio à nação brasileira, mas não encontrou a solução que esperava e encerrou seu libelo com o texto:

Recordações Históricas

Esse dia, pois de tanta glória para os Brasileiros, esse dia tanto regozijo para o país é também um dia de magoas para os corações verdadeiramente brasileiros, e que sabem ser reconhecidos; porque no meio de seus entusiasmos, entre os festins, vem a recordação da nefanda traição, da negra ingratidão com que pagaram os sacrifícios prestados pelo fundador do império, o Sr. D.Pedro I, o herói da independência em 1822...

²²⁶ IDEM P.46

²²⁷ COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1861, Tomo XXII, Parte 1, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1862, p.4.

E eu, que adotei o Brasil por pátria, me ufano de ter nessa ocasião prestado relevantes serviços, por ter acompanhado aquele augusto senhor sempre com a maior fidelidade, pelo que distingui-me nomeando-me soldado de sua imperial guarda de honra, por um decreto assinado pelo seu punho, que muito me honra, o qual guardo como relíquia...

Como brasileiro que sou me orgulho dia, de nossa independência, e misturo meu o entusiasmo com o de todos os Brasileiros, venerando sempre a memória do Senhor D. Pedro I; e, mostrando a meus filhos, como ponto principal da nossa historia pátria, a estatua equestre desse augusto senhor, saúda o dia 7 de Setembro o cidadão.

José Gonçalves da Silva.

Do Jornal do Comércio de 7 de Setembro de 1863.²²⁸

Após a publicação do libelo José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira

Após a publicação do libelo, em 1864, José Gonçalves ainda tentou reparação pelos danos ao seu patrimônio. Em carta ao imperador D. Pedro II, datada em 1865, lamenta o fato de sua situação não ter tido uma solução. O manuscrito que está anexado à pasta do qual faz parte o libelo registra:

Senhor

José Gonçalves da Silva, não tendo ainda até esta data alcançado uma solução favorável sobre sua justa reclamação fundada no mais incontestável direito, pois que quinze anos se hão decorrido, e o suplicante sente-se quase sem ânimo para resistir a falta de recursos necessários para alimentação da vida, porque seus bens foram confiscados arbitrariamente por ordem do governo de 1851, e até hoje tem se lhe negado a restituição deles, sem embargo de ter o suplicante recorrido aos poderes do Estado.

Por isso cheio de humildade, e com o mais profundo respeito o suplicante vem prostrar-se aos pés do Excelso Trono de V. M. Imperial, implorar a graça de atender as suas súplicas.

O suplicante Imperial Senhor, sofre muito, e tem se esforçado quanto pode para não ser pesado a sociedade, porém hoje está inteiramente (ilegível) de recursos e se V. M. Imperial não se compadecer (ilegível) pedindo-lhe só (ilegível) ordenando que se indenize ao suplicante, conforme for da aprovação de V. M. Imperial que tudo pode querendo se compadecer do suplicante, que confiando na benignidade de V.M. Imperial está convicto de alcançar (trecho ilegível)

Centos de réis, como já está demonstrado e reconhecido pelo Conselho de Estado que deu seu parecer a favor do suplicante de quem julga com direito, como V. M. Imperial verá do folheto incluso, que o suplicante tem a honra de oferecer a V.M. Imperial e bem assim do parecer da Augusta Câmara dos Srs. Deputados que também não vai de encontro ao direito do suplicante, mas que todavia entendeu em sua sabedoria, que o suplicante não deveria ser pago sem usar dos meios ordinários, o que não é possível ao suplicante por não estar em circunstâncias de acudir as avultadas despesas que tais processos exigem (ilegível).o suplicante quando (ilegível) de seus bens foi por uma simples ordem do ministro da justiça Eusébio de Queirós Coutinho Mattoso Câmara, sem mais outra forma de processo; por isso parece ao suplicante que nenhuma ofensa sofreria as instituições do país (ilegível)

O suplicante .M. Imperial para fazer (ilegível) conhecimento de V. M. Imperial de outra arbitrariedade.

²²⁸ Idem, p.49

Sendo o suplicante credor do falecido José Antonio dos Guimarães, embargou no Tesouro Público Nacional, a quantia de cento e trinta e um conto e tantos réis, como também se vê da precatória inclusa, soma esta que pertencia ao suplicante, pois dela era credor, mesmo assim o suplicante não foi dela senhor porque a despeito do embargo, a referida soma foi levantada do Tesouro sem que o suplicante fosse ouvido, nem sabedor de tão escalabroso ato, ficando assim privado desse recurso que lhe poderia facilitar algum meio de vida e luta hoje com terríveis privações.

A vista pois disto, o suplicante está convencido (ilegível). se nega justiça, e entende que só em V.M. Imperial pode achar, por isso, sem trepidar vem – acha-se ante V.M. Imperial pedindo (ilegível) ordenando que indenize ao suplicante, conforme for da aprovação de V. M. Imperial, que tudo pode querendo se compadecer do suplicante, que confiando na benignidade de V. M. Imperial está convicto de alcançar justiça, por isso.

E. R. M^a

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1865

José Gonçalves da Silva²²⁹

Embora convicto que alcançaria justiça para seus pleitos, ele não conseguiu o que pretendia, e seus infortúnios ainda seriam piores. José Gonçalves, no mesmo período em que estava preparando a publicação do libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, começou a enfrentar a reação do seu genro Antonio Antunes Moreira por não proceder a abertura do inventário de sua falecida esposa Anna Francisca Moreira da Silva. O inventário foi mais um dos processos que teve que enfrentar e mostra uma intensa disputa familiar pelos bens.

A pressão pela abertura do inventário vinha de seu genro, casado com Ana Moreira da Silva, o comerciante Antonio Antunes Moreira que, em 1851, estava estabelecido em Araruama²³⁰, onde viviam vários elementos da família Antunes Moreira.

O irmão de Antonio, Felix Antunes Moreira, estabelecido com armazém de carne seca e toucinho na rua Direita, 13, na Corte, faleceu em 1857, e sua viúva Francisca Moreira da Silva, filha mais velha de José Gonçalves, foi morar em Araruama com os filhos. José Gonçalves comentou no libelo, a ida da filha para Araruama:

Esta maldita perseguição tem-me levado a um peso tal que até me vi na dura necessidade de fazer retirar para fora da corte a minha filha mais velha, D. Francisca Moreira da Silva, viúva, com quatro filhinhos para companhia de outra sua irmã casada e moradora de Araruama, por ver que me não era possível mandar educar aqui meus quatro infelizes netos.²³¹

²²⁹ Manuscrito anexado ao libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*.

²³⁰ ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Laemmert, 1851. p.39

²³¹ SILVA, José Gonçalves da. Op. Cit. p.22

Em 1864, época da abertura do inventário, Antonio Antunes Moreira era negociante em Araruama e proprietário de uma lancha que fazia a ligação entre Araruama e o porto de Cabo Frio²³². Pressionado, José Gonçalves iniciou o processo de inventário e justificou a demora:

Não procedido até hoje o suplicante o inventário por tendo sido sua fortuna injusta e descomunalmente sequestrada pelo governo até agora não tem chegado ao suplicante nem justiça e nem garantia de seu direito de propriedade tão injustamente atacada²³³.

Durante audiência, realizada em 13 de março de 1862, o Comendador José Gonçalves apresentou uma relação de bens que corroboravam informações apresentadas no *Libelo* entre eles constava: um trapiche com armazéns e porto de embarcação com 100 braças de testada, obre quarenta e cinco braças de fundos, e casas de moradia tudo mobiliado na cidade de Cabo Frio. Uma chácara na cidade de Cabo Frio com cento e vinte braças de frente sobre 400 de fundos com 2 propriedades edificadas dentro e mobílias, uma chácara na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Nova do Imperador 17. Fazenda de criação e lavoura como propriedades denominada Bahia Formosa, Comarca de Cabo Frio. 50 escravos de diferentes nações e idades com certidão de matrícula. 5 escravos de nomes: Margarida, Mariano, Benedito, André e Joaquim em poder de sua filha. Diversos devedores do casal e credores, apólices e ações.

José Gonçalves declarou na audiência que a maior parte dos bens aqui relacionados foram sequestrados pelo governo em 1851, os quais se acham em litígio com o governo imperial.

A disputa entre José Gonçalves e o genro Antonio Antunes Moreira, que em 1867 assumiu o lugar do sogro como inventariante, tem seu ponto de culminância no momento decisivo da partilha dos bens. Para que Antunes assumisse o controle como inventariante foi fundamental o processo que José Gonçalves enfrentou em 1867. Ele foi processado por resistência à prisão e desacato à autoridade. Ao ser interrogado, respondeu:

chamar-se José Gonçalves da Silva,
De quem era filho?

²³² ALMANAQUE ADMINISTRATIVO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: Laemmert, 1864.

²³³ Inventário de Anna Francisca Moreira da Silva Fundo de Órfãos e Ausentes.

De José Gonçalves da Silva e dona Anna Maria dos Santos.
 Que idade tinha?
 Diz sessenta e cinco anos.
 Seu estado?
 Viúvo.
 Sua ocupação (ilegível) de vida?
 Negociante Matriculado.
 Sua nacionalidade?
 Brasileiro.
 Lugar de seu nascimento?
 Cidade do Porto.
 Se sabia ler e escrever?
 Sabe *ler e escrever*.²³⁴

O processo começou quando seu genro, Antonio Antunes Moreira, reivindicou a posse de um lote de escravos, que, segundo ele, lhe pertenciam e estavam na casa de José Gonçalves.

Diz João Monteiro da Luz, como advogado e procurador de Antonio Antunes Moreira, que tendo de apresentar uma queixa crime contra José Gonçalves da Silva, que tem acoitado, segundo consta, diversos escravos de Antonio Antunes Moreira, fazendo com que eles conservem-se fora do poder de seu proprietário e constando ao Suppe. que alguns deles acham-se presentemente em casa do Suppe por isso vem com o maior respeito requerer que seja passada por este juízo mandado de apreensão e busca para os escravos pertencentes ao Suppe de nomes seguintes: Guido, Mina, Constança, inhambane, Silvestre, Moçambique, Torquato, crioulo.
 O suplicante une ao presente requerimento um mandado passado por ordem do Exmo Juiz de Órfãos pelo qual se prova serem os referidos escravos de Antonio Antunes Moreira por partilha de sua sogra, tendo assim justificado a sua propriedade sobre os referidos escravos para que este juízo possa ordenar, legalmente, a busca e apreensão imposta a prisão a quem resistir.
 13 de março de 1867.²³⁵

Antunes acrescenta cópia da partilha com a relação dos escravos que lhe coube na partilha:

André, Moçambique, (ilegível), cabinda, Benedito, mina, Joaquim, crioulo, Margarida, benguela, Mariano, cabinda, Tibério, crioulo, Torquato, crioulo, Constança, inhambane, Manoel, crioulo, (ilegível), cabinda, (ilegível), mina, Bernardo, moange, Guido, mina, Manoel, moange, Geno (ilegível), cabinda.²³⁶

Os escravos reclamados por Antunes estariam na chácara de José Gonçalves, na Rua Nova do Imperador, em S.Cristóvão, e o chefe de polícia assinou um mandado de busca e apreensão em favor de Antunes:

Mando a que oficial, a quem este for apresentado por mim assinado.
 Dirigir-se à casa da rua Nova do Imperador, onde é morador José Gonçalves da Silva e aí depois de ler ao mesmo e de lhe mostrar o presente mandado, o intime para que

²³⁴ Corte de Apelação. F. 20, nº 129, Mc 66 caixa 81 galeria C, 1867. Arquivo Nacional.

²³⁵ Idem, p. 2

²³⁶ Idem, p.3

incontinente franqueie a entrada da casa para nela se dar busca e apreender os escravos Bernardo, moange, Guido, mina, Constança, inhambane, Sivestre, Moçambique, e Torquato, crioulo, pertencentes a Antonio Antunes Moreira, que consta aí estarem ocultos, e em seguida procedam a mais rigorosa busca para o fim supra declarado arrombando, se necessário for, as portas da casa e de procedendo a todas as mais diligências para a boa execução deste mandado.

13 de março de 1867.

Francisco de Paula Bittencourt.

1º Delegado de Polícia da Corte.²³⁷

Entre os escravos reclamados por Antunes estava Constança, inhambane, que, segundo informações contidas no inventário estava avaliada em novecentos mil réis e constava como fugida. Teria trinta e cinco anos, era quitandeira, pouco robusta e estava grávida.

Os escravos inhambane foram introduzidos no Brasil no período do tráfico legal e eram, muitas vezes, chamados de “moçambiques”; segundo Karasch: uma vez que os africanos do leste não eram bem conhecidos no Rio, os senhores tendiam a chamá-los todos de “moçambiques”.²³⁸

É importante observar que muitos autores destacam o fato de essas denominações referirem-se muitas vezes ao ponto de partida da África e não da nação de origem dos escravizados.

Os principais portos de embarque dos “moçambiques” na costa oriental africana eram na Ilha de Moçambique, em Lourenço Marques, em Inhambane, em Ibo e em Quilimane. Segundo José Capela, o primeiro navio saído diretamente do Rio de Janeiro chegou a Quilimane em 1814, e outros dois navios chegaram a Moçambique em 1815. Mas, com o apoio de autoridades locais e do cônsul de Portugal no Rio de Janeiro, essas viagens cresceram e, em 1828, onze navios saídos do Brasil chegaram à região.

A 24 de novembro de 1829 chegava a Moçambique uma barca de guerra brasileira que vinha informar todos os navios da mesma nacionalidade de que, no dia 10 de fevereiro de 1830, deveriam sair impreterivelmente dos portos de África.²³⁹

No entanto, Capela chama a atenção que em 1830 navios brasileiros continuavam traficando em Moçambique, protegidos pelo uso de bandeiras portuguesas. Nesse período, vários portugueses envolvidos com o tráfico vieram estabelecer-se no Rio de Janeiro, trazendo suas fortunas, chegando o autor a afirmar “que se Moçambique

²³⁷ Idem p.5

²³⁸ KARASH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p.59

²³⁹ CAPELA, José. *As burguesias portuguesas e a abolição do tráfico da escravatura, 1810-1842*. Porto, Afrontamento, 1979. p.150

era colônia, era muito mais do Brasil do que de Portugal”²⁴⁰. Segundo Regianne Mattos, o traficante Manuel Pinto da Fonseca realizava o comércio de escravos principalmente em Quelimane, mas também em Angoche, Inhambane e Sofala, o que pode ser mais um indício da ligação com Gonçalves, que possuía vários escravos da região oriental africana.

A continuidade do tráfico em Moçambique, agora ilegal, era realizada por negociantes brasileiros que contavam com o apoio do cônsul português no Rio de Janeiro, que, como foi visto anteriormente, chegou a ter apoio, com abaixo-assinados, para continuar no Rio de Janeiro.

Segundo Capela, o cônsul português no Rio de Janeiro, João Baptista Moreira, escreveu ao governador de Moçambique:

que embora estivessem interrompidas as relações diplomáticas entre o Império Brasileiro e Portugal, as relações comerciais se manteriam. E pedia-lhe informasse “francamente” se os navios portugueses com passaporte real, ainda que não autorizados a fazer comércio de escravos, poderiam ou não comerciar nos portos de Moçambique o comércio lícito, visto que a abolição no Brasil incidia apenas sobre os barcos brasileiros, e que “ainda quando não sejam admitidos a despacho na Alfândega, contudo, uma vez desembarcados em terra, não serão julgados pelo governador como contrabando.”²⁴¹

O tráfico continuou na África Oriental e, nesse período de ilegalidade, surgiram mecanismos para enfrentar os riscos da atividade, facilitados pela situação ambígua em relação à nacionalidade dos traficantes que, dependendo da ocasião, se apresentavam como portugueses ou brasileiros.

Caso as informações do inventário sobre a idade de Constança sejam verdadeiras, ela deve ter chegado ao Brasil no período em que o tráfico era ilegal. Em ocasiões diferentes, são informadas outras idades para ela., o que também era um expediente usado pelos traficantes: aumentar a idade dos escravos para passar a ideia de que chegaram no período da legalidade. Na audiência do processo de 1867, os escravos ouvidos afirmaram, na sua maioria, serem maiores de sessenta anos, e Constança declarou estar com cinquenta anos. Ainda de acordo com o inventário da mulher de José Gonçalves, a escrava Constança e o escravo Raphael ficaram para o viúvo.

No dia 13 de março de 1867, a chácara de José Gonçalves foi invadida por oficiais de justiça, advogados de Antonio Antunes Moreira e testemunhas acompanhadas de alguns escravos. Segundo os oficiais de justiça, eles, ao tentarem

²⁴⁰ Idem, p.15

²⁴¹ Cônsul de Portugal no Rio de Janeiro a Governo Geral. 12/Fev/1830, A.H.U, Avs. De Moç, Maço 25. In CAPELA. Op. Cit. p.154

apresentar o documento de busca e apreensão, foram agredidos por Gonçalves e seus escravos. Gonçalves os teria insultado e mandado que os seus escravos se armassem e reagissem:

José Gonçalves dirigiu-se para dentro de sua casa e aí armando seus negros com armas que hoje na Polícia existem apreendidas os resultaram ferimentos nos escravos da parte.²⁴²

Levado preso, José Gonçalves da Silva foi submetido a interrogatório na delegacia:

Aos treze de março de mil oitocentos e sessenta e sete, nesta corte, na delegacia de polícia, onde se achava o doutor Manoel Francisco de Paula Bittencourt, primeiro delegado de polícia e, eu escrivão do diante nomeado, presente José Gonçalves da Silva, natural da cidade do Porto, cidadão brasileiro, de sessenta e seis anos, viúvo, proprietário morador a Rua Nova do Imperador número dezessete, o delegado lhe fez as perguntas seguintes:

Perguntado se resistiu ao cumprimento do mandado de busca e apreensão de vários escravos pertencentes a Antonio Antunes Moreira, concedida a este contra ele (ilegível) Respondeu que não, que imediatamente que lhe foi lido o dito mandado, reconhecendo o direito de Antunes Moreira sobre os ditos escravos, franqueou a sua casa plenamente disposto a entregá-los, visto não serem seus.

Perguntado se dentre os escravos presos por crime de resistência, se acham alguns dos indicados no mandado de busca?

Respondeu que não sabe.

Perguntado se em sua casa se acham alguns escravos mencionados no mandado?

Respondeu que sim, e são digo sim, que há uma preta de nome Constança e que Torquato esteve lá há dias.

Perguntado se depois da sentença de partilha em virtude da qual os escravos de nomes: Bernardo, moange, Guido, mina, Constança, inhambane, Silvestre, moçambique e Torquato, crioulo, couberam a Antonio Antunes Moreira, apareceu em Juízo qualquer questão pondo em dúvida a propriedade de Moreira?

Respondeu que não.

Perguntado se tinha mandado os seus escravos armarem-se e se tinha dado ordem para que matassem as pessoas incumbidas da diligência?

Respondeu que não.

Perguntado se tinha injuriado os mesmos?

Respondeu que não.

E mais não respondeu nem lhe foi perguntado, e sendo-lhe este lido por conforme assina com o Delegado.

Eu Antonio Joaquim (ilegível) o escrevi.²⁴³

Segue as assinaturas de Manoel Francisco de Paula Bittencourt, delegado de polícia, e de José Gonçalves da Silva.

Os escravos Antonio, Manoel, Jorge, Caetano, Constança, Maria, Joaquina e Eva foram recolhidos ao xadrez, e José Gonçalves também foi recolhido ao xadrez.

²⁴² Corte de Apelação. Fundo 20, mç 66, caixa 81 n° 129, Gal C, 1867. p.4

²⁴³ Idem, p. 7

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo nós oficiais de Justiça prendemos e recolhemos ao xadrez de polícia o réu José Gonçalves da Silva. Ficando sobre responsabilidade do respeitoso encarregado que tem que assinar este auto. (Estado Maior do Quartel dos Barbonos).²⁴⁴

No dia 18 de março de 1867, José Gonçalves, negociante matriculado em grosso trato na Imperial Junta do Comércio, constituiu como seu procurador, com todos os poderes, o Dr. Felizardo Pinheiro de Campos. O processo de reivindicação de propriedade foi estudado, talvez pelo advogado de José Gonçalves, e existem observações e parágrafos sublinhados durante a maior parte do processo.

Antonio Antunes Moreira apresentou documento procurando provar que era o proprietário das escravas Eva e Constança.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Matrícula nº 1492

Certifico que a folha 102 do livro competente se acha matriculado por Antonio Antunes Moreira, morador na Rua Direita 13, os escravos abaixo;

Eva – crioula, 25 anos, cor parda, ofício doméstica

Constança – a inhambane, idade 43 anos, cor preta doméstica.

Está paga a taxa do exercício de 1866 a 1867 para constar onde convier.

12 de junho de 1867.²⁴⁵

No documento, podemos observar que o endereço apresentado por Antunes Moreira é o mesmo em que, em 1859, funcionava o estabelecimento comercial de seu falecido irmão Felix Antunes.

Foram tomados vários depoimentos, de ambas as partes, inclusive dos escravos que foram presos com José Gonçalves.

Eva, na audiência, disse ter 40 anos, ignorava quem eram seus pais, era solteira, brasileira, nascida em Cabo Frio.

No seu depoimento, Constança disse que tinha cinquenta anos, que não sabia quem eram seus pais, seu estado civil era solteira, costureira e sua nacionalidade era de Moçambique. Em segundo depoimento, afirmou que era quitandeira e morava na casa de seu senhor José Gonçalves da Silva e repetiu ser de Moçambique.

No inventário, consta a informação de que os escravos Frederico e Constança estavam fugidos; em depoimento, Silvestre, cabinda e escravo de Antonio de tal, declarou:

que há perto de um ano tem estado em casa de fulano Paranhos na Vila de Guapy, onde esteve por mandado de José Gonçalves da Silva, em companhia de Constança, inhambane, Bernardo, moange, e Manuel, crioulo. Que haverá três meses que veio com

²⁴⁴ Idem, p. 7

²⁴⁵ Idem, p. 159

seus parceiros para a Corte tendo estado em casa de José Gonçalves da Silva. Neste dia em que se deu o barulho em casa do mesmo Gonçalves.²⁴⁶

Constança era uma escrava que acompanhava José Gonçalves havia algum tempo. Em 1849, ela batizou o filho Joaquim na Freguesia de N. Senhora da Assumpção de Cabo Frio:

Joaquim outubro de 1849 - escravo.

Aos sete dias do mês de outubro de mil oitocentos e quarenta e oito, aliás nove anos, nesta Freguesia de N. Senhora da Assumpção de Cabo Frio batizei solenemente e pus os santos óleos no inocente Joaquim, filho natural de Constancia, escravos de José Gonçalves da Silva. Não declaram o dia do nascimento, foram padrinhos André, escravo de Manuel de Almeida Lisboa Junior, e Rita, escrava de Francisco Manuel da Costa. Perante do que faço este aponto que assino.

Ignácio Felizardo Fortes, Coadjutor.²⁴⁷

Na relação de escravos, anexada ao inventário, que foram dados para a filha Anna Moreira da Silva, consta o escravo Joaquim, de 10 anos, crioulo, avaliado em dois contos e duzentos. Pode tratar-se da mesma criança, já que o batizado de Joaquim foi em 1849, sem constar sua data de nascimento, e os escravos foram dados à filha na época do casamento dela com Antunes Moreira.

É interessante observar que, quando os ingleses, em 1845, prenderam uma embarcação na Baía Formosa, na área controlada por José Gonçalves, foi apreendida, como comentamos anteriormente, a *Anna e Constança*, que constava como propriedade de Manuel Pinto da Fonseca e que, coincidentemente, eram os nomes da esposa e da escrava inhambane de José Gonçalves.

Quando suas propriedades em Cabo Frio foram invadidas, José Gonçalves reclamava que nada foi respeitado que até gavetas foram arrombadas e segredos de família foram devassados. José Gonçalves falava sempre em seus onze filhos. Com sua esposa Anna Moreira da Silva teve apenas três.

Senhor – Compadecei-vos de mim, compadecei-vos dos meus filhos! Vós vedes, Senhor, que do despacho dos ministros não há outro recurso senão o poder magnânimo de Vossa Majestade Imperial. Vos vedes, senhor, que nem me dão os meios de poder obter justiça com os documentos que podem provar o meu direito; tudo se me nega! Compadecei-vos de mim; não consentais que por mais tempo se comemore a mais negra das injustiças servindo de ludibrio e de vinganças os bens e as propriedades de um cidadão brasileiro com onze filhos!

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1862.²⁴⁸

²⁴⁶ Idem, p. 36

²⁴⁷ *Livro de Batismos de escravos (1827- 1853)*. Freguesia de Nª Srª da Assumpção de Cabo Frio. Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói. p. 242 (verso).

²⁴⁸ SILVA, José Gonçalves da. Op Cit. p.13

Infelizmente não foi possível localizar dados, além dos três filhos com a esposa, desses outros oito a que ele fazia constantes referências e se eram seus filhos com alguma escrava. Na Rasa, os afrodescendentes falam que José Gonçalves deixou na região uma descendência de brancos e de mulatos.

A relação de bens da família Gonçalves mostra o nome de vários escravos e as atividades por eles exercidas, entre eles selecionamos alguns:

Bernardo	+/- 40 anos		a serviço de ganho
Tibério	+/-28 anos	crioulo	chapeleiro
Isac	+/-15 anos		
Guido	+/-35 anos	mina	chapeleiro
1 escravo			tamanqueiro
Genoveva	+/- 35 anos	cabinda	quitandeira
Constança	35 anos	inhambane	
Manoel		crioulo	
1 escravo		cabinda	chapeleiro
Jovito		mina	carpinteiro

O escravo Manoel, crioulo, aparece sem profissão e, em 1867, Antonio Antunes Moreira apresentou uma solicitação ao chefe de polícia, assinada por seu procurador, que foi anexada ao processo contra José Gonçalves, reivindicando a propriedade do escravo.

Ilmo Exmo.Dr. Chefe de Polícia da Corte

Diz Antonio Antunes Moreira que, sendo senhor do escravo Manoel de nação crioulo e idade 32 anos, por ele ter sido lançado em quinhão hereditário, como consta do respectivo formal e matriculado em seu nome (documento) foi o mesmo escravo preso e pronunciado por crime de roubo como pertencente a José Gonçalves da Silva que era o inventariante do espólio.

Acontece, porém que o Júri absolveu-o, de sorte que tem de ser passado alvará de soltura na forma legal.

Como, porém, não convém ao Suppe. Senhor atualmente do escravo que saia ele da Casa de Detenção onde se acha, porquanto tem ele grandes vícios, requer a V. Ex^a que haja de ordenar que fique ele detido a ordem de V. Ex^a e disponível ao Suppe.

Manoel dos Santos Romano.²⁴⁹

José Gonçalves foi submetido a exame de corpo delicto, no dia 14 de março de 1867, e dez quesitos foram propostos aos peritos: se houve ferimento ou ofensa física;

²⁴⁹ Corte de Apelação F. 20,mç66, cx81 n° 129 ,G.C 1867. p. 4

se foi mortal; qual o instrumento que o causou; se houve ou resultou em mutilação ou destruição de algum membro ou órgão; se pôde haver ou resultar em mutilação; se pôde haver inabilitação; se pôde provocar enfermidade; se produziu grave consequência para a saúde; se inabilitou para o serviço por mais de 30 dias; valor do dano causado.

Para os quesitos apresentados pelo juiz, os legistas declararam:

Que José Gonçalves da Silva apresenta na região dorsal do nariz, uma escoriação da pele com (ilegível) epistaxis nasal pelo que respondem ao primeiro quesito que sim, ao segundo que não, ao terceiro que foi produzido por instrumento cortante, do 4º ao 8º quesito que não, ao 9º quesito que impossibilita ao serviço por oito dias e ao 10º o valor do dano causado eles o arbitraram em cinquenta mil réis.²⁵⁰

Em petição, José Gonçalves solicitou informação sobre o motivo de sua prisão e recebeu como resposta do Dr. Manuel Francisco de Paula Bithencourt, 1º delegado de polícia da Corte, de que foi preso em flagrante por crime de resistência.

José Gonçalves, com residência à Rua Nova do Imperador havia 36 anos, tentou pagar fiança para responder o processo em liberdade o que foi negado. Continuou preso no quartel da Rua dos Barbonos. Os escravos, no dia 17 de maio de 1867, foram enviados da Casa de Detenção, onde estavam presos, para responderem ao inquérito. Entre eles estava Constança. No dia 18 de junho, o juiz foi comunicado do falecimento de Constança.

Recebemos (ilegível) officio junto do carcereiro da Detenção, comunicando-me ter ali falecido a preta Constança, da nação inhambane, escrava de José Gonçalves da Silva, e estado (ilegível) no juízo de V. Ex^a para se (ilegível)os termos do julgamento pelo crime de resistência, tenho a honra de remeter a V. Ex. a parte do carcereiro, e bem assim o auto de exame de identidade do cadáver da referida escrava, recebida como o afim... de que V.Ex. se digne mandar juntar aos autos respectivos. 17/06/1867.²⁵¹

Casa de Detenção da Corte

18 de junho de 1867

Ilmo Sr.

Comunico a V. S. que faleceu na enfermaria desta casa, ontem, pelas 7 horas da noite de ascite a preta Constança inhambane, escrava de José Gonçalves da Silva a qual se achava recolhida nesta casa desde 28 de março do corrente ano pelo crime de resistência, a disposição de V. S^a.

Deus guarde a V. S^a

Ilmo Dr. Luiz Álvares de Azevedo Macedo

Juiz Municipal da 2ª Vara

José Soares de Pinho- carcereiro.²⁵²

²⁵⁰ Idem. p. 26

²⁵¹ Idem, p.153

²⁵² Idem, p.154

O corpo foi examinado e reconhecido como sendo de Constança, mas não existe informação sobre o seu sepultamento.

Juntada

Aos dezanove de junho de 1867 nesta corte e cidade do Rio de Janeiro e meu cartório junto estes autos os três ofícios e bem assim o auto de exame de identidade do cadáver da escrava Constança, a que se referem os supracitados ofícios, e que tendo adiante seguem-se de que para constar fiz este termo. Eu Manuel dos Santos de Andrade, escrivão do Júri e Execução criminais, escrevi.²⁵³

Auto de exame de Constança

O Doutor João Batista Rodrigues Junior, segundo Delegado de Polícia e eu escrivão ao diante nomeado para a fim de proceder o exame de identidade no cadáver da detenta Constança, escrava de José Gonçalves da Silva que entrou para esta casa em vinte oito de março deste termo, da Sétima matrícula sob o número 308

Faleceu de ascite

9 de junho de 1867.²⁵⁴

Após a morte de Constança, o genro de José Gonçalves, Antonio Antunes Moreira, morador da Rua Direita, nº 13, na Corte, entrou com solicitação para que a escrava Eva, que estava presa na Casa de Detenção e que havia sido excluída do crime de resistência, lhe fosse entregue.

Em julho de 1867, foi marcada a data para o julgamento pelo crime de resistência e desacato à autoridade, mas José Gonçalves não pôde comparecer:

Quartel do Comando Geral do Corpo Militar de Polícia da Corte do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1867.

A vista do atestado que junto envio a V. S.^a provando o mau estado de saúde do réu José Gonçalves da Silva, que se acha preso no Estado Maior deste quartel, não pode comparecer hoje pelas 11 horas da manhã na Sala do Júri para assistir seu julgamento conforme V. S.^a teve requisitado em ofício datado de 6 do corrente e que assim fica respondido

Deus Guarde V. S.^a

Ilmo Sr. Dr. Agostinho Luiz da Gama.

Eu abaixo assinado formado em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro, Cavaleiro da Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa

Atesto que o Sr. José Gonçalves da Silva tendo sido acometido de uma hepatite aguda, está ainda em tratamento dessa moléstia que se tem complicado com acessos intermitentes e exacerbação de sua bronquite crônica, e que por essa razão não deve expor-se ao frio externo.

O referido (ilegível)

Quartel do Corpo Policial da Corte em 10 de julho de 1867

Dr. Jozé (ilegível) da Silva Azambuja.²⁵⁵

²⁵³ Idem, Verso da p.152

²⁵⁴ Idem, p.156

²⁵⁵ Idem, p.170

O juiz determinou que o julgamento fosse adiado para logo que o réu se achasse em estado de comparecer, e, em 16 de julho, foi comunicado que o réu já estava restabelecido. O julgamento ocorreu em 25 de julho de 1867, e os réus foram encaminhados pelo carcereiro. José Gonçalves estava acompanhado de seus advogados, e os escravos Caetano, Joaquim Manuel, Jorge e Antonio, acompanhados do Curador de Africanos.

Ao ser inquirido pelo juiz José Gonçalves apresentou sua versão para os acontecimentos:

Na noite de treze de março do corrente ano, achava-se ele interrogado na sala de sua casa quando apareceu uma preta com a cabeça quebrada dizendo que uma porção de homens penetrando na chácara pelos fundos e estavam prendendo os escravos e saindo ele interrogado para ver o que se passava, encontrou um homem que pondo-lhe um revólver ao peito disse-lhe que estava preso, e soube que esse homem era advogado de um de seus genros; que imediatamente se viu cercado, recebendo um ferimento no nariz feito por um escravo seu de nome Manoel, a mando do procurador de seu genro e (ilegível) digo agarrado por quatro homens que o conduziram à polícia não permitindo sequer a ele interrogado que vestisse um fato mais decente, também que seguiu para a polícia sem meias, que na polícia foi interrogado procedendo-se o Corpo de Delito no ferimento recebido, seguindo para o Quartel dos Permanentes onde ficou, digo onde chegou a meia-noite e onde se acha até agora.²⁵⁶

Na audiência, José Gonçalves acusou o genro de estar com 34 escravos que lhe pertenciam e de ameaçá-lo de morte.

Os escravos, ao serem perguntados onde estavam quando os oficiais chegaram na chácara, alguns disseram que estavam na plantação nos fundos da chácara, e outros que estavam jantando na cozinha.

Em 6 de agosto de 1867, a sentença absolveu os réus José Gonçalves da Silva e os escravos Caetano, Joaquim Manoel, Jorge e Antonio e mandou soltar os presos. O juiz afirmou, em sentença, que o delegado Manoel Francisco de Paula agiu ilegalmente ao expedir o mandado de busca “não era o 1º delegado de Polícia competente para expedir o mandado”²⁵⁷. O promotor recorreu da sentença e os réus continuaram presos.

Em 5 de novembro de 1867, o juiz de órfão Dom Luiz de Assis Mascarenhas, responsável pelo inventário dos bens de Anna Francisca Moreira da Silva, determinou a sobpartilha dos bens. Ao viúvo coube, entre outros bens, os escravos Raphael e Constança, que já havia falecido em junho de 1867. José Gonçalves entrou com contestação.

²⁵⁶ Idem, p.180

²⁵⁷ Idem, p.194

Havia cinquenta e cinco anos que José Gonçalves da Silva tinha chegado ao Brasil, vindo do Porto para tentar a sorte, e dezessete anos que havia sido processado por tráfico de africanos em Cabo Frio, fato que o levou a publicar *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, em 1864. Sua esposa Anna Francisca já havia falecido há mais de 10 anos, e a disputa pelos bens havia provocado animosidades na família, acrescidas pelo processo de 1867. Constança, a escrava com quem conviveu por quase 20 anos, havia morrido na prisão, em 1867. No dia 16 de julho de 1868, aos sessenta e sete anos de idade, na sua chácara na Rua Nova do Imperador, 17, José Gonçalves da Silva faleceu. No laudo médico consta:

“Rio de Janeiro 16 de julho de 1868
Freguesia do Engenho Velho
Distrito Único

Eu abaixo assinado doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro
Atesto que verifiquei o óbito de José Gonçalves da Silva
Idade 67 anos
Estado viúvo
Profissão de -
Natural Brasileiro
Que faleceu em 16 de julho de 1868 às 5 horas da manhã
Morador à Rua Nova do Imperador casa nº 17
da moléstia amolecimento cerebral e hidopericardio
Foi fornecedor de medicamentos o farm. Ignácio José Malta
Tratou durante a enfermidade os Dr. Pinto Guedes e Paulino Vidigal
Med. Verificador .
Dr. Pinto de Sá.²⁵⁸

José Gonçalves da Silva foi sepultado no cemitério da Ordem Terceira Nossa Senhora do Monte do Carmo, no Rio de Janeiro, e, em cinco de dezembro de mil oitocentos e sessenta e oito seu filho, o dr. Augusto Moreira da Silva, assinou em cartório no Rio de Janeiro recibo de quitação da parte que lhe coube, tanto na partilha como na sobpartilha dos bens de sua finada mãe.

José Gonçalves, com a decisão de publicar seu libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, tinha por objetivo tornar pública a discussão sobre como foi conduzido o processo que sofreu por acusação de envolvimento com o tráfico de africanos e as suas consequências:

Punge-me deveras lembrar-me do ato inqualificável, do proceder monstruoso, do rebaixamento da autoridade, quando rancorosamente, calcando a lei aos pés, mandou que fossem os meus bens confiscados, punge-me deveras, porque antevejo a opinião desfavorável em que se arremessa a minha pátria, a pátria de meus filhos: deverá no

²⁵⁸ Cópia do laudo médico fornecido pelo Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

entanto dar de mão ao direito que me assiste, sendo chefe de numerosa família, tendo a obrigação de curar dos seus interesses? Creio que não, e todos pensarão comigo. Quero discutir calmamente, e, como promettesse ao público documentos que provem a justiça da reclamação por mim pedida ao governo, chamo toda a sua atenção...

José Gonçalves da Silva

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1863.²⁵⁹



Praia de José Gonçalves, Armação dos Búzios – RJ. Local do último ponto de desembarque de José Gonçalves da Silva.

²⁵⁹ SILVA, José Gonçalves da Silva. Op. Cit. p. 24

ORDEM



TERCEIRA

Handwritten mark

DE
NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO

N. 994

Vai a sepultar no cemiterio desta Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo desta Côte o cadaver do nosso Irmão

Jose Gonçalves da Silva
natural de Rio de Janeiro idade 67 annos,
estado Viuvo profissão _____ morador
na rua do Amparo N.º 11 Freguezia
do Pinguim Velho fallecido de amaluim^{to}
especial no dia 16 do Corr pelas 5 horas da
manha segundo o attestado do Facultativo.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1858

Atº Amador

Handwritten signature

*Beça tem 44 polegadas
de altura*



Conclusão

Estudando o libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira* foi possível observar a ação do tráfico ilegal de africanos no norte fluminense, mais especificamente na região que, até o século XIX, constituía Cabo Frio.

Podemos concluir que o tráfico, a partir de 1831, passou a ser controlado por um grupo formado por jovens portugueses, que atuavam no comércio do Rio de Janeiro, e que viram na atividade ilegal a chance de enriquecimento, assumindo os riscos da empreitada, facilitados pela conivência de algumas autoridades, principalmente dos locais onde os desembarques eram realizados. Montaram estruturas que iam desde barracões, geralmente próximos das praias, até fazendas, que eram de fundamental importância como fornecedoras de produtos usados no comércio clandestino a caminhos na rota de desembarque.

Após a lei de 1850, com a decisão do governo brasileiro de extinguir a atividade ilegal, as punições aos traficantes foram sendo realizadas, na maioria das vezes, em função de relações pessoais. Assim, alguns foram embora, com passaportes fornecidos pelo governo, como foi o caso de Manuel Pinto da Fonseca e seu irmão, que foram para Portugal com suas imensas fortunas. Outros conseguiram posição privilegiada, como Bernardino de Sá, que chegou a receber título de nobreza, e ainda houve outros que tentaram manter as atividades, procurando novas rotas para a atividade, como foi o caso de Pareto.

A singularidade do caso de José Gonçalves advém de que, embora motivado pela política governamental de combate ao tráfico e pela necessidade de dar uma satisfação às autoridades inglesas, motivos particulares foram determinantes na condução do processo contra o traficante. Mais singular e surpreendente foi a reação de José Gonçalves, publicando cartas treze anos após a ação em Cabo Frio. Não conseguindo indenização pelas perdas que sofreu, publicou o libelo *José Gonçalves da Silva à Nação Brasileira*, denunciando a ação em suas propriedades como ilegal e o acordo que permitiu sua perseguição, deixando um documento para os estudos sobre o tráfico de africanos.

Outro fator singular no caso de José Gonçalves foi a manutenção de seu nome entre os afrodescendentes do antigo Cabo Frio, especialmente na Rasa, inserindo o traficante como mais um elemento da sua identidade cultural.

Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim. O processo de independência do Brasil in: *História da expansão portuguesa*. vol. 4. Lisboa: Temas & Debates, 1998. p. 10-45.

ALCOFORADO. Relatório I J6 525 e Relação das pessoas implicadas no tráfico de africanos e em moeda falsa, elaborada conforme I J6 56-472-480 -1836-1864 da correspondência da Polícia para o Ministro de Estado da Justiça, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Marcos Abreu Leitão de. *O tráfico ilegal de escravos(1831-1850)*.São Paulo: História e História, 2009.

ALVES, João Luiz. *A questão do elemento servil*. A extinção do tráfico e a lei de repressão de 1850. 1º Congresso de História Nacional. Biblioteca Nacional II-166,4,12

ARAUJO, Ana Lucia. Caminhos atlânticos. Memória, patriotismo e representação da escravidão na rota dos escravos. in: *Varia, Historia*. Belo Horizonte: vol 25, 2009 pp. 129-148

BANDEIRA, Visconde de Sá. *O tráfico da escravatura e o Bill de Lord Palmerston*. Lisboa: Tipografia de José Baptista Morando, 1840.

BEIGUELMAN, Paula. *A crise do escravismo e a grande imigração*. 4ª ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Brasília: Senado Federal/Conselho Editorial, 2002

CALÓGERAS, Padiá. *A política exterior do império*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1993.

CANTARINO, Eliane. *Relatório de identificação sobre a comunidade negra da rasa*. Rio de Janeiro, 1998.

CAPELA, José. *As burguesias portuguesas e a abolição do tráfico da escravatura, 1810-1842*. Porto: Afrontamento, 1979.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados - o Rio de Janeiro e a república que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. *A formação das almas - o imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo*. Recife, 1822-1850. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 1998

CARVALHO, Marcus J. M. de. *A repressão do tráfico atlântico de escravos e a disputa partidária nas províncias: os ataques aos desembarques em Pernambuco durante o governo praieiro, 1845-1848*. Rio de Janeiro: Tempo, 2009.

CLARENCE-SMITH, Gervase. *O III Império português (1825-1975)*. Lisboa: Teorema, s/d

CASTRO, Jeanne Berrance. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Editora Nacional, 1979.

CHALOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert. *Tumbeiros. O tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil (1850-1888)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

DEL PRIORE, Mary; VENÂNCIO, Renato Pinto. *Ancestrais: uma introdução à história da África atlântica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

ENGEMANN, Carlos; AMANTINO, Márcia. *A Fazenda Campos Novos e sua história - séculos XVII e XVIII*. : XIV Encontro da ANPUH-RIO, Memória e Patrimônio, julho de 2010.

FERREIRA, Roquinaldo. *Dos sertões ao Atlântico: tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola, 1830-1860*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro[mimeo],1995.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FONSECA JUNIOR, Eduardo. *Brasil mestiço: origens raciais brasileiras*. Rio de Janeiro: Gráfica e Editora Borrelli Ltda, 2006.

FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura - acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

GERSON, Brasil. *A escravidão no império*. Rio de Janeiro: Pallas, 1975

GOMES, Flávio dos Santos. *História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzala no Rio de Janeiro - Século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1996.

GOMES, Flavio; PIRES, Antonio Liberac. Origens da Roça Negra. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, Ano 3, nº 27. dezembro de 2007.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O comércio inglês no império brasileiro: a atuação da firma inglesa Carruthers. In. CARVALHO, José Murilo de (org). *Nação e cidadania no império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KODAMA, Koari. Os debates pelo fim do tráfico no periódico O Philantropo (1849-1852) e a formação do povo: doenças, raça e escravidão. In. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: vol. 28, nº 56, 2008. pp.407-430.

_____. Antiescravismo e epidemia: “O tráfico dos negros considerado como causa da febre amarela”, de Mathieu François Máxime Audouard, e o Rio de Janeiro em 1850. In: *História, Ciência, Saúde-Manguinhos*. Rio de Janeiro: vol. 16, nº 2. AP/jun, 2009.

LEITE, Alfredo Carlos. *O tráfico negreiro e a diplomacia britânica*. Caxias do Sul: EDUCS, 1998.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943

LIMA, Amaro de. *Governabilidade e padrão dual de segurança pública no Brasil (1831-1850)*. Recife: Sec. De Defesa do Estado de Pernambuco, 2004

MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil*. Ensaio histórico, jurídico, social. Vol. 2. Petrópolis: Editora Vozes, 1976.

MATTOS, Hebe. *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista - Brasil, séc. XIX*. 2ª ed Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOS, Regiane Augusto de. *Comerciantes brasileiros de escravos e a resistência à dominação em Angoche (Moçambique) no século XIX*. Anais do XIX Encontro Regional de História Poder, Violência e Exclusão. São Paulo: ANPUH /SP, 2008.

MALERBA, Jurandir. *A corte no exílio – civilização e poder no Brasil às vésperas da independência (1808-1821)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente – senhores, letrados e o controle de escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *A Grã-Bretanha, o Brasil e a liberdade dos africanos na crise da abolição do tráfico atlântico de escravos (1848-1851)*. In: Daniel Aarão Reis, Denis Rolland(org.). *Intelectuais e Modernidades*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2010, V, pp.13-29.

MOURA, Clóvis. *Quilombos - resistência ao escravismo*. São Paulo: Ed. Ática, 1987.

NORONHA, José Feliciano de Castilho Barreto e. *Barão de Moreira, esboço biographico*. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, 1862.

NABUCO, Joaquim. O Ministério Paraná. In: *Revista Brasileira: jornal de sciencias, lettras e artes*, Rio de Janeiro: ano 2, n. 8, p. 25-40, 1896

OLIVEIRA, Mario Alves de. *Correspondência completa de Casimiro de Abreu*. Coleção Afrânio Peixoto. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2007

OSCAR, João. *Escravidão e engenhos*. Campos, São João da Barra, Macaé, São Fidelis. Rio de Janeiro: Achiamé, 1985.

PARRON, Tamis Peixoto. *Política do Tráfico Negreiro: O Parlamento Imperial e a reabertura do Comércio de Escravos na Década de 1830*. In *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: Ano 29, nº1,2/3.2007. pp.91-121

POPIGINIS, Fabiane. *As Sociedades Caixerais e o "Fechamento das Portas" no Rio de Janeiro (1850-1912)*. Campinas: CAD.AEL.v.6 n.10/11.1999.

PEREIRA, J.S. *Apontamentos para a formação de roteiro das costas do Brasil com algumas reflexões sobre o interior das províncias do litoral e suas produções*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1848.

PIZARRO, Monsenhor. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. 2º volume. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito - A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____; GOMES, Flávio dos Santos; CARVALHO, Marcus J.M. África e Brasil entre margens: aventuras e desventuras do africano Rufino José Maria, c. 1822-1853. In: *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: Ano 26, nº 2, 2004. pp. 257-302.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas; São Paulo: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.

SÁ, José de Almeida, Marquez do Lavradio. *A abolição da escravatura e a ocupação de Ambriz*. Lisboa: Livraria Bertrand, 1934.

SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem pelo distrito e litoral do Brasil*. São Paulo: Editora Itatiaia, 1974.

SANTOS, Pedro Brum. *Caldre e Fião: Um pioneiro esquecido*. XI Congresso Internacional da Abralic. São Paulo: USP, julho de 2008.

SILVA, Alberto da Costa e. *Francisco Félix de Souza, mercador de escravos*. Rio de Janeiro: UERJ/Nova Fronteira, 2004.

SILVA, Alberto da Costa e. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/Nova Fronteira, 2003.

SILVA, Eduardo. *Dom Obá d'África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática, 1988.

VASCONCELLOS, Sylvio Lamas de. *Apontamentos sobre Araruama*. Rio de Janeiro: Álvaro Pereira Editores, 1998.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos: séculos XII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.

VITORINO, Artur José Renda. *A reconversão de capitais de mercadores negreiros na praça comercial do Rio de Janeiro depois de 1850*. São Paulo: História e História. 2004

VON KOSERITZ, Carl. *Imagens do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980.

VON TSCHUDI, J. J. *Viagens às províncias do Rio de Janeiro e São Paulo (1857-1859)*. São Paulo: Livraria Martins, 1954.

WRIGHT, Antonia F.P. de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil*. Rio de Janeiro: Cia. Ed. Nacional/Mec. 1978.

Fontes

1. Processos

- Tráfico de Africanos. Pessoas Suspeitas e Culpadas. Arquivo Nacional , IJ 6522

- Juízo Municipal 3ª Vara .Execução, ano de 1860. Réu: José Gonçalves da Silva nº 8175, caixa 1042, Galeria A. Arquivo Nacional
- Juízo Municipal 3ª Vara, Libelo, ano de 1857, réu José Gonçalves da Silva. Nº 5695, caixa 924, Galeria A
- Processo Imóvel Cabo Frio - Inicial: 1850. Caixa 556, nº 556, Galeria C
- Corte de Apelação. nº 129, mç 66, caixa 81, gal. C 1867, Fundo 20
- Processo de Apreensão do iate *Rolha* e de uma garoupeira com 212 africanos pelo vapor de guerra *Urânia* no Porto de Macaé. Arquivo Nacional, C. 13.195. P. 2
- Inventário de Anna Francisca Moreira da Silva. Fundo de Órfãos e Ausentes. Notação nº 2492, Caixa 2748, Ano 1864, Arquivo Nacional.
- Livro de Batismos (1827-1853) Freguesia de Nª Srª da Assumpção de Cabo Frio, Arquivo da Cúria Metropolitana de Niterói.
2. Documentos Originais
- Representação a D.Pedro II, pedindo-lhe sejam devolvidos todos os seus bens confiscados pelo governo em 1851, e ressarcidos de todos os prejuízos. Coleção elemento servil-II, 32, 10, 07
- Petição dirigida por José Gonçalves da Silva a D .Pedro II, Biblioteca Nacional, I, 35,10,045.
- Noticia da Costa do Norte desde Cabo Frio até Taipu com possibilidades de desembarque. Manuscrito Anônimo. Biblioteca Nacional, II-31,21,05
- Requerimento dos Negociantes desta Praça dirigido a S.M. Imperial. Abaixo Assinado-1847. Manuscrito, Biblioteca Nacional, II-34,26,26
- Africanos a Serviço de Obras Públicas do Rio de Janeiro, 1860. Biblioteca Nacional, I 48,17,36.
- Alvará do Marquez de Aracaty, Biblioteca Nacional. II,31,1,27 nº 5
- Denuncia Anônima contra o Delegado de Polícia e o Administrador da Mesa de Rendas de Mangaratiba assim como o delegado da Freguesia de Itacurussá de protegerem desembarques. Biblioteca Nacional, I48,17,34,
- Caça aos negreiros. Coleção Alfredo de Carvalho. Biblioteca Nacional, N. I, 7,1,4
- Pedestres Quilombolas. Biblioteca Nacional. II-34,27,13
- Anais da Biblioteca Nacional. Estudantes Brasileiros Matriculados em Coimbra (1772-1872), 1940, vol. 62

Ilustrações

Capa: A bordo da corveta Bernardino Sá- RUGENDAS, Johann Moritz. Desenho a grafite. Biblioteca Nacional, ARC.30-E:c,I-Rugendas, Johann Moritz-Digitalizado

P. 45: Mapa com a localização da fazenda e do desembarque de José Gonçalves da Silva- adaptado do mapa do município de Armação dos Búzios, por Thiago Melo.

P.114: Praia de José Gonçalves, Armação dos Búzios(RJ).Foto: Nilma Accioli

P.115: Cópia do atestado de óbito de José Gonçalves da Silva- fornecido pelo Arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.